



REPÚBLICA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÃO I — PARTE I

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SEC
22-78-46
Pela Sec. de...
M. J. 33.550

ANO CVI — Nº 21

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 30 de JANEIRO DE 1968

DECRETO Nº 62.173 — DE 25 DE JANEIRO DE 1968

Declara de utilidade pública a "Congregação do Apostolado Católico (Irmãs Palotinas)" com sede em Santa Catarina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição e atendendo ao que consta do processo M. J. 33.550, de 1966, decreta:

Artigo único. É declarada de utilidade pública, nos termos do art. 1º da Lei 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, a "Congregação do Apostolado Católico (Irmãs Palotinas)" com sede em Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 25 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luiz Antônio da Gama e Silva
(Nº 320 — 24-1-68 — NCr\$ 9,00)

DECRETO Nº 62.174 — DE 25 DE JANEIRO DE 1968

Revoga os Decretos Federais que concederam à sociedade Alcan Sales Inc., anteriormente denominada Aluminium Limited Sales, Inc., autorização para funcionar e continuar a funcionar na República do Brasil.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, e nos termos do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, decreta:

Artigo único. Ficam revogados os Decretos Federais números 23.878 de 17 de outubro de 1947; 36.442, de 5 de novembro de 1954; e 61.154, de 14 de agosto de 1967, que concederam à sociedade Alcan Sales Inc., anteriormente denominada Aluminium Limited Sales, Inc., com sede na cidade de New York, Estado de New York, Estados Unidos da América, autorização para funcionar e continuar a funcionar na República do Brasil, e cassadas as respectivas Cartas, atendendo ao que foi requerido e ao que consta da resolução aprovada pela Diretoria, em reunião realizada a 28 de agosto de 1967.

Brasília, 25 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Edmundo de Macedo Soares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**CARTÓRIO ADALBERTO NETTO
REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS**

CERTIDÃO

O Bacharel Carlos Alberto Bueno Netto, oficial do Cartório do Terceiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos desta comarca da Capital do Estado de São Paulo, Estados Unidos do Brasil.

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório o livro G número 31 de registro integral de títulos e documentos, sob o número de ordem 25.204, e em data de 25 de setembro de 1967, encontrou o registro de um documento apontado sob número 821.064 do Protocolo A número 39, e do teor seguinte: "Gerhart Erich Finkelstein — Tradutor Público Juramentado Habilitado nos Idiomas Inglês e Alemão. — Rua Bela Vista, 708 — Alto da Boa Vista — Caixa Postal, 1.017 — Telefone 61-5721 — Nº de Ordem 2.392 — Tradução nº I-1359 — São Paulo, 23 de setembro de 1967. — Eu, tradutor público abaixo assinado, certifico que me foi apresentado um documento redigido em inglês, cuja tradução para o vernáculo é a seguinte: — Certificado — Eu, Helen H. Chesler, Secretário-Assistente de Alcan Sales Inc., Companhia constituída e existindo de conformidade com as leis do Estado de Nova York, com sede a 111 West 50th Street, Time & Life Building, 45º Andar, na Cidade de Nova York, Estado de Nova York, (10020), Estados Unidos da América, certifico por meio do presente que o que se segue representa uma cópia fiel e correta de uma Resolução devidamente passada pela Diretoria da Companhia, durante uma Reunião Especial devidamente convocada e que se deu em Nova York, em 28 de Agosto de 1967, tendo havido "quorum" legal: "Moção devidamente apresentada, secundada e aprovada. Fica resolvido que a Companhia descontinuará suas operações na República dos Estados Unidos do Brasil e fechará seus escritórios na Capital de São Paulo, no Brasil, e que o Secretário ou um Secretário-Assistente da Companhia será e pelo presente é autorizado e investido dos poderes necessários a fim de assinar em nome e lugar da Companhia um Instrumento de Procuração a ser outorgado a Peter Jordi, maior de idade, casado, residente na Capital de São Paulo, Instrumento de Procuração esse pelo qual o mesmo é nomeado e constituído bastante procurador e representante da Companhia na Repúbl-

ca dos Estados Unidos do Brasil, tendo plenos poderes (suplementares aos poderes, e não substituindo os mesmos, outorgados anteriormente a Peter Jordi, no Instrumento de Procuração, assinado em nome e lugar da Companhia em 20 de abril de 1967), para representar a Companhia perante o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, para o fim específico de requerer o cancelamento do diploma legal ou dos diplomas legais, pelos quais a Companhia estava autorizada a operar no Brasil; assinar e apresentar quaisquer requerimentos às autoridades competentes e emitir e assinar quaisquer outros documentos ou instrumentos necessários digo que necessários forem com referência ao objetivo visado; tomar todas as medidas necessárias ou convenientes a respeito da publicação e do registro do ato de cancelamento em apreço; e, de um modo geral, praticar todos os atos e coisas que necessários ou convenientes forem, a fim de implementar a presente Resolução". — "Certifico que a referida Resolução encontra-se atualmente em pleno vigor e efeito. — Em testemunho do que, aqui apus minha assinatura e afixei o selo social de Alcan Sales Inc., em 28 de agosto de 1967. (Assinatura) Helen H. Chesler, Secretário-Assistente. Selo Social de Alcan Sales Inc. — Estado de Nova York, Município de Nova York. — Saibam quantos este virem que eu, Marie C. Allen, Tabelião Pública, certifico por meio deste que, em 28 de agosto de 1967, compareceu pessoalmente perante mim Helen H. Chesler, a qual, tendo sido devidamente juramentada, declarou dizendo que é Secretário-Assistente de Alcan Sales Inc.; que assinou o documento supra em sua qualidade de Secretário-Assistente da Companhia; e que as afirmações feitas no mesmo são verdadeiras. — (Assinatura) Marie C. Allen, Tabelião Pública — Estado de Nova York, nº 31-0048435, qualificada no Município de Nova York, comissionada até 30 de março de 1969. — Em apenso. Nº 13.004. Estado de Nova York, Município de Nova York. — Saibam quantos este virem que eu, James McGurrin, Escrivão do Município de Nova York, certifico por meio deste que Marie C. Allen, cuja assinatura se encontra no documento apenso, era, na data em que o legalizou, Tabelião Pública no e para o Estado de Nova York, devidamente comissionada, juramentada e qualificada para atuar nesta capacidade em todo o Estado de Nova York; que, de acordo com a lei,

um título alusivo ao seu comissionamento ou certificado relativo ao seu cargo oficial, junto com sua assinatura autógrafa, foram arquivados em meu Cartório; que, em sua qualidade de Tabelião Pública, estava ela devidamente autorizada pelas leis do Estado de Nova York, a receber juramentos e afirmações e legalizar documentos tais como escrituras, hipotecas, procurações e outros, a constarem em evidência ou a serem registrados neste Estado, a protestar notas e legalizar declarações; e que conheço bem a letra da referida Tabelião ou comparei a assinatura no Instrumento apenso com a assinatura autógrafa arquivada em meu Cartório, e acredito ser a mesma genuína. Em testemunho do que, aqui apus minha assinatura e afixei o meu Selo Oficial, em 29 de agosto de 1967 (Assinatura) James McGurrin, Escrivão do Município de Nova York, Selo Oficial. — Reconheço verdadeira a assinatura no documento anexo, de James McGurrin, Escrivão do Condado e do Estado de Nova York, Estados Unidos da América. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o Selo deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores, ou nas Repartições Fiscais da República. Nova York, 29 de agosto de 1967. — (Assinatura) Luiz Carlos Thedim, Cônsul-Adjunto, Encarregado do Consulado Geral. Selos Consulares. — Carimbo da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo. Reconheço por assemelhação a firma de Luiz Carlos Thedim, Encarregado (Assinatura) Therezinha Braz, sil em Nova York. Delegacia Fiscal em São Paulo, 22 de setembro de 1967 (Assinatura) Therezinha Braz, Assistente do Delegado Fiscal (Substituta). — Tabelionato Franklin, São Paulo. Reconheço a firma de Therezinha Braz. São Paulo, 22 de setembro de 1967 (Assinatura) Cilas M. Campos, Escrevente Autorizado. — Nada mais. Dou fé e subscrevo esta tradução. — São Paulo, 23 de setembro de 1967. — (Assinado) G. E. Finkelstein — Gerhart Erich Finkelstein — Tradutor Público Juramentado — (Carimbos): "Tabelionato Velga — São Paulo 11º Ofício de Notas — Dr. Otavio Uchôa da Velga — Tabelião — Luiz Mendes Rodrigues — Esc. Autorizado — Rua Libero Badaró 283 — Loja G)". — "Tabelionato Velga — (São Paulo — R. Libero Badaró, 293 — Reconheço a firma Gerhart Erich Finkelstein — São Paulo, 25 de Setembro de 1967. Em testemunho público) da verdade (Assina-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I

Órgão destinado à publicação dos atos da administração centralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comparações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser datilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

do) L.M. Rodrigues". — "Selo Estadual Pago por Verba". — (O selo correspondente a este reconhecimento estava devidamente inutilizado). — (No anverso, ao alto da segunda folha impresso): "Gerhart Erich Finkelstein — Tradutor Público Juramentado — Continuação fls. N.º 2". — Certifica mais que o registro mencionado consta que o documento transcrito era datilografado em duas folhas de papel sem pauta, margens, numeradas, tendo o cabeçalho impresso. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 27 de setembro de 1967. Eu, Orlando C. Pacheco, auxiliar contratado a datilografar e confêr. Eu, Cilas M. Campos, escrevente autorizado a subscriver. (N.º 327-B — 24-1-68 — NCr\$ 89,00)

DECRETO Nº 62.177 — DE 25 DE JANEIRO DE 1968

Revoga o Decreto nº 60.791, de 1 de junho de 1967.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º No art. 2.º, § 1.º, inciso I, do Decreto nº 60.791, de 1 de junho de 1967, onde se lê "Iguazu", leia-se "Igarassu".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA
Antonio Delfim Netto

DECRETO Nº 62.181 — DE 29 DE JANEIRO DE 1968

Altera dispositivos do Regimento do Conselho Federal de Educação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o item II do artigo 83 da Constituição e tendo em vista o que consta do Processo MEC 38-68, decreta:

Art. 1.º O parágrafo 1.º do artigo 4.º e o artigo 22 do Regimento do Conselho Federal de Educação aprovado pelo Decreto 59.867, de 26 de dezem-

bro de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º

§ 1.º O Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelos Presidentes de Câmaras, na ordem de prioridade do exercício como membro do Conselho e pelos Presidentes das Comissões Permanentes, com observância do mesmo critério."

"Art. 22. A Secretaria Geral compreende os seguintes serviços:

- a) Serviço de Administração;
- b) Serviço de Documentação e Estudos Técnicos;
- c) Serviço de Jurisprudência;
- d) Serviço de Biblioteca e Arquivo;
- e) Serviço de Publicação;
- f) Serviço de Taquígrafia e Debates;
- g) Serviço Financeiro;
- h) Serviço de Comunicações;
- i) Serviço de Intercâmbio com os Conselhos Estaduais."

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA
Tarso Dutra

DECRETO Nº 62.185 — DE 29 DE JANEIRO DE 1968

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóvel situado à Rua Condessa Siciliano n.º 353, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o art. 6.º, combinado com o art. 5.º, alínea a, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel (prédio e terreno), situado à Rua Condessa Siciliano n.º 353 — 8.º Subdistrito de Santana — Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com área de 1.461,31

m2 (hum mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados), de propriedade do Sr. Francisco Marques da Cruz, ou seus herdeiros ou sucessores, tudo de acordo com o que consta do Processo protocolado no Ministério da Aeronáutica sob o n.º 40-01-004-68, no qual se encontram as plantas e laudo de avaliação.

Art. 2.º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao Ministério da Aeronáutica.

Art. 3.º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a promover a efetivação da presente desapropriação, na forma do disposto no artigo 10 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, correndo as despesas à conta dos recursos provenientes do convênio firmado com a Caixa Econômica Federal do Estado de São Paulo — Plano Habitacional.

Art. 4.º Na forma e para efeitos do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA
Márcio de Souza e Mello

DECRETO Nº 62.186 — DE 29 DE JANEIRO DE 1968

Autoriza o Ministério da Aeronáutica a aceitar doação de terreno no Aeroporto de Sorocaba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83 da Constituição e de acordo com os artigos 1.165 e 1.180 do Código Civil, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a aceitar a doação que, com apoio na Lei Municipal número 1.472, de 6 de setembro de 1967, a Prefeitura Municipal de Sorocaba

fêz ao mesmo Ministério, do terreno com a área de 3.600 m2, situada no aeroporto local, tudo de acordo com o que consta do processo M.Aer n.º 05-01-6.515-67.

Art. 2.º A escritura de doação servirá como título de propriedade para efeito de transcrição no Registro de Imóveis local.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA
Márcio de Souza e Mello

DECRETO Nº 62.187 — DE 29 DE JANEIRO DE 1968

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno destinado à ampliação do aeroporto de Val-de-Cans, Belém (PA).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1.º São considerados de utilidade pública, para fins de desapropriação, de acordo com o art. 6.º, combinado com o art. 5.º, alínea "a", do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, o terreno, inclusive benfeitorias nele existentes, situado junto ao aeroporto de Val-de-Cans, Belém, Estado do Pará, com área total de 278.889,04 m2 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove metros quadrados), de propriedade da Sociedade Civil "Liga Contra Lepra."

Art. 2.º Destina-se esse terreno à ampliação do Aeroporto de Val-de-Cans.

Art. 3.º Fica o Ministério da Aeronáutica autorizado a promover a efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, na forma do artigo 10 do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, correndo as despesas à conta dos seus recursos orçamentários próprios ou de outros de que dispuser.

Art. 4.º Na forma e para efeitos do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365, de

de junho de 1941, alterado pela Lei nº 1.786, de 21 de maio de 1956, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 5.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de Janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA

Márcio de Souza e Mello

DECRETO Nº 62.162 — DE 22 DE JANEIRO DE 1968

Approva o "Regulamento para a Escola de Guerra Naval".

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 24 de Janeiro de 1968.)

Retificação

Na pag. 796, no item I do art. 15, onde se lê:

... comando chefia e planejamento, ...

Leia-se: ... comando, chefia e planejamento, ...

No art. 25, onde se lê:

... Marinha estrangeira, ...

Leia-se: ... Marinhas estrangeiras, ...

Na alínea "b" do art. 33, onde se lê:

... neste Regulamento os atuais:

Leia-se: ... neste Regulamento, os atuais:

DECRETO Nº 62.163 — DE 23 DE JANEIRO DE 1968

Define a estrutura básica do Ministério da Agricultura e das outras providências.

(Publicado no Diário Oficial — Parte I — Seção I, de 24 de Janeiro de 1968.)

Retificação

Repete-se o art. 7.º, por ter saído com incorreções:

Art. 7.º O Escritório Central de Planejamento e Controle, dirigido por um Diretor-Geral, terá organização compatível com sua natureza de órgão setorial do sistema de planejamento (Tits. III e V do D.L. 200), cabendo-lhe exercer, no âmbito do Ministério, atividades de programação, orçamento, organização administrativa, coordenação geral e acompanhamento da execução.

Na pag. 790, 1.ª coluna, em seguida à alínea d do Parágrafo único do artigo 7.º, onde se lê:

alínea f

alínea g

Leia-se: e

f

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

O Capitão-de-Fragata Odyr Marques Barque de Gusmão de Membro do Gabinete Militar da Presidência da República, por ter sido indicado para cursar a Escola de Guerra Naval.

Brasília, 26 de Janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

De acordo com o art. 26 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 56.796, de 25 de agosto de 1965, e alterado pelos de números 60.505, de 18 de março de 1967, e 62.119, de 16 de janeiro de 1968

Membro do Gabinete Militar da Presidência da República o Capitão-de-Fragata Nyrthom Amazonas Coelho.

Brasília, 26 de Janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

DECRETOS DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República resolve DISPENSAR:

O Capitão-de-Fragata Ivan Camarate das funções que exerce na Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, por ter sido indicado para cursar a Escola de Guerra Naval.

Brasília, 26 de Janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA

O Presidente da República resolve DESIGNAR:

De acordo com o art. 13 do Decreto-Lei nº 348, de 4 de janeiro de 1968

O Capitão-de-Fragata Murillo Souto Maior de Castro para servir na Secretaria do Conselho de Segurança Nacional.

Brasília, 26 de Janeiro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República.

A. COSTA E SILVA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 7.º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1.º da Lei nº 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Abramino Israel, natural do Egito, nascido a 1 de janeiro de 1906, filho de Lieto Israel e de Henena Messeca, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 24.044-67);

Abrão Wiens, natural da Rússia, nascido a 29 de março de 1921, filho de Jacob Gerh Wiens e de Catarina Wiens, residente no Estado do Paraná — (Proc. nº 34.944-67);

Adam Boncewicz, natural da Polônia, nascido a 23 de dezembro de 1904, filho de Antônio Boncewicz e de Efosina Boncewicz, residente no Estado do Paraná — (Proc. nº 34.927, de 1967);

Adrienne Goldenbaum, natural do Egito, nascida a 24 de junho de 1936, filha de Salomon Levy e de Inês Levy, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 36.598-65);

Allegria Israel, natural do Egito, nascida a 14 de junho de 1921, filha de Lieto Israel e de Henena Messeca, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 23.914-67);

Christos Potamianos, natural da Grécia, nascido a 24 de fevereiro de 1941, filho de Demetre Charalambos Potamianos e de Irene Potamianos, residente no Estado do Paraná — (Proc. nº 34.945-67);

Chu Kia I, natural da China, nascido a 2 de setembro de 1941, filho de Chu Pao San e de Hsu Tsi Hui, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 34.930-67).

Conceição da Cunha, natural de Portugal, nascida a 28 de maio de 1918, filha de Manuel Aires e de Teresa da Cunha, residente no Estado da Guanabara — (Proc. nº 22.075, de 1967).

Dagmara Barbara Celinska, natural da Polónia, nascida a 3 de fevereiro de 1944, filha de Gerard Celinski e de Maria Celinska, residente no Estado do Paraná — (Processo nº 34.948-67).

Elsa Maria Mendes Pessoa, natural de Portugal, nascida a 3 de outubro de 1945, filha de Jaime Albertino Cardoso e de Olga de Lourdes Nogueira Mendes Pessoa, residente no Estado do Paraná — Processo número 35.168-67).

Fajga Ajchenblat, natural da Polónia, nascida a 20 de maio de 1910, filha de Moszek Lejb Diamant e de Cyrla Diamant, residente no Estado da Guanabara — (Proc. nº 21.448, de 1967).

Francisc Herskovits, natural da Roménia, nascido a 17 de março de 1910, filho de Samulla Herskovits e de Fanni Herskovits, residente no Estado de São Paulo — (Proc. nº 28.317, de 1967).

Fukushigue Takahasni, natural do Japão, nascido a 21 de janeiro de 1931, filho de Tokuji Takahashi e de Hitori Takahashi, residente no Estado do Paraná — (Proc. nº 34.946, de 1967).

Guglielmo Necci, natural da Itália, nascido a 18 de dezembro de 1925, filho de Enrico Necci e de Erminia Perinelli Necci, residente no Estado de Minas Gerais — (Proc. nº 24.027, de 1967).

Jacob Zvi Henri Goldenbaum, natural do Egito, nascido a 5 de outubro de 1917, filho de Morde Hai Goldenbaum e de Sara Seif, residente no Estado de São Paulo — (Processo nº 36.598-65).

Jan Baran, natural da Polónia, nascido a 2 de abril de 1927, filho de Franciszek Baran e de Katarzyna Kardas, residente no Estado do Paraná — (Proc. nº 35.166, de 1967).

Jean Zacharias Priftis, natural da Roménia, nascido a 3 de agosto de 1926, filho de Stylianos Priftis e de Stefânia Iancu, residente no Estado do Paraná — (Proc. nº 35.167-67).

Johann Vogt, natural da Rússia, nascido a 15 de outubro de 1911, filho de Kornelius Vogt e de Elisabeth Vogt, residente no Estado do Paraná — (Proc. nº 35.174-67).

José Abrantes Cordeiro, natural de Portugal, nascido a 30 de setembro de 1945, filho de Antônio Marques Cordeiro e de Maria Lucilla, residente no Estado da Guanabara — Processo 21.918-67.

José Coelho de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 27 de novembro de 1943, filho de Antônio de Oliveira Coelho e de Adélia de Jesus, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 15.460-67.

José Vicente Tomás Sanjuan, natural da Espanha, nascido a 26 de julho de 1922, filho de José Vicente Tomás Llopis e de Carmen Sanjuan Galliana, residente no Estado da Bahia — Processo 34.916-67.

Josek Ajchenblat, natural da Polónia, nascido a 15 de setembro de 1907, filho de Chemia Ajchenblat e de Gitla Ajchenblat, residente no Estado da Guanabara — Processo número 21.448-67.

Karoly Schaffer, natural da Hungria, nascido a 27 de junho de 1928, filho de Sandor Schaffer e de J. L. L. Sulc, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo número 5.673-66.

Lena Harder, natural da Rússia, nascido a 13 de julho de 1929, filho de Heinrich Harder e de Lena Har-

der, residente no Estado do Paraná — Processo 35.175-67.

Luiza Dias, natural de Portugal, nascida a 3 de dezembro de 1917, filha de Manuel Ruas e de Belmira Dias, residente no Estado da Guanabara — Processo 25.678-67.

Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues Pedro, natural de Portugal, nascida a 8 de setembro de 1947, filha de Manuel Rodrigues Pedro e de Maria Hermínia de Souza Figueiredo, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 35.634-67.

Maria de Jesus Ferreira Aires, natural de Portugal, nascida a 23 de dezembro de 1948, filha de Antônio Aires Ferreira Júnior e de Maria Salomé Dias Ferreira, residente no Estado de São Paulo — Processo número 34.339-67.

Maria Hermínia Figueiredo Rodrigues Pedro, natural de Portugal, nascida a 25 de julho de 1946, filha de Manuel Rodrigues Pedro e de Maria Hermínia de Souza Figueiredo, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 35.633-67.

Maria Idália Marques Correia, natural de Portugal, nascida a 2 de janeiro de 1946, filha de Antônio de Freitas Correia e de Maria da Luz Marques Loureiro, residente no Estado de São Paulo — Processo número 28.319-67.

Maria Koop Wiens, natural da Rússia, nascida a 12 de agosto de 1923, filha de João Koop e de Catarina Koop, residente no Estado do Paraná — Processo 35.160-67.

Miloslav Rakusan, natural da Tchecoslováquia, nascido a 10 de janeiro de 1913, filho de Josef Rakusan e de Milada Rakusan, residente no Estado da Guanabara — Processo número 18.260-67.

Moshe Goldshmidt, natural de Israel, nascido a 15 de setembro de 1945, filho de Joseph Goldshmidt e de Jafa Goldshmidt, residente no Estado de São Paulo — Processo número 18.885-67.

Moisés da Silva Tareco, natural de Portugal, nascido a 3 de janeiro de 1917, filho de Antônio da Silva Tareco e de Maria de Jesus, residente no Estado de São Paulo — Processo 12.915-67.

Oleksa Pakisz, natural da Ucrânia, nascida a 25 de agosto de 1937, filha de Maxim Pakisz e de Sofia Kalinska, residente no Estado do Paraná — Processo 35.162-67.

Ramon Oscar Sesar, natural da Argentina, nascido a 8 de junho de 1926, filho de Ramon Sesar e de Célia Dolores Lopez, residente no Estado da Guanabara — Processo 20.162-67.

Saber Beshay Nakhla, natural do Egito, nascido a 29 de março de 1921, filho de Beshay Nakhla Mikhail e de Fairuza Ibrahim Mikhail, residente no Estado de São Paulo — Processo número 43.427-66.

Serena Herskovits, natural da Roménia, nascida a 21 de maio de 1922, filha de Francisco Matias e de Farkas Fani, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.317-67.

Teresa Raksa, natural da Polónia, nascida a 25 de agosto de 1937, filha de Lukasz Dubinski e de Agnieszka Dubinska, residente no Estado do Paraná — Processo nº 35.163-67.

Theodor Ruba, natural da Rússia, nascido a 16 de março de 1918, filho de Pedro Ruba e de Maria Ruba, residente no Estado de São Paulo — Processo 20.025-67.

Theodor Traichel, natural da Rússia, nascido a 23 de fevereiro de 1921, filho de João Traichel e de Rosina Traichel, residente no Estado de Santa Catarina — Processo 40.096-66.

Tsuguo Koyama, natural do Japão, nascido a 14 de fevereiro de 1936, filho de Keiichiro Koyama e de Fujino Koyama, residente no Estado de São Paulo — Processo 22.771-67.

Valentin Johann, natural da Hungria, nascido a 1 de outubro de 1934, filho de Peter Johann e de Katharina

Johann, residente no Estado do Paraná — Processo 35.171-67.

Yasushi Kobayashi, natural do Japão, nascido a 6 de abril de 1967, filho de Kazumi Kobayashi e de Yoshi Kobayashi, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.332-67.

Yoshinobu Waki, natural do Japão, nascido a 28 de outubro de 1935, filho de Yutaka Waki e de Fuji Waki, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.324-67.

Youssef Stephan Iskandarian, natural do Egito, nascido a 11 de janeiro de 1931, filho de Stephan Wanis Iskandarian e de Maria Iskandarian, residente no Estado da Guanabara — Processo 24.194-67.

Yung Chi Chang, natural da China, nascido a 10 de outubro de 1923, filho de Ying Kao Chang e de Chun Ti Tuan Chang, residente no Estado de São Paulo — Processo 30.544-67.

Yin Wang Lai Yang, natural da China, nascida a 26 de outubro de 1912, filha de Wang Chang Sei e de Wang Lo Shih, residente no Estado de Goiás — Processo 63.283-67.

Yves Regis Louis Langon, natural da França, nascido a 16 de abril de 1944, filho de Louis Julien Eugene Langon e de Marguerite Langon, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 59.344-67.

Zdzislaw Kazimierz Jankowski, natural da Alemanha, nascido a 2 de setembro de 1947, filho de Kazimierz Jankowski e de Maria Jankowski, residente no Estado do Paraná — Processo 35.167-67.

Zofia Flaksberg, natural da Polónia, nascido a 4 de dezembro de 1941, filho de Josef Rosenfeld e de Pesla Rosenfeld, residente no Estado do Paraná — Processo 34.949-67.

Brasília, 22 de janeiro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 7º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de número 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do artigo 1º da Lei nº 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Antônio Luiz, natural de Portugal, nascido a 1 de janeiro de 1928, filho de Rodrigo Luiz e de Ludovina Joaquina, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 2.877-67;

Alexandre Szapiro, natural da Polónia, nascido a 1 de janeiro de 1922, filho de Chaim Szapiro e de Szilma Fridman, residente no Estado de São Paulo — Proc. 30.614-67.

Adolfo Boger, natural da Romênia, nascido a 24 de abril de 1904, filho de Daniel Boger e de Regina Boger, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 57.782, de 1967.

Antônio de Agreia, natural de Portugal, nascido a 16 de junho de 1936, filho de Francisco de Agreia e de Alexandrina de Sousa, residente no Estado da Guanabara. — Proc. número 21.327-67.

Anton Walter Smetak, natural da Polónia, nascida a 12 de fevereiro de 1913, filha de Anton Smetak e de Frederica Smetak, residente no Estado da Bahia — Proc. nº 34.688-64.

Antônio Augusto Borges, natural de Portugal, nascido a 16 de outubro de 1904, filho de Antônio Borges e de Alexandrina de Jesus Lopes, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 15.780-64.

Carlota Ballmann de Gross, natural da Tchecoslováquia, nascida a 29 de maio de 1912, filha de Josef Ballmann e de Johana Ballmann, residente no Estado de São Paulo. — Proc. nº 9.357-67.

Chu Ying Wong, natural da China, nascida a 21 de junho de 1934, filha de Wong Se Chung e de Kang Le Gieng, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 28.447-67.

Cecilia Tiger, natural da Itália, nascida a 12 de janeiro de 1940, filha de Giuseppe Tiger e de Cornelia Bettini Tiger, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 32.987-67.

Dulcilio Alfredo Rebelo Pereira, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1946, filho de Arlindo Pereira e de Virginia Maria Rebelo, residente no Estado da Guanabara — Proc. 6.611-67.

Eduardo dos Santos, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1927, filho de Albano dos Santos e de Alice Teresa, residente no Estado da Guanabara — Proc. 29.713-65.

Eteika Feuerwerker, natural da Romênia, nascida a 23 de janeiro de 1906, filha de Haim Henrik Schnitzler e de Schifra Sarolta, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 39.016-64.

Erik Guttman, natural da Tchecoslováquia, nascida a 17 de setembro de 1946, filha de Ernesto Guttman e de Berta de Guttman, residente no Estado de Minas Gerais — Proc. nº 31.377-67.

Franz Karl Crhak, natural da Alemanha, nascido a 12 de outubro de 1948, filho de Franz Crhak e de Elvira Crhak, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 33.000-67.

Fisel Perl, natural da Romênia, nascido a 10 de fevereiro de 1927, filho de Davi Perl e de Ester Perl, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 23.902-67.

Frederik Lievin Declercq, natural da Bélgica, nascido a 27 de fevereiro de 1930, filho de Lievin Frederic Pierre Declercq e de Jeanne Ghislaine, residente no Estado de São Paulo — Proc. 25.639-67.

Glacinto Micalis, natural da Itália, nascido a 28 de abril de 1930, filho de Antonino Micalis e de Maria Guastella, residente no Estado de São Paulo — Proc. 32.980-67.

George Dimitri Nassan, natural do Egito, nascido a 18 de maio de 1920, filho de Dimitri Nassan e de Zahia Nassan, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 30.549-67.

Gerommo de Souza, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1939, filho de João de Souza Junior e de Hilda da Conceição, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 13.471-67.

Giacomo Liberatore, natural da Itália, nascido a 26 de dezembro de 1941, filho de Umberto Liberatore e de Assunta Ciotola Liberatore, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Proc. nº 61.490-67.

Gabriel Wenna, natural do Egito, nascido a 29 de novembro de 1940, filho de Marco Wenna e de Rebecca Wenna, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 25.936-67.

Henrik Feuerwerker, natural da Romênia, nascido a 30 de agosto de 1903, filho de Leib Feuerwerker e de Hana Feuerwerker, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 39.016-64.

Isaac Mayer Khouri, natural do Egito, nascido a 24 de junho de 1915, filho de Mayer Khouri e de Regina Franco, residente no Estado da Guanabara — Proc. 34.311-66.

José Pinto Pedrosa, natural de Portugal, nascido a 11 de julho de 1926, filho de José Maria Pinto Pedrosa e de Maria Lopes, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo nº 32.698-67.

Jozef Gruszezynski, natural da Polónia, nascido a 17 de setembro de 1932, filho de Adam Gruszezynski e de Maria Gruszezynski, residente no Estado de Goiás — Proc. número 60.716-66.

Jong Yong Pak, natural da Coreia, nascido a 25 de abril de 1932, filho de Soong Kiu Pak e de Pong Nae Kim,

residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 2.970-67.

José Vercillo, natural da Itália, nascido a 2 de outubro de 1901, filho do Salvador Vercillo e de Maria Francesca Fragale, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo nº 11.959-67.

Jorge Massad, natural do Líbano, nascido a 6 de maio de 1911, filho de Camis Massad e de Anisse Massad, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 18.878-66.

José Marques das Neves, natural de Portugal, nascido a 18 de março de 1915, filho de Antonio Pereira das Neves e de Maria Marques de Oliveira, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 2.647-67.

Koya Miura, natural do Japão, nascido a 29 de novembro de 1929, filho de Enaje Miura e de Hisako Miura, residente no Estado do Paraná — Proc. nº 34.949-65.

Lea Szapiro, natural da Rússia, nascida a 22 de agosto de 1922, filha de Kalman Buktstein e de Chaja Holcman, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 30.614-67.

Louise Frieda Eichner, natural da Alemanha, nascida a 30 de novembro de 1906, filha de Wilhelm Christian Ruoff e de Anna Maria Ruoff, residente no Estado de Santa Catarina — Proc. nº 59.966-67.

Laszlo Olah, natural da Hungria, nascido a 9 de fevereiro de 1926, filho de Erno Olah e de Magda Pangert, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 21.375-67.

Luis de Abrantes Batista, natural de Portugal, nascido a 4 de abril de 1940, filho de João Batista e de Dolores de Abrantes, residente no Estado da Guanabara — Processo número 12.211-67.

Maria de Lurdes Castanheira Duarte, natural de Portugal, nascida a 26 de fevereiro de 1946, filha de António Duarte Vicente e de Maria da Purificação Castanheira, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 26.931-67.

Mircea Birner, natural da Romênia, nascido a 25 de janeiro de 1946, filho de Bernard Birner e de Hefen Birner, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 32.991-67.

Mitiko Katsuyama, natural do Japão, nascido a 17 de outubro de 1935, filha de Ichiro Yoshino e de Take Yoshino, residente no Estado do Paraná — Proc. nº 34.013-65.

Mineto Shimizu, natural do Japão, nascido a 29 de janeiro de 1934, filho de Niichiro Shimizu e de Kane Shimizu, residente no Estado de Pernambuco — Proc. nº 31.510-67.

Manuel Vieira Gonçalves Serra, natural de Portugal, nascido a 28 de agosto de 1943, filho de Celso Gonçalves Serra e de Guilhermina Vieira dos Santos, residente no Estado da Guanabara — Processo 9.948-67.

Mircea Davidsohn, natural da Romênia, nascido a 2 de junho de 1904, filho de Berl Davidsohn e de Tpra Davidsohn, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.481-67.

Maria da Conceição Quinteiro, natural de Portugal, nascida a 28 de março de 1947, filha de Augusto Joaquim Quinteiro e de Teresa de Jesus Parda, residente no Estado de São Paulo — Processo 32.994-67.

Maria do Carmo de Gouveia Lemos Costa, natural de Portugal, nascida a 15 de junho de 1935, filha de Antonio Rebelo de Lemos Junior e de Henriqueta Sarmiento de Gouveia Lemos, residente no Estado da Guanabara — Processo 29.874-66.

Nazly Fortuné Rosenberg, natural do Egito, nascida a 13 de junho de 1947, filha de Haim Setton e de Esther Levi Setton, residente no Estado de São Paulo — Processo 32.988-67.

Nassif Elias Murr, natural do Líbano, nascido a 1 de agosto de 1932, filho de Elias Murr e de Linda Maluf, residente no Estado de São Paulo — Processo 32.992-67.

Nina Schostkij, natural da Alemanha, nascida a 21 de fevereiro de 1945, filha de Hryhorij Schostkij e de Pelagia Schostkij, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 62.060-67.

Pauline Steinhulb Boger, natural da Romênia, nascida a 11 de janeiro de 1910, filha de Friedrich Steinhulb e de Christina Steinhulb, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 59.782-67.

Pierre Chauvin, natural da França, nascido a 14 de maio de 1943, filho de Alphonse Jean Chauvin e de Juliette Marie Louise Chauvin, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 62.064-67.

Robert Yves Joseph Chauvin, natural da França, nascido a 27 de setembro de 1933, filho de Alphonse Jean Victor Chauvin e de Juliette Marie Louise Roinat, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 62.061-67.

Rene Davidsohn, natural da Romênia, nascido a 9 de outubro de 1912, filho de Iosef Fainaru e de Fany Fainaru, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.481-67.

Sara Beltzer, natural de Israel, nascida a 8 de agosto de 1948, filha de Moshe Beltzer e de Ester Beltzer, residente no Estado de São Paulo — Processo 31.631-67.

Sonia Macioro, natural da Jugoslávia, nascida a 20 de abril de 1940, filha de Sal Macioro e de Matilde Macioro, residente no Estado de São Paulo — Processo 12.922-67.

Susanne Mello Pessoa, natural da Austria, nascida a 7 de abril de 1938, filha de Ernst Schliesinger e de Trude Schliesinger, residente no Estado da Guanabara — Processo 20.062-67.

Salim Bez Meregé, natural da Síria, nascido a 23 de junho de 1902, filho de Nagib Bez Meregé e de Jamila Bez Meregé, residente no Estado de São Paulo — Processo 14.526-67.

Sun Chi Kai, natural da China, nascido a 22 de agosto de 1942, filho de Sun Sheng Yuan e de Chin Kai Chin, residente no Estado da Guanabara — Processo 18.416-67.

Walter José Gross, natural da Austria, nascido a 15 de maio de 1910, filho de Federico Gross e de Augusta Kath, residente no Estado de São Paulo — Processo 9.357-67.

Yoshiko Taka, natural do Japão, nascido a 15 de abril de 1919, filho de Hakuzo Morosawa e de Nobu Morosawa, residente no Estado de Mato Grosso — Processo 16.091-67.

Zulmira Alves de Carvalho, natural de Portugal, nascida a 11 de fevereiro de 1926, filha de Felisberto Alves Batista e de América Batista do Amaral Alves, residente no Estado da Guanabara — Processo 29.163-66.

Brasília, 22 de janeiro de 1968; 147ª da Independência e 80ª da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 7º, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, alterada pela de nº 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei 818, citada, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Adelino Pedrosa, natural de Portugal, nascido a 25 de setembro de 1925, filho de Manoel Pedrosa e de Maria Carvalho, residente no Estado de São Paulo — Processo 1.901-66.

Angelo Ricetta, natural da Itália, nascido a 27 de julho de 1937, filho de Francisco Ricetta e de Rachele Accursi Ricetta, residente no Estado da Guanabara — Processo 29.166-66.

Anna Sladowska, natural da Polónia, nascida a 4 de dezembro de 1923,

Anna de Kymunt Olnowski e de Katarzyna Glowacka, residente no Estado da Guanabara — Processo 5.004-67.

Antonio Bua Senra, natural da Espanha, nascido a 5 de fevereiro de 1932, filho de Angel Bua Marcote e de Mercedes Senra Trillo, residente no Estado da Guanabara — Processo 30.481-67.

Arlindo da Silva Castro, natural de Portugal, nascido a 20 de julho de 1946, filho de Manuel Gonçalves de Castro e de Maria das Dóres Rodrigues da Silva, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 11.012-67.

Artur Antonio Silva, natural de Portugal, nascido a 6 de abril de 1935, filho de Francisco Antonio e de Clelia da Silva, residente no Estado de São Paulo — Processo 18.305-66.

Augusto Barbosa Pires, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1932, filho de Adelino da Silva Pires e de Camila Joaquina Barbosa, residente no Estado da Guanabara — Processo 38.583-66.

Carlos José Gabriel, natural de Portugal, nascido a 20 de maio de 1944, filho de Alvenina de Jesus Gabriel, residente no Estado da Guanabara — Processo 22.168-67.

Catherine Hercule Skiadas, natural da Grécia, nascida a 10 de março de 1928, filha de Hercule Skiadas e de Anna Skiadas, residente no Estado de Goiás — Processo 55.002-67.

Chiarina Gazzaneo, natural da Itália, nascida a 30 de maio de 1949, filha de Giuseppantonio Gazzaneo e de Maddalena Pitillo Gazzaneo, residente no Estado da Guanabara — Processo 20.262-67.

David Altarac, natural de Israel, nascido a 2 de dezembro de 1906, filho de Izrael Altarac e de Merjama Romano, residente no Estado de São Paulo — Processo 37.220-66.

David Blumen, natural da Romênia, nascido a 14 de maio de 1911, filho de Iacob Blumen e de Mariam Blumen, residente no Estado de São Paulo — Processo 28.450-67.

David Montero Gomez, natural da Colômbia, nascido a 2 de junho de 1937, filho de David Montero Salcedo e de Tránsito Gomez de Montero, residente no Estado de Minas Gerais — Processo 19.223-67.

Denise Hodara, natural do Egito, nascido a 21 de abril de 1929, filha de Benoit Benveniste e de Jeanne Benveniste, residente no Estado da Guanabara — Processo 13.694-67.

Diamantino Marques Bento, natural de Portugal, nascido a 9 de fevereiro de 1937, filho de Manuel Marques Bento e de Nazaré Maria, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.336-67.

Diane Mayer Lisboa, natural do Egito, nascida a 25 de maio de 1946, filha de Mayer Raphael Lisboa e de Regine Elle Lisboa, residente no Estado da Guanabara — Proc. 24.031, de 1967.

Eikighi Sakaguchi, natural do Japão, nascido a 29 de março de 1913, filho de Hidetaka Sakaguchi e de Kesamatsu Sakaguchi, residente no Estado de Mato Grosso — Processo 16.090-67.

Elza Teixeira Cunha, natural de Portugal, nascida a 24 de agosto de 1914, filha de Américo Teixeira e de Beatriz Ramos Teixeira, residente no Estado da Guanabara — Processo 13.907-67.

Eusébio Camilo Guasp, natural da Argentina, nascido a 24 de dezembro de 1929, filho de Gerónimo José Guasp e de Maria Estela Filomena Soteras, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 34.303-67.

Erna Altarac, natural da Iugoslávia, nascida a 2 de fevereiro de 1911, filha de David Papo e de Sida Alkalaj, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 37.220-66.

Ezra Apsan, natural da Romênia, nascido a 8 de setembro de 1924, filho de Herman Apsan e de Zisel Basch,

residente no Estado da Bahia — Processo nº 40.492-66.

Francisco Inhasz, natural da Romênia, nascido a 12 de dezembro de 1917, filho de Alexandre Inhasz e de Catharina Varga, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 34.307-67.

Francisco José Ortiz Carrillo, natural da Espanha, nascido a 22 de setembro de 1940, filho de Francisco Ortiz Blanco e de Ana Maria Carrillo Cabrera, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 34.328-67.

Francisco Obliziner, natural da Argentina, nascido a 19 de maio de 1929, filho de Saul Obliziner e de Pesa Stenion, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 25.150-67.

Frantisek Papousek, natural da Tcheco-Eslováquia, nascido a 11 de janeiro de 1925, filho de Frantisek Papousek e de Franciska Vackarova, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 15.168-67.

Gerhard Fezer, natural da Alemanha, nascido a 15 de julho de 1912, filho de Gotlob David Fezer e de Rosa Maria Fezer, residente no Estado de Santa Catarina — Processo número 58.944-67.

Giulia Tamburriello Musco, natural da Itália, nascida a 25 de março de 1925, filha de Teodoro Tamburriello e de Onorato Maria Filippa, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 34.341-67.

Hana Apsan, natural da Hungria, nascida a 31 de março de 1925, filha de Herman Hepes e de Matild Orenstein, residente no Estado da Bahia — Processo nº 40.490-66.

Ilie Silberman, natural da Romênia, nascido a 8 de agosto de 1917, filho de Marcu Silberman e de Rosa Silberman, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 39.092-66.

Iracema Gouveia, natural de Portugal, nascida a 10 de novembro de 1920, filha de Maria da Glória Gouveia, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 34.337-67.

Isabella Schonfeld Blumen, natural da Romênia, nascida a 3 de agosto de 1910, filha de Godel Schonfeld e de Clara Schonfeld, residente no Estado de São Paulo — Processo número 28.450-67.

Issel Samejima, natural do Japão, nascido a 14 de setembro de 1930, filho de Jukichi Samejima e de Hatsue Samejima, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 34.325-67.

Jacques Claude Franco, natural do Egito, nascido a 1 de outubro de 1939, filho de Haron Alphonse Franco e de Simone Franco, residente no Estado de São Paulo — Processo número 34.340-67.

Johann Lasnik, natural da Áustria, nascido a 3 de janeiro de 1925, filho de Johann Lasnik e de Maria Tominschek Lasnik, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 13.173-65.

José Inhasz, natural da Romênia, nascido a 1 de janeiro de 1920, filho de Alexandra Inhasz e de Catharina Varga, residente no Estado de São Paulo — Processo nº 34.308-67.

José de Jesus Rego, natural de Portugal, nascido a 8 de maio de 1937, filho de Antonio Henriques Rego e de Rosa de Jesus, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 15.657-67.

Joseph Rachid Hanna Elias, natural do Líbano, nascido a 5 de janeiro de 1934, filho de Rachid Hanna Elias e de Saad Adib, residente no Estado de Goiás — Processo nº 55.002-67.

Juan Jimenez y Alvarez, natural da Espanha, nascido a 11 de novembro de 1943, filho de Juan Jimenez e de Maria Pilar Alvarez Brancal, residente no Estado de São Paulo — Processo número 34.316-67.

Kunio Sato, natural do Japão, nascido a 1 de março de 1914, filho de Suketaro Sato e de Kiku Sato, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 22.686-67.

Katerina Inhasz, natural da Romênia, nascida a 1 de junho de 1922, filha de Jacob Raaber e de Rosalia Raaber, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 34.307-67.

Kurt Saur, natural da Alemanha, nascido a 21 de abril de 1921, filho de Miguel Saur e de Luise Maria Saur, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 18.723-67.

Letterio Santoro, natural da Itália, nascido a 30 de janeiro de 1940, filho de Pasquale Santoro e de Maria Teresa Mantuano Santoro, residente no Estado de São Paulo — Processo número 30.618-67.

Liu Tsun Chen, natural da China, nascido a 27 de janeiro de 1928, filho de Liu Tee Lee e de Chiu Lee Che, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.320-67.

Manha Milman, natural da Rússia, nascida a 17 de outubro de 1910, filha de Cesar Printzac e de Ita Printzac, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 16.686-67.

Manoel Alvarez da Cunha, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1909, filho de Alexandre Alvarez da Cunha e de Lavininda Rosa Guimil, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 13.907-67.

Margareta Caterine Boga Flavian, natural da Romênia, nascida a 17 de abril de 1928, filha de Mihail Boga e de Elena Ionesco, residente no Estado de São Paulo — Processo número 20.431-67.

Maria Amélia Ferreira Aires, natural de Portugal, nascida a 26 de abril de 1942, filha de Antonio Aires Ferreira Junlor e de Maria Salomé Dias Ferreira, residente no Estado de São Paulo — Proc. nº 34.317-67.

Maria Barbara Proença Pinto de Magalhães, natural de Portugal, nascida a 19 de setembro de 1934, filha de Adão Rodrigues Pinto e de Virgínia dos Santos Proença, residente no Estado da Guanabara — Processo número 21.326-67.

Maria Ivone Pereira Casal Frota de Xerez, natural de Portugal, nascida a 3 de março de 1944, filha de Joaquim de Casal e de Maria Rosa Pereira, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 22.226-67.

Maria dos Prazeres Ferreira Aires, natural de Portugal, nascida a 28 de dezembro de 1924, filha de Antonio Aires Ferreira Junior e de Maria Salomé Dias Ferreira, residente no Estado de São Paulo — Processo número 34.318-67.

Maria Zirovnik de Vogl, natural da Iugoslávia, nascida a 24 de janeiro de 1894, filha de Ivan Zirovnik e de Antonia Zirovnik, residente no Estado da Guanabara — Processo número 27.447-67.

Nessim Hodara, natural do Egito, nascido a 5 de janeiro de 1927, filho de Leon Hodara e de Rachel Hodara, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 13.694-67.

Nabih Hadwan Hadwan, natural do Líbano, nascido a 26 de maio de 1922, filho de Hadwan Hadwan e de Anita Hadwan, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 19.653-67.

Norio Horimi, natural do Japão, nascido a 3 de julho de 1931, filho de Tsutomu Horimi e de Torao Horimi, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.333-67.

Oskar Renner, natural da Hungria, nascido a 8 de dezembro de 1904, filho de Oskar Renner e de Adelaide Rogink Renner, residente no Estado da Guanabara — Processo número 19.419-67.

Raymonde Goldenberg, natural da Romênia, nascida a 24 de junho de 1926, filha de Willy Goldenberg e de Mathilde Goldenberg, residente no Estado de São Paulo — Processo número 28.464-67.

Renato Sterchele, natural da Iugoslávia, nascido a 8 de outubro de 1899, filho de Luigi Sterchele e de

Anna Sterchele, residente no Estado do Rio Grande do Sul — Processo 59.606-66.

Robert Emmet Anglim, natural dos Estados Unidos da América, nascido a 4 de março de 1922, filho de Francis Michael Anglim e de Rose Purcell Anglim, residente no Estado do Amazonas — Processo 58.254-67.

Roger Guillermo Alberca Vivanco, natural do Peru, nascido a 10 de setembro de 1934, filho de Gustavo Alberca e de Zolla Vivanco, residente no Estado da Guanabara — Processo 3.758-67.

Rosa Rodriguez Barazal, natural da Espanha, nascida a 28 de julho de 1944, filha de Mario Barazal e de Maria Concepcion Rodriguez Barazal, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.296-67.

Roseta Elzemberg, natural da Alemanha, nascida a 21 de maio de 1947, filha de Chil Pakula Wajsbart e de Sala Warga de Pakula, residente no Estado de São Paulo — Processo número 34.302-67.

Shih Chih Ming, natural da China, nascido a 12 de junho de 1906, filho de Chiang Gong Tsai e de Kuo Shi, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.338-67.

Shoshana Yaari, natural de Israel, nascida a 1 de fevereiro de 1948, filha de Arie Yaari e de Zipora Yaari, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.314-67.

Silvio José de Carvalho Moreira Rato, natural de Portugal, nascido a 18 de junho de 1941, filho de Emidio Barbosa Moreira Rato e de Victoria Simões de Carvalho Moreira Rato, residente no Estado da Guanabara — Processo 11.755-67.

Stela Schaffler Calmanovitz, natural da Romênia, nascida a 12 de abril de 1914, filha de Leon Schaffler e de Sofie Schaffler, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.319-67.

Tereza Vislavski Inhasz, natural da Iugoslávia, nascida a 15 de agosto de 1924, filha de Djuro Vislavski e de Iiona Sulc, residente no Estado de São Paulo — Processo 34.308-67.

Tommy Bay Ming Loh, natural da China, nascido a 26 de abril de 1948, filho de Ming Chen Loh e de Yee Chun Tong, residente no Estado da Guanabara — Processo 28.227-67.

Brasília, 22 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 818 de 18 de setembro de 1949, alterada pela de número 3.192, de 4 de julho de 1957, resolve:

CONCEDER NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade do item IV do art. 1º da Lei nº 818 citada a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

Antonio Peixoto Raimundo, natural de Portugal, nascido a 1º de abril de 1946, filho de Antonio Raimundo e de Branca de Jesus Peixoto, residente no Estado da Guanabara — Processo nº 24.232-67.

Abram Aron Fajn, natural da Polónia nascido a 28 de dezembro de 1923, filho de Jankiel Fajn e de Sura Szaindla Fajn, residente no Estado da Guanabara — Proc. nº 23.997-67.

Alessandra Kepinski, natural da Itália nascido a 25 de maio de 1946, filho de Rosclaw Kepinski e de Maria Hrynaskowska, residente no Estado da Guanabara — Proc. número 21.922-67.

Alexi Moufarrege, natural do Líbano, nascido a 15 de julho de 1929, filho de Hallm Moufarrege e de Chafica Moufarrege, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 32.973-67.

Alvaro Fernandes Nogueira, natural de Portugal, nascido a 18 de janeiro de 1928 filho de Adelino Fernandes Nogueira e de Germana Martins, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 32.998-67.

Alfonso Alfano, natural da Itália, nascido a 11 de fevereiro de 1922, filho de Biagio Alfano e de Maria Dionisio, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 18.495-67.

Ana Maria Cruz Alves natural de Portugal, nascido a 31 de julho de 1949, filho de Antonio Pereira Alves e de Celeste da Cruz, residente no Estado da Guanabara — Proc. número 24.781-67.

Abel Fernando D'Oliveira Alves, natural de Portugal, nascido a 12 de agosto de 1949, filho de Antônio da Silva Alves e de Carolina de Oliveira, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 27.094-67.

Anita Mizrahi, natural do Egito, nascido a 20 de fevereiro de 1931, filha de Raphael Nacson e de Belina Nacson, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 19.350-67.

Benjamin Liberman, natural da Polónia, nascido a 14 de julho de 1913, filho de Jacob Liberman e de Perla Borenstein, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 14.069-66.

Boulos Brahim Rostum, natural da Síria, nascido a 26 de julho de 1925, filho de Brahim Rostum e de Hanné Azraq, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 34.727-65.

Carmela Lopicciarella Dell Erba, natural da Itália, nascido a 22 de agosto de 1923, filha de Michele Lopicciarella e de Rosa Giorgio Lopicciarella, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 19.080-64.

Chawa Kaufmann, natural da Polónia, nascido a 15 de outubro de 1915, filha de David Puterman e de Ruchla Puterman, residente no Estado da Guanabara — Processo número 26.947-67.

Colin Holman Howden, natural da Inglaterra, nascido a 10 de outubro de 1925, filho de Lesley Albert Howden e de Clarice Hilda Howden, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 21.160-67.

Dan Petru Nicolae Cartianu, natural da Alemanha, nascido a 27 de outubro de 1943, filho de Pierre Cartianu e de Marie Cartianu, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 32.969-67.

Diana Zagoni, natural da Roménia, nascido a 23 de outubro de 1943, filha de Manoil Zagoni e de Beatrice Zagoni, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 29.848-67.

Dobris Fajm, natural da Roménia, nascido a 16 de outubro de 1930, filho de Haim Svartman e de Pala Svartman, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 23.997-67.

Elen Lowenstein, natural da Holanda, nascida a 3 de março de 1946, filha de Dagobert Selmar Lowenstein e de Edith Kronenberg, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 32.985-67.

Estera Sura Plattek, natural da Polónia, nascida a 9 de novembro de 1927, filha de Chaim Szmil Klajman e de Gula Klajman, residente no Estado da Guanabara — (Processo número 34.031-66).

Esther Hasky, natural do Egito, nascida a 13 de fevereiro de 1948, filha de Salomon Hasky e de Marie Hasky, residente no Estado da Guanabara — (Processo n.º 23.220-67).

Etelvina da Conceição Bandarra Marques, natural de Portugal, nascida a 16 de fevereiro de 1949, filha de Aristides dos Anjos Marques e de Celeste de Jesus Bandarra, residente no Estado da Guanabara — (Processo n.º 31.734-67).

Fortuné Attié Horn, natural do Líbano, nascida a 23 de abril de 1944, filha de Chaoul Attié e de Zakive Attié, residente no Estado de São Paulo — (Processo n.º 32.974-67).

Francisca Costa, natural de Portugal, nascida a 20 de maio de 1921, filha de Hígino de Carvalho e de Conceição Amandia, residente no Estado da Guanabara — Processo número 37.710-65).

Francisco Javier Domenech Canals, natural da Itália, nascido a 10 de novembro de 1936, filho de José Maria Domenech Tarafa e de Maria Gloria Canals Vilaseca, residente no Estado da Guanabara — (Processo n.º 29.787-66).

Georg Bojarczuk, natural da Polónia, nascido a 19 de setembro de 1935, filho de Joachim Bojarczuk e de Anna Bojarczuk, residente no Estado da Guanabara — (Processo número 19.659-67).

Giancarlo Gelli, natural da Itália, nascido a 17 de maio de 1940, filho de Michele Gelli e de Zoila Visintin, residente no Estado de São Paulo — (Proc. n.º 28.461-67).

Geoffrey David Greenman, natural da Inglaterra, nascido a 7 de setembro de 1931, filho de Max Harry Greenman Roth e de Phyllis Greenman, residente no Estado da Guanabara — (Proc. n.º 27.878-67).

Gizella Kiss, natural da Hungria, nascida a 2 de junho de 1900, filha de Kaufmann Nandor e de Petrokovits Carolina, residente no Estado da Guanabara — (Proc. n.º 15.644-67).

Guntis Juris Dzelve, natural da Letónia, nascido a 16 de março de 1944, filho de Arvids Dzelve e de Austra Alide Dzelve, residente no Estado da Guanabara — (Processo n.º 24.222-67).

Haim Menaché Nigri, natural do Líbano, nascido a 20 de agosto de 1922, filho de Menaché Nigri e de Gulson Barzelai, residente no Estado da Guanabara — (Proc. n.º 23.948 de 1967).

I Shih Chow, natural da China, nascida a 11 de novembro de 1918, filha de Pa Hui Chow e de Ho Chiu Chow, residente no Estado de São Paulo — (Proc. n.º 32.975-67).

Jan Peter Lass, natural da Alemanha, nascido a 12 de novembro de 1921, filho de Jan Lass e de Hilde Lass, residente no Estado da Guanabara — (Proc. 23.439-67).

João Acácio de Pinho Maia, natural de Portugal, nascido a 17 de junho de 1944, filho de Antônio Maria de Pinho Maia e de Dolorosa de Pinho, residente no Estado da Guanabara — (Proc. n.º 29.566-66).

Joaquim Ramos Henriques, natural de Portugal, nascido a 5 de outubro de 1927, filho de Manuel Luís Henriques e de Florinda Ramos, residente no Estado da Guanabara — (Processo n.º 18.718-67).

Joaquim de Sousa, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1921, filho de Eduardo de Sousa e de Carolina dos Prazeres, residente no Estado da Guanabara — (Processo número 30.242-66).

Joaquim Manoel da Costa, natural de Portugal, nascido a 11 de maio de 1923, filho de Américo Augusto e de Maria da Conceição, residente no Estado de São Paulo — (Processo número 32.792-67).

José de Abreu Nunes, natural de Portugal, nascido a 15 de setembro de 1949, filho de Agostinho Nunes e de Laurinda de Abreu, residente no Estado do Rio de Janeiro — (Processo n.º 7.216-67).

José Armando de Almeida, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1928, filho de Armando de Almeida e de Maria do Rosário Rodrigues, residente no Estado da Guanabara — (Proc. n.º 11.535-67).

José Manuel Carneiro Fernandes Patusco, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1947, filho de Ramiro Fernandes Patusco e de Candida Pires Carneiro, residente no Estado da Guanabara — Processo número 13.654-67.

José Patricio Fernandes, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1944, filho de José Fernandes e de

Maria Luciana, residente no Estado da Guanabara — Processo número 20.399-66.

José Rodrigues Fernandes, natural de Portugal, nascido a 8 de junho de 1924, filho de João Rodrigues da Costa e de Maria da Encarnação Gomes, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 13.435-66.

Josef Bohac, natural da Tchecoslováquia, nascido a 26 de dezembro de 1925, filho de Josef Bohac e de Karla Bohac, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 26.321-67.

Joseph Khoury, natural do Egito, nascido a 17 de outubro de 1925, filho de Mayer Khoury e de Regina Franco, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 21.622-67.

Jozef Olczyk, natural da Polónia, nascido a 17 de junho de 1927, filho de Wawrzyniec Olczyk e de Marjanna Olczyk, residente no Estado de São Paulo — Proc. n.º 32.989-67.

Julia Dick Fong Yao, natural da China, nascida a 18 de março de 1945, filha de Tse Zung Yao e de Kou Fan Chiu Yao, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 24.730-67.

Laszlo Kiss, natural da Hungria, nascido a 18 de julho de 1905, filho de Stefan Kiss e de Anna Skula, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 15.644-67.

Leocádia Cavalcante, natural da Letónia, nascida a 15 de setembro de 1923, filha de Juozas Kacenauskas e de Leokadija Kacenauskas, residente no Estado de São Paulo — Processo n.º 14.332-66.

Liliane Levy Szczupak, natural do Egito, nascido a 16 de julho de 1944, filha de Isaac Levy e de Dorette Levy, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 26.190-67.

Lorenzo Zuccarini, natural da Itália, nascido a 25 de agosto de 1931, filho de Bruno Zuccarini e de Italia Cavallere Zuccarini, residente no Estado da Guanabara — Processo número 27.621-66.

Malih Nicolas Khouri, natural do Líbano, nascido a 17 de março de 1939, filho de Nicolas Khouri e de Tamina Aziz Bachur, residente no Distrito Federal — Processo número 32.599-66.

Manuel Alves, natural de Portugal, nascido a 18 de outubro de 1943, filho de José Alves Pescaia e de Adelaide de Lima, residente no Estado do Rio de Janeiro — Proc. número 18.169-67.

Maria Amelia Gomes Marques, natural de Portugal, nascida a 20 de julho de 1948, filha de Manuel Moreira Marques e de Eva Gomes Travessas, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 25.238-67.

Maria Carmen Dorvelina Troitinho Fraiz, natural da Espanha, nascida a 7 de fevereiro de 1929, filha de Severino Troitinho e de Regina Fraiz, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 19.973-67.

Maria Del Carmen Aleu Ramos, natural da Espanha, nascida a 13 de junho de 1943, filha de Constantino Aleu Falquera e de Presentacion Ramos Gimenez de Aleu, residente no Estado de São Paulo — Proc. número 12.105-66.

Maria Helena da Silva Carvalho, natural de Portugal, nascida a 22 de maio de 1918, filha de José Pinto de Carvalho e de Maria Ferreira da Silva, residente no Estado da Guanabara — Proc. n.º 13.893-65.

Maria Irene de Gouveia Rodrigues, natural de Portugal, nascida a 14 de outubro de 1945, filha de Silvestre Rodrigues e de Lucinda da Conceição de Gouveia, residente no Estado de São Paulo — Processo número 13.423-67.

Maria Isabel Abreu Maia Figueiredo, natural de Portugal, nascida a 13 de março de 1945, filha de Alípio Costa Maia Figueiredo e de Ercília Benido de Abreu, residente no Estado

da Guanabara — Processo número 21.498-67.

Maria José da Luz Cerqueira, natural de Portugal, nascida a 15 de dezembro de 1945, filha de Antonio Cerqueira e de Maria da Luz, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo n.º 32.695-67.

Maria Rosa Mendes Gomes, natural de Portugal, nascida a 11 de agosto de 1946, filha de Antônio José Mendes e de Maria Arcanjo da Silva Beca, residente no Estado do Rio de Janeiro — Processo 32.696-67.

Mário Cabezas Rocabado, natural da Bolívia, nascido a 18 de outubro de 1934, filho de Enrique Cabezas e de Isaura Rocabado, residente no Estado da Guanabara — Processo 21.812-57.

Millo Blumenfeld, natural da Roménia, nascido a 31 de maio de 1922, filho de Herman Blumenfeld e de Faiga Blumenfeld, residente no Estado de São Paulo — Processo número 32.996-67.

Mirko Zimmerman, natural da Iugoslávia, nascido a 10 de julho de 1926, filho de Anton Zimmerman e de Antonia Zimmerman, residente no Estado da Guanabara — Processo número 25.600-67.

Moidra Schneiderman, natural da Rússia, nascido a 15 de setembro de 1898, filho de Chersch Schneiderman e de Fessia Schneiderman, residente no Estado da Guanabara — Processo 21.807-67.

Nguyen Huu Tung, natural do Vietnã do Norte, nascido a 26 de setembro de 1928, filho de Nguyen Huu Vinh e de Nguyen Thi Thuc, residente no Estado de São Paulo — Processo 31.877-65.

Rachel Liberman, natural da Rússia, nascida a 4 de agosto de 1913, filha de Gregory Krugliak e de Ita Blotkin, residente no Estado de São Paulo — Processo 14.069-66.

Rosa Francisca Margarita Marcet Masquê, natural da Espanha, nascida a 19 de fevereiro de 1948, filha de Enrique Marcet Reig e de Rosa Masquê Matas de Marcet, residente no Estado da Guanabara — Processo número 33.687-66.

Rosalba Cuccaro, natural da Itália, nascida a 6 de dezembro de 1943, filha de Domenico Cuccaro e de Livira Ferrazza Cuccara, residente no Estado de São Paulo — Processo 21.372-67.

Saburo Onoyama, natural do Japão, nascido a 11 de abril de 1904, filho de Tetsuro Onoyama e de Haru Onoyama, residente no Distrito Federal — Processo 70.296-66.

Silvia Novello, natural da Itália, nascida a 2 de agosto de 1946, filha de Emilio Novello e de Carmela Cittadino Novello, residente no Estado da Guanabara — Processo número 23.079-67.

Sosia Schneiderman, natural da Rússia, nascido a 28 de fevereiro de 1913, filho de Rafael Vladova e de Enta Lela Kellmanorna, residente no Estado da Guanabara — Processo número 21.807-67.

Szyja Gendzel, natural da Polónia, nascido a 6 de julho de 1916, filho de Joel Gendzel e de Miria Laja Gendzel, residente no Estado da Guanabara — Processo 20.026-67.

Tamba Bittar Abo Habka, natural da Síria, nascida a 15 de março de 1931, filha de Toufic Bittar e de Badia Gelis Bittar, residente no Estado de Goiás — Processo 59.087-67.

Urbano Gomez Landeiro, natural da Espanha, nascido a 28 de novembro de 1942, filho de Manuel Adoro Gomez Adan e de Felisa Mercedes Landeiro Martinez, residente no Estado da Guanabara — Processo número 23.841-66.

Valla Shkrada, natural da Alemanha, nascida a 31 de janeiro de 1946, filha de Mykola Shkrada e de Eufrosina Shkrada, residente no Estado de São Paulo — Processo 32.971-67.

Vicente Rego Manito, natural de Cuba, nascido a 24 de novembro de

1936, filho de Jesus Rego e de Modesta Manito, residente no Estado de São Paulo — Processo 19.254-67.

Zakle Rofé Nigri, natural da Síria nascida a 15 de agosto de 1927, filha de Matto Rofé e de Nazli Rofé, residente no Estado da Guanabara — Processo 23.948-67.

Victor Manuel da Silva Gameiro Rodrigues, natural de Portugal, nascido a 5 de julho de 1947, filho de Antônio Gameiro Rodrigues e de Fernanda da Silva Pereira, residente no Estado de São Paulo — Processo número 23.885-67.

Brasília, 22 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

DECRETOS DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República, tendo em vista o que consta no processo número 61.213, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 22 da Lei 3.754, de 14 de abril de 1960,

Visto aprovação em concurso, o Bacharel José Manoel Coelho para exercer o cargo de Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, na vaga decorrente da promoção do Bacharel Luiz Vicente Cernicchiaro.

Brasília, de 29 de janeiro de 1968; 147 da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta no processo número 61.213, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 22 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960,

Visto aprovação em concurso, o Bacharel Sebastião Rios Correia para exercer o cargo de Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, na vaga decorrente da promoção do Bacharel Romildo Bueno de Souza.

Brasília, de 29 de janeiro de 1968; 147 da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

O Presidente da República, tendo em vista o que consta no processo número 61.213, de 1967, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 22 da Lei número 3.754, de 14 de abril de 1960,

Visto aprovação em concurso, o Bacharel Dirceu de Faria para exercer o cargo de Juiz Substituto da Justiça do Distrito Federal, na vaga decorrente da promoção da Bacharela Maria Carmen Henriques Ribeiro de Oliveira.

Brasília, de 29 de janeiro de 1968; 147 da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antônio da Gama e Silva

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 81, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965

Ytório Correia da Costa para exercer a função de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, Distrito

Federal, na vaga decorrente da exoneração de Paulo Límrio Malheiros.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Da função de Membro do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, Distrito Federal, a Paulo Límrio Malheiros.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA, A PEDIDO:

A Ernesto Jorge Street, da função de membro suplente do Conselho de Política Aduaneira, na qualidade de representante do Ministério da Indústria e do Comércio.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 24, §§ 1º e 2º, da Lei número 3.244, de 14 de agosto de 1957

Nilo Cezar Ribeiro e Silva para exercer, pelo prazo de 4 (quatro) anos, indicado pelo Ministério da Indústria e do Comércio, a função de Membro suplente do Conselho de Política Aduaneira, do Ministério da Fazenda, na vaga decorrente da dispensa de Ernesto Jorge Street.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Antônio Delfim Netto

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DECRETOS DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 10.832, de 1961, do Departamento Geral do Pessoal do Ministério do Exército, resolve

TORNAR SEM EFEITO:

O Decreto de 7 de junho de 1967, publicado no Diário Oficial do dia 8 do mesmo mês e ano, que reverteu a atividade Edegar Procópio da Silva, matrícula nº 1.596.917, aposentado por Portaria nº 126-DPC, de 16 de outubro de 1951, na função de Torneiro, de Cr\$ 52,40 (antigos) diários, da extinta TND do Arsenal de Guerra do Rio, para exercer o cargo de Mecânico Operador, Código A-1301.8.A, da Parte Permanente, do Quadro de Pessoal do Ministério do Exército, em vaga decorrente do falecimento de Gasparino Theodoro, por ter sido o mesmo julgado incapaz definitivamente para o Serviço Público.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONSIDERAR EXONERADO:

O Doutor Eraldo Gueiros Leite do cargo de Procurador da Terceira Ca-

tegoria da Justiça Militar, nos termos do nº VI de artigo 74 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de posse em outro cargo público.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

O Presidente da República, tendo em vista o que consta do Processo nº 28.765, de 1966, do Departamento Geral do Pessoal do Ministério do Exército, resolve

TRANSFERIR:

De acordo com os artigos 52, item II, e 53, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 53.481 de 23 de janeiro de 1964

Arliton Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de Marinheiro, Código ... CT-305.7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Marinha para idênticos cargo, Quadro e Parte do Ministério do Exército, em vaga originária do falecimento de José Bernardo.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Aurélio de Lyra Tavares

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem os

itens II e VI, do artigo 83, da Constituição, combinado com o artigo 7º do Decreto-lei número 269, de 23 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo M.E.O., nº 73.923-67, resolve

NOMEAR:

O Engenheiro Paulo Vasconcelos como Suplente do Representante da Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) junto à Fundação Universidade Federal de Sergipe, em substituição ao Agrônomo José Barreto de Souza.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Tarso Dutra

MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 1968

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 61.705, de 13 de novembro de 1967,

O ex-combatente Vitorino Ferreira Cerqueira para exercer o cargo de Guarda Sanitário, GL-201.5.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério da Saúde, vago em virtude da aposentadoria de Ivan Leal Machado.

Brasília, 29 de janeiro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

A. COSTA E SILVA

Leonel Miranda

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

— Parecer

PR 12.116-67 — Nº 621-H. de 10 de janeiro de 1968.

“1. Aprovo.

2. Ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda para os devidos efeitos. Em 28.1.68” (Enc. ao M.F., em 30.1.68).

ASSUNTO: Diárias de Brasília. Só as podem receber os servidores com efetivo exercício em Brasília.

PARECER

Os Colendos Tribunais Superior Militar e Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho e Autorias Militares têm entendido ser devida aos seus magistrados e mesmo pessoal de suas Secretarias, diárias de Brasília.

2. Resultam essas diárias da Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961, in verbis:

“Art. 6º — Os vencimentos, subsídios, diárias e ajudas de custo concedidos, a qualquer título, em razão da transferência da Capital da União para o Planalto Central do País, serão os aprovados pelo Poder Legislativo na sessão legislativa em que esta emenda for aceita, Parágrafo único. As vantagens financeiras a que se refere este artigo não se incorporarão nos proventos da inatividade”.

3. Dispõdo sôbre a gradual extinção dessa vantagem, a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, estabeleceu:

"Art. 4º As diárias referidas nos artigos anteriores irão sendo gradual e obrigatoriamente absorvidas, na razão de 30% (trinta por cento) dos aumentos ou reajustamento dos atuais vencimentos dos beneficiados por esta lei.

Art. 5º Somente na proporção em que forem sendo absorvidas, as diárias concedidas por esta lei serão incorporadas aos proventos da inatividade".

4. Sôbre a constitucionalidade do último dispositivo citado, o art. 5º, esta Consultoria já tem como firmada sua incompatibilidade com o preceito constitucional acima transcrito do parágrafo único do art. 6º da Emenda Constitucional nº 3, de 1961.

5. A legislação vigente, porém, é claríssima em atribuir as diárias de Brasília EM RAZÃO DA TRANSFERÊNCIA DA CAPITAL DA UNIAO PARA O PLANALTO CENTRAL DO PAIS.

6. Aos servidores que posteriormente vierem a prestar serviços na Capital Federal, a citada Lei nº 4.019, de 1961, diminui as vantagens, tornando as diárias reduzidas dos valores incorporados nos termos de suas disposições.

7. Embora reduzida, a diária de Brasília, após os sucessivos aumentos de vencimentos, só pode beneficiar aos servidores com efetivo exercício em Brasília, condição *sine qua* para sua percepção.

8. Magistrados e funcionalismo do Poder Judiciário com exercício fora da Capital da República não encontram fundamento legal para beneficiar-se da referida vantagem, seja integral ou reduzida.

9. Acresce salientar que, quanto aos membros dos Egrégios Tribunais Militar e do Trabalho, claramente a citada Lei nº 4.019, subordinou o recebimento da diária de Brasília à efetiva transferência desses órgãos para a nova Capital Federal, *in verbis*:

"Art. 9º Os Ministros do Superior Tribunal Militar e do Tribunal Superior do Trabalho, desde que as referidas côrtes se transfiram para Brasília, e a partir da instalação de seus trabalhos na nova Capital da República, perceberão as diárias referidas no art. 1º da presente lei".

10. Aos demais Juizes e servidores desses altos órgãos do Poder Judiciário, as diárias de Brasília somente podem ser pagas nos expressos termos da mesma Lei nº 4.019, de 1961, § 1º do art. 4º, *verbis*:

"§ 1º Os funcionários públicos federais e autárquicos, que venham a ser transferidos para Brasília na vigência desta lei, não poderão, em qualquer hipótese, perceber diárias superiores à parcela ainda não absorvida, no momento, das diárias já concedidas aos funcionários de igual nível de vencimentos".

— DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO PESSOAL CIVIL

— Exposição de Motivos

PR 20.922-91 — Nº 922, de 1º de novembro de 1967. Programa de trabalho, acompanhado de proposta para inclusão de pessoal no regime de tempo integral e exclusão exclusiva, para o exercício de 1967, apresentado pelo Ministério da Aeronáutica. "Aprovo. Em 19-1-68".

11. Assim, *data venia*, a outorga, por decisão administrativa, das diárias de Brasília, por órgãos do Judiciário, a quem não tenha exercício em Brasília não encontra alicerce jurídico, e é pacífico que a administração e mesmo o Judiciário não são competentes para nivelarem vencimentos e vantagens, e que depende de lei, regularmente elaborada.

12. A administração, portanto, sem qualquer óbice legal, poderá ordenar o descumprimento de tais decisões e mandar promover a devolução das quantias recebidas, na forma do Estatuto.

Sub censura.

Brasília, 10 de janeiro de 1968. — Adroaldo Mesquita da Costa, Consultor-Geral da República.

— MENSAGENS

PR 660-68 — Nº 45, de 29 de janeiro de 1967. Submete ao Senado Federal, o nome do Doutor Paulo Hortêncio Pereira Lira, para exercer o cargo, de Membro do Conselho Monetário Nacional. (Enc. ao S.F., p/interm. da S.A.P., em 29.1.68).

PR 34.486-62 — Nº 46, de 29 de janeiro de 1968. Na forma do § 3º de artigo 54 da Constituição, submete ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações, projeto de lei que altera o § 4º do artigo 12, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. (Enc. ao S.F., p/interm. da S.A.P., em 29 de janeiro de 1968).

— MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

— Exposição de Motivos

PR 646-68 — Nº 12, de 23 de janeiro de 1968. Proposta da Firma Farr Whitlok Dixon & Co., Inc., de Nova Iorque, ao Instituto do Açúcar e do Alcool, para fornecimento ao Governo de Marrocos de até um milhão de toneladas de açúcar, no período de 1968-71. O Ministério manifesta-se favorável ao fechamento da operação. "Aprovo. Em 24 de janeiro de 1968." (Rest. ao MIC., em 30 de janeiro de 1968).

— ORGAOS DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

— Estado-Maior das Forças Armadas

— Exposição

PR 653-68 — Nº 2, de 8 de janeiro de 1968. Convite ao Senhor Presidente da República para, na qualidade de Comandante em Chefe, presidir a Comissão de Honra dos Campeonatos Sul Americano e Mundial de Pentatlo Militar, comissão esta que contará, ainda, com os Senhores Ministros da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e das Relações Exteriores, bem como o Governador do Estado da Guanabara e o Chefe daquele Estado-Maior. Solicita, ainda, a presença de Sua Excelência na Solenidade de Encerramento conjunto dos dois Campeonatos, que deverá ocorrer a 7 de julho de 1968. — "Sim". (Rest. ao EMFA, em 30 de janeiro de 1968).

TABELA NUMÉRICA DE CARGOS E FUNÇÕES SUJEITOS AO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (ARTS. 7º E 8º)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Anexo à Exposição de Motivos DASP nº 923, de 1 de novembro de 1967

Nº	CARGO OU FUNÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SIMBOLO DE C OU FG OU NIVEL DO CARGO EFETIVO	GRAT %	DESPESA MENSAL (NC:R)
<u>GABINETE DO MINISTRO</u>				
5	Adjunto de Seção	4-F	85	1.976,25
<u>DIRETORIA DO PESSOAL</u>				
1	Chefe da Divisão do Pessoal Civil	4-C	68	434,52
2	Chefe de Subdivisão	3-F	68	669,80
2	Chefe de Subdivisão	4-F	68	632,40
1	Secretária do Diretor Geral	9-F	60	197,40
1	Secretária do Chefe do Gabinete	11-F	60	175,50
1	Chefe da Divisão do Pessoal Civil (Secretária do)	11-F	60	175,50
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Assessor do Chefe do Gabinete	4-F	68	316,20
4	Secretária do Chefe de Divisão	11-F	60	702,00
1	Técnico de Administração	20	75	315,00
1	Assessor de Chefe de Divisão	4-F	68	316,20
<u>DIRETORIA DE AERONÁUTICA CIVIL</u>				
1	Chefe do Setor de Análise da Assessoria Econômica	5-F	70	306,25
1	Chefe da Seção de Equipamento	2-F	70	364,00
1	Chefe da Assessoria de Assuntos Economicos	3-F	70	344,75
1	Chefe do Setor de Pesquisas da Assessoria Econômica	5-F	70	306,25
1	Chefe da Seção Auxiliar	4-F	65	302,25
1	Chefe da Tesouraria	4-F	65	302,25
1	Chefe da Seção de Contrôlo da Divisão Aerodesportiva	4-F	70	325,50
1	Chefe da Seção de Coordenação da Divisão Tráfego	2-F	70	364,00
1	Chefe da Seção de Aeronautas da Divisão de Operações	4-F	70	325,50
1	Chefe do Serviço de Policiamento de Aeroportos	2-F	70	364,00
1	Chefe da Seção de Equipamento da Divisão Aerodesportiva	2-F	70	364,00
1	Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização da Divisão de Operações	2-F	70	364,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	7-F	60	230,40
1	Secretária do Diretor Geral	9-F	60	197,40
1	Chefe da Seção de Estatística da Divisão do Tráfego	3-F	70	344,75
1	Chefe da Seção de Contrôlo da Divisão do Tráfego	2-F	70	364,00
1	Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão do Tráfego	2-F	70	364,00
1	Chefe da Seção de Aeronave da Divisão Técnica	2-F	70	364,00
3	Contador	21	70	1.092,00
1	Contador	20	70	294,00
1	Estatístico	21	70	319,55
1	Estatístico	20	70	294,00
3	Técnico de Contabilidade	13	60	516,70
1	Auxiliar de Estatístico	10	56	102,20
4	Auxiliar de Estatístico	8	56	339,56
3	Desenhista	12	60	387,00
1	Auxiliar de Desenhista	12	60	129,00
1	Técnico de Eletrônica	12	60	129,00
<u>PREFEITURA DE AERONÁUTICA DO GALEÃO</u>				
1	Técnico de Administração	20	75	315,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
2	Professora de Práticas Educativas	16	65	191,10
<u>HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA</u>				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Contador	20	70	294,00
1	Técnico de Contabilidade	13	60	138,90
1	Técnico de Laboratório	12	60	645,00
1	Enfermeira	22	75	3.836,30
1	Enfermeira	21	75	3.423,80
1	Enfermeira	20	75	2.835,00

Nº	CARGO OU FUNÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SÍMBOLO DE C OU FG OU NÍVEL DO CARGO EFETIVO	GRAT %	DESPESA MENSAL (NC:R)	
15	Auxiliar de Enfermagem	10	56	919,80	
	Auxiliar de Enfermagem	8	56	1.272,60	
	Assistente Social	21	75	342,38	
	Nutricionista	20	75	630,00	
	Nutricionista	19	75	576,00	
	Massagista	8	56	84,84	
	Técnico de Eletrônica	12	60	258,00	
	Enfermeiro Auxiliar	8	56	4.751,04	
	DIRETORIA DO MATERIAL				
	16	Chefe de Laboratório de Ensaios de Materiais Químicos	3	75	369,38
Químico		21	75	1.027,14	
Químico		20	75	315,00	
Tecnologista		14	60	150,00	
Tecnologista		12	60	258,00	
17	Laboratorista	8	56	84,84	
	ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR				
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8	60	213,90	
	Chefe da Secretaria de Ensino	8	65	231,73	
	Chefe da Seção de Estatística	8	65	231,73	
18	Chefe da Seção de Serviços Escolares	8	65	231,73	
	Professor de Ensino Secundário	19	80	1.536,00	
	Cirurgião Dentista	21	75	684,76	
	Cirurgião Dentista	20	75	315,00	
	Técnico de Contabilidade	13	65	150,48	
19	Laboratorista	8	60	99,90	
	Laboratorista	8	60	272,70	
	Enfermeiro Auxiliar	8	60	545,40	
	Técnico de Laboratório	12	65	139,75	
	Desenhista	12	65	139,75	
20	INSTITUTO DE SELEÇÃO, CONTROLE E PESQUISA				
	Contador	20	70	294,00	
	Estatístico	20	75	315,00	
	Químico	20	75	315,00	
	Técnico de Laboratório	12	65	279,50	
21	Chefe de Seção do Pessoal Civil	8	60	213,90	
	Enfermeiro Auxiliar	8	60	272,70	
	Técnico de Contabilidade	13	65	150,48	
	HOSPITAL DE AERONÁUTICA DOS AFONSOS				
	Enfermeiro	21	75	684,76	
22	Enfermeiro	20	75	1.260,00	
	Farmacêutico	21	75	342,38	
	Técnico de Laboratório	12	60	129,00	
	Laboratorista	8	56	84,84	
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8	60	213,90	
23	Auxiliar de Enfermagem	8	60	109,50	
	Auxiliar de Enfermagem	8	60	272,70	
	Enfermeiro Auxiliar	8	60	1.090,80	
	PAGADORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS				
	Contador	20	70	588,00	
24	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8	60	213,90	
	Chefe da Seção de Comprovantes	8	60	213,90	
	Chefe da Seção de Cadastro	8	60	213,90	
25	DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS				
	Assessor de Eletrônica	18	65	1.576,61	
	Assessor de Eletrônica	17	65	205,73	
	Assessor de Segurança Aérea	18	65	900,92	
	Assessor de Segurança Aérea	17	65	411,44	
	Contador	20	70	294,00	
	Desenhista	16	65	191,10	
	Desenhista	14	65	325,00	
	Desenhista	12	65	1.257,75	
	Auxiliar de Desenhista	12	65	279,50	
	Enfermeiro Auxiliar	8	56	84,84	
	Médico	21	70	319,55	
	Observador Meteorológico	12	65	139,75	
	Meteorologista	19	80	921,60	
	Inspetor Eletrotécnico	17	65	205,73	
	Eletrotécnico	13	65	150,48	
	Secretária do Diretor	9	60	197,48	
	Meteorologista	20	80	1.344,00	
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	6	60	213,90	
	Chefe da Seção Auxiliar	6	65	267,48	
	Redator	19	70	806,40	
	Técnico de Segurança Aérea	15	65	354,26	
	Técnico de Segurança Aérea	14	65	162,58	
	Técnico de Eletrônica	12	65	559,00	
	Técnico de Contabilidade	13	60	277,80	
Técnico de Administração	20	70	294,00		
Técnico de Eletrônica	15	65	354,26		
Protético	8	56	84,84		

Nº	CARGO OU FUNÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SÍMBOLO DE C OU FG OU NÍVEL DO CARGO EFETIVO	GRAT %	DESPESA MENSAL (NC\$)
<u>ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA</u>				
1	Contador	21	70	319,55
1	Professor de Práticas Educativas	19	80	307,20
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Chefe da Seção de Serviços Escolares	8-F	65	231,73
2	Técnico de Laboratório	12	65	279,50
1	Técnico Rural	11	60	119,40
4	Enfermeira Auxiliar	8	60	363,60
2	Auxiliar de Bibliotecário	7	60	165,00
1	Condutor de Topografia	11	60	119,40
1	Auxiliar de Estatístico	8	60	90,90
1	Desenhista	12	65	139,75
3	Auxiliar de Desenhista	12	65	419,25
<u>COMANDO DO TRANSPORTE AÉREO</u>				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Auxiliar de Desenhista	12	60	129,00
1	Auxiliar de Estatístico	8	56	84,84
<u>QUARTEL GENERAL DA 1ª ZONA AÉREA</u>				
1	Técnico de Contabilidade	13	60	138,90
2	Auxiliar de Bibliotecário	7	56	154,00
1	Engenheiro	22	75	383,63
3	Engenheiro	21	75	1.027,14
1	Desenhista	12	60	129,00
1	Chefe de Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Auxiliar de Desenhista	12	60	129,00
2	Professor de Ensino Pre-Primário e Primário	11	65	259,70
<u>DEPÓSITO CENTRAL DE INTENDÊNCIA</u>				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Técnico de Contabilidade	13	60	138,90
<u>QUARTEL GENERAL DA 1ª ZONA AÉREA</u>				
1	Engenheiro	21	75	342,38
2	Contador	20	70	588,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
6	Enfermeiro Auxiliar	8	56	509,40
1	Desenhista	12	60	129,00
1	Enfermeira	20	70	294,00
<u>QUARTEL GENERAL DA 2ª ZONA AÉREA</u>				
1	Cirurgião Dentista	20	70	294,00
1	Contador	20	70	294,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
<u>HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BIRÉM</u>				
1	Chefe da Seção de Odontologia	3-F	75	369,38
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Enfermeiro	21	75	342,38
3	Enfermeiro	20	75	1.027,14
5	Auxiliar de Enfermagem	8	60	454,50
12	Enfermeiro Auxiliar	8	60	1.090,80
1	Parteira Prática	8	60	90,90
1	Auxiliar de Estatística	8	56	84,84
<u>HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS</u>				
1	Enfermeira	20	75	315,00
9	Enfermeira Auxiliar	8	60	818,10
2	Auxiliar de Enfermagem	8	60	181,80
1	Técnico de Laboratório	12	65	139,75
<u>ESCOLA DE OFICIAIS ESPECIALISTAS E DE INFANTARIA DE GUARDA</u>				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Chefe da Seção de Serviços Escolares	8-F	65	231,73
1	Prático de Farmácia	8	60	90,90
<u>PARQUE DE AERONÁUTICA DOS AFONSCOS</u>				
2	Engenheiro	22	75	767,26
1	Engenheiro	21	75	342,38
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	7-F	60	230,40
1	Técnico de Administração	20	70	294,00
1	Cirurgião Dentista	20	70	294,00
1	Desenhista	16	60	176,40
1	Contador	22	70	358,05
1	Contador	21	70	639,10
1	Contador	20	70	294,00
1	Farmacêutico	20	70	294,00
1	Técnico de Contabilidade	13	60	416,70
1	Desenhista	14	60	600,00
1	Desenhista	12	60	1.161,00
3	Delineador	12	60	387,00

Nº	CARGO OU FUNÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SÍMBOLO DE C OU FG OU NÍVEL DO CARGO EFETIVO	GRAT %	DESPESA MENSAL (NC:)
1	Auxiliar Estatístico	10	56	102,20
1	Técnico de Laboratório	14	60	150,00
1	Laboratorista	8	56	254,52
1	Enfermeiro Auxiliar	8	56	124,20
1	Executor de Textos	14	60	150,00
PARQUE DE AERONÁUTICA DE SÃO PAULO				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	7-3	60	230,40
BASE AEREA DE SANTA CRUZ				
1	Chefe da Seção dos Serviços Gerais	4-3	65	302,25
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-3	60	230,40
1	Desenhista	12	56	240,80
CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA				
23	Professor de Ensino Superior	22	80	9.411,60
15	Assistente de Ensino Superior	20	80	5.040,00
2	Engenheiro	22	75	767,26
1	Engenheiro	21	75	342,38
1	Químico	21	75	342,38
1	Químico	20	75	315,00
2	Instrutor de Ensino Superior	19	75	576,00
2	Assessor de Eletrônica	17	65	411,46
2	Técnico de Contabilidade	15	60	327,00
2	Técnico de Contabilidade	13	60	277,80
4	Tecnologista	14	60	600,00
3	Tecnologista	12	60	387,00
4	Desenhista	16	60	705,60
7	Desenhista	14	60	1.050,00
11	Desenhista	12	60	1.419,00
11	Eletrotécnico	13	60	138,90
11	Inspetor de Telecomunicações	13	60	163,50
11	Técnico de Laboratório	14	65	162,50
11	Técnico de Laboratório	12	65	139,75
2	Laboratorista	9	56	186,48
1	Laboratorista	8	56	169,68
1	Auxiliar de Bibliotecário	7	56	77,00
1	Delineador	12	60	129,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	7-1	60	230,40
1	Cirurgião Dentista	22	70	358,05
1	Técnico Rural	13	60	138,90
1	Técnico Rural	11	56	111,44
1	Condutor de Topografia	13	60	138,90
1	Condutor de Topografia	11	56	111,44
1	Enfermeiro Auxiliar	8	56	593,88
1	Contador	22	70	358,05
1	Bibliotecário	19	75	288,00
1	Enfermeiro	22	70	358,05
1	Enfermeiro	21	70	319,50
1	Enfermeiro	20	70	294,00
1	Professor de Ensino Pré-Primário e Primário	11	65	129,35
1	Executor de Texto	14	60	176,40
1	Auxiliar de Ensino	-	65	1.102,77
1	Auxiliar de Ensino	-	65	691,34
1	Auxiliar de Ensino	-	65	2.158,10
3	Técnico Especializado	-	65	675,89
3	Auxiliar de Pesquisador	-	65	1.037,00
- Cargos por enquadrar				
4	Técnico Especializado Assist.	-	65	1.382,68
1	Técnico Especializado Assist.	-	60	161,17
GRUPO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO				
3	Engenheiro	21	80	1.095,60
7	Desenhista	12	60	774,00
5	Delineador	12	60	903,00
5	Auxiliar de Desenhista	12	60	645,00
2	Técnico de Eletrônica	12	60	129,00
1	Cirurgião Dentista	20	75	630,00
1	Enfermeira Auxiliar	8	56	159,68
1	Laboratorista	8	56	84,84
1	Contador	20	75	315,00
1	Auxiliar de Estatística	8	56	339,36
1	Técnico de Contabilidade	13	60	694,50
1	Chefe do Gabinete de Estudos do Departamento Técnico	-	60	151,57
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DO GALEÃO				
1	Cirurgião Dentista	22	75	383,61
1	Cirurgião Dentista	21	75	342,38
1	Enfermeira	21	75	1.027,14
1	Enfermeira	20	75	1.575,00
1	Contador	20	70	294,00
1	Técnico de Laboratório	12	65	139,75
1	Auxiliar de Enfermagem	10	60	96,90
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-3	60	213,90
1	Enfermeira Auxiliar	8	60	1.636,20

Nº	CARGO OU FUNÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SIMBOLO DE C OU FG OU NIVEL DO CARGO EFETIVO	GRAT %	DESPESA MENSAL (NC\$)
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DO RECIFE				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Estatístico	20	70	274,00
1	Técnico de Contabilidade	13	60	138,90
1	Desenhista	16	60	176,40
1	Desenhista	14	60	150,00
2	Desenhista	12	60	258,00
SERVICO GERAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO				
1	Chefe de Serviço	3-F	65	320,72
1	Chefe de Seção	7-F	60	230,40
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
5	Chefe de Seção	8-F	60	1.069,50
2	Encarregado de Turma	11-F	60	351,00
14	Encarregado de Turma	16-F	56	1.579,76
1	Secretário do Chefe do Serviço	15-F	60	131,70
QUARTEL GENERAL DA 5ª ZONA AEREA				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Chefe do Distrito de Obras	2-F	75	390,00
1	Engenheiro	22	75	383,62
4	Engenheiro	21	75	1.369,48
1	Condutor de Topografia	13	60	138,90
1	Condutor de Topografia	11	56	111,44
6	Auxiliar de Desenhista	12	60	774,00
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO MAIOR DA AERONÁUTICA				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Técnico de Administração	20	70	294,00
1	Cirurgião Dentista	22	70	358,05
1	Contador	20	70	294,00
1	Técnico de Artes Gráficas	17	65	411,44
3	Desenhista	14	65	487,50
3	Desenhista	12	65	419,25
1	Técnico de Contabilidade	15	60	163,20
1	Técnico de Contabilidade	13	60	138,90
1	Enfermeiro Auxiliar	8	56	84,84
ESTABELECIMENTO DE INTENDÊNCIA DA 2ª ZONA AEREA				
1	Oficial de Administração	12	60	129,00
ESCOLA DE AERONÁUTICA				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
2	Desenhista	12	65	279,50
DIRETORIA DE INTENDÊNCIA				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil da Diretoria de Intendência	8-F	60	213,90
1	Técnico de Administração	21	70	319,55
2	Técnico de Administração	20	70	588,00
1	Técnico de Contabilidade	15	60	163,20
3	Técnico de Contabilidade	13	60	416,70
1	Chefe da Seção de Proventos	6-F	65	267,47
1	Chefe da Seção de Pensões	6-F	65	267,47
1	Chefe da Seção de Declaração de Beneficiários	9-F	65	213,95
1	Chefe da Seção de Cadastro	9-F	65	213,95
1	Chefe da Seção Especial de Arquivo	11-F	60	175,50
1	Chefe da Seção Serv. e Orientação	6-F	65	267,47
5	Contador	20	75	1.575,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil da Subdiretoria de Finanças	8-F	60	213,90
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil da Subdiretoria de Provisões	8-F	60	213,90
1	Contador	21	75	342,37
2	Contador	22	75	767,24
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil da Subdiretoria de Planejamento e Legislação	8-F	60	213,90
DIRETORIA DE ENGENHARIA				
2	Diretor de Divisão	4-C	80	1.022,40
1	Diretor da Divisão de Estudo e Projeto	4-C	80	511,20
1	Diretor da Divisão de Edificações e Instalações	4-C	80	511,20
1	Diretor da Divisão de Infra-estrutura	4-C	80	511,20
1	Diretor da Divisão de Controle	4-C	80	511,20
1	Chefe de Serviço	1-F	80	438,00
10	Chefe de Seção	2-F	75	3.900,00
2	Chefe de Distrito de Obras	2-F	80	780,00
1	Chefe de Seção	2-F	65	338,00
1	Chefe de Seção	3-F	65	320,12
1	Chefe de Seção	4-F	65	302,25
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	7-F	60	230,40
1	Secretário do Diretor Geral	9-F	60	197,40
3	Contador	22	70	1.074,15
1	Contador	21	70	319,55

Nº	CARGO OU FUNÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SÍMBOLO DE C OU FG OU NÍVEL DO CARGO EFETIVO	GRAT %	DESPESA MENSAL (NC:R)
2	Arquiteto	22	80	818,40
1	Contador	20	70	294,00
5	Arquiteto	21	80	1.826,00
8	Engenheiro	22	80	3.273,60
10	Engenheiro	21	80	3.652,00
1	Assessor de Eletrônica	17	65	205,72
1	Técnico de Contabilidade	15	60	163,50
1	Desenhista	16	65	191,10
4	Desenhista	14	65	650,00
14	Desenhista	12	65	1.956,50
2	Auxiliar de Desenhista	12	65	279,50
1	Inspetor Eletrotécnico	17	65	205,72
1	Auxiliar de Engenheiro	13	65	150,47
2	Auxiliar de Engenheiro	11	65	258,70
1	Condutor de Topografia	13	65	150,47
3	Condutor de Topografia	11	60	358,20
2	Tecnologista	14	65	325,00
14	Tecnologista	12	65	1.956,50
DESTACAMENTO DE BASE AÉREA DE SANTOS				
1	Contador	20	70	294,00
1	Chefe da Seção de Serviços Gerais	3-F	65	320,12
4	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
BASE AÉREA DE FORTALEZA				
3	Professor de Ensino Pre-Primário e Primário	11	65	388,05
2	Enfermeiro	20	70	588,00
4	Enfermeiro Auxiliar	8	56	339,36
1	Auxiliar de Enfermagem	8	56	84,84
2	Laboratorista	8	56	169,68
1	Desenhista	12	60	129,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
DESTACAMENTO DE BASE AÉREA DE FORTIANGÓPOLIS				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
BASE AÉREA DE BELEM				
2	Desenhista	12	60	258,00
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Técnico de Contabilidade	13	60	138,90
1	Condutor de Topografia	11	56	111,14
1	Assistente de Enfermagem	13	70	162,05
3	Engenheiro Auxiliar	8	56	254,52
4	Professor de Ensino Primário	11	65	517,40
1	Cirurgião Dentista	21	70	319,55
BASE AÉREA DE NATAL				
1	Chefe dos Serviços Gerais	3-F	60	295,50
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Técnico de Laboratório	12	60	129,00
1	Auxiliar de Desenhista	12	60	129,00
BASE AÉREA DO RECIFE				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Chefe da Seção de Serviços Gerais	3-F	60	295,50
1	Técnico de Contabilidade	13	60	138,90
1	Desenhista	12	60	129,00
1	Auxiliar de Desenhista	12	60	129,00
1	Laboratorista	8	56	84,84
4	Enfermeiro Auxiliar	8	56	339,36
2	Assistente de Enfermagem	15	60	327,00
BASE AÉREA DO SALVADOR				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
7	Enfermeiro Auxiliar	8	56	593,88
DESTACAMENTO DE BASE AÉREA DE BELO HORIZONTE				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Cirurgião Dentista	22	70	358,05
1	Cirurgião Dentista	20	70	294,00
1	Técnico de Laboratório	12	60	129,00
1	Enfermeiro Auxiliar	8	56	84,84
1	Condutor de Topografia	13	60	138,90
1	Desenhista	14	60	150,00
1	Desenhista	12	60	129,00
BASE AÉREA DOS AFONSOS				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
2	Auxiliar de Estatístico	8	56	169,68
BASE AÉREA DO GALEÃO				
1	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
1	Chefe da Seção de Serviços Gerais	3-F	60	295,50
2	Desenhista	12	60	258,00
2	Auxiliar de Estatístico	8	56	169,68

Nº	CARGO OU FUNÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SÍMBOLO DE C OU FG OU NÍVEL DO CARGO EFETIVO	GRAT %	DESPESA MENSAL (Ncr\$)
NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE JACUA RANEA				
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
	Técnico de Contabilidade	13	60	277,80
	Professora de Ensino Pré-Primário e Primário	11	65	258,70
	Enfermeira Auxiliar	8	56	424,20
	Laboratorista	8	56	84,84
	Desenhista	12	60	387,00
BASE AÉREA DE CANOAS				
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
	Desenhista	14	60	150,00
	Desenhista	12	60	129,00
DESTACAMENTO DE BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE				
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
PARQUE ESPECIALIZADO CENTRAL DE VIATURAS E MAQUINARIAS				
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
	Auxiliar de Estatístico	10	56	102,20
	Enfermeiro Auxiliar	8	56	84,84
O. G. 3ª ZONA AÉREA				
	Chefe da Seção do Pessoal Civil	8-F	60	213,90
	Engenheiro	22	80	816,40
	Engenheiro	21	80	730,40
	Enfermeiro Auxiliar	8	56	169,68
	Assessor de Eletrônica	17	65	209,72
	Meteorologista	19	80	307,20
	Assessor de Segurança Aérea	18	75	259,87
	Assessor de Segurança Aérea	17	75	1.424,00
	Técnico de Segurança Aérea	15	75	408,74
	Técnico de Segurança Aérea	14	75	187,50
	Técnico de Segurança Aérea	12	75	161,25
	Desenhista	12	65	139,75
	Técnico de Eletrônica	14	65	650,00
	Técnico de Eletrônica	12	65	139,75
	Eletrotécnico	15	65	150,47
	Eletrotécnico	13	65	150,47
TOTAL.....				197.534,67

TABELA NUMÉRICA DO PESSOAL BUROCRÁTICO AUXILIAR OU SUBALTERNO INDÍGENA - NÍVEL AO REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (Art. 5º)

Nº	C A R G O	NÍVEL	DESPESA MENSAL (Ncr\$)
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA			
DIRETORIA DO PESSOAL			
1	Oficial de Administração	16	117,60
4	Oficial de Administração	14	400,00
11	Oficial de Administração	12	946,00
8	Escriturário	10	584,00
8	Escriturário	8	484,80
10	Escrevente-Datilógrafo	7	550,00
1	Téc Aux de Mecanização	9	66,60
1	Arquivista	11	79,60
1	Arquivista	7	55,00
DIRETORIA DA AERONÁUTICA CIVIL			
1	Armazenista	8	60,60
1	Assistente Comercial	12	86,00
2	Oficial de Administração	16	235,20
4	Oficial de Administração	14	400,00
20	Oficial de Administração	12	1.720,00
10	Escriturário	10	730,00
20	Escriturário	8	1.212,00
1	Correntista	7	55,00
24	Escrevente-Datilógrafo	7	1.320,00
2	Técnico de Mecanização	14	200,00
3	Téc Aux de Mecanização	11	238,80
5	Tec Aux de mecanização	9	353,00
6	Datilógrafo	7	330,00
4	Inspetor Aeronáutica Civil	15	436,00
9	Superintendente de Aeroporto	15	981,00
11	Administ. de Aeroporto	13	1.019,00
20	Administrador de Aeroporto	12	1.720,00
37	Fiscal de Aeroporto	10	2.701,00
36	Fiscal de Aeroporto	9	2.397,60

Nº	C A R G O	NÍVEL	DESPESA MENSAL (Ncr\$)
1	Arquivista	11	79,60
2	Arquivista	9	66,60
2	Arquivista	7	110,00
2	Inspetor de Polícia	16	117,60
3	Detetive	10	219,00
3	Agente Aux Pol Marítima e Aérea	10	584,00
1	Téc de Refrigeração	-	109,45
1	Inspetor de Aeronáutica Civil	18	138,60
- Cargo por enquadrar.			
2	Almoxarife	14	200,00
2	Superintendente de Aeroporto	16	235,20
1	Revisor	14	100,00
DIRETORIA DE ENGENHARIA			
1	Fotógrafo	11	79,60
1	Fotógrafo	13	92,60
3	Fotógrafo	9	199,80
8	Oficial de Administração	14	800,00
12	Oficial de Administração	12	2.032,00
3	Escriturário	10	219,00
35	Escriturário	8	2.121,00
33	Escrevente-Datilógrafo	7	1.815,00
2	Datilógrafo	7	110,00
2	Armazenista	10	146,00
3	Armazenista	8	281,80
1	Téc Aux de Mecanização	9	66,60
4	Oficial de Administração	16	470,40
1	Almoxarife	14	100,00
1	Arquivista	9	66,60
2	Auxiliar de Medição	8	102,00

Nº	C A R G O	NÍVEL	DESPESA MENSAL (Ncrs)
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DO GALEÃO			
1	Escriturário	10	75,00
3	Escriturário	8	181,80
3	Escrevente-Datilógrafo	7	165,00
HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA			
15	Escrevente-Datilógrafo	7	825,00
1	Oficial de Administração	16	117,60
2	Oficial de Administração	14	200,00
2	Oficial de Administração	12	172,00
13	Escriturário	10	949,00
1	Escriturário	8	60,60
2	Assistente Comercial	12	172,00
1	Armacenista	8	60,60
3	Arquivista	7	165,00
DIRETORIA DO MATERIAL			
1	Escriturário	10	75,00
1	Escriturário	8	60,60
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR			
4	Oficial de Administração	12	344,00
9	Escriturário	8	545,40
12	Escrevente-Datilógrafo	7	660,00
2	Datilógrafo	7	110,00
1	Correntista	7	55,00
9	Armacenista	8	545,40
1	Arquivista	7	55,00
1	Operador de Raio X	9	66,60
1	Datilógrafo	9	66,60
INSTITUTO DE SELEÇÃO, CONTROLE E PESQUISA			
1	Oficial de Administração	16	117,60
2	Oficial de Administração	14	200,00
5	Oficial de Administração	12	430,00
4	Escriturário	10	292,00
1	Escriturário	8	60,60
2	Escrevente-Datilógrafo	7	110,00
2	Armacenista	8	121,20
HOSPITAL DA AERONÁUTICA DOS APOENOS			
1	Oficial de Administração	12	86,00
2	Escriturário	8	121,20
3	Escrevente-Datilógrafo	7	165,00
1	Assistente Comercial	12	86,00
PAGADORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS			
1	Tesoureiro Auxiliar	-	252,00
1	Oficial de Administração	14	200,00
5	Oficial de Administração	12	430,00
1	Técnico de Mecanização	14	100,00
2	Assistente Comercial	12	172,00
1	Téc Aux de Mecanização	11	79,60
2	Escriturário	10	146,00
4	Escriturário	8	242,40
3	Escrevente-Datilógrafo	7	165,00
1	Datilógrafo	7	55,00
DIRETORIA DE ROTAS AÉREAS			
1	Estenodatilógrafa	11	79,60
2	Oficial de Administração	16	235,20
3	Oficial de Administração	14	300,00
6	Oficial de Administração	12	516,00
8	Escriturário	10	584,00
9	Escriturário	8	545,40
3	Datilógrafo	7	165,00
7	Arquivista	7	385,00
23	Escrevente-Datilógrafo	7	1.265,00
1	Almoxarife	14	100,00
2	Téc Aux de Mecanização	11	159,20
1	Armacenista	10	146,00
1	Armacenista	8	60,60
2	Assistente Comercial	12	172,00
3	Telegrafista	16	352,80
2	Telegrafista	12	172,00
1	Tradutor	14	100,00
1	Técnico de Refrigeração	-	145,92
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA			
7	Oficial de Administração	14	700,00
6	Oficial de Administração	12	602,00
11	Escriturário	10	438,00
2	Escriturário	8	666,60
9	Armacenista	8	121,20
1	Escrevente-Datilógrafo	7	495,00
1	Datilógrafo	7	55,00
COMANDO DE TRANSPORTE AÉREO - QUARTEL GENE			
2	Oficial de Administração	14	200,00
8	Oficial de Administração	12	516,00
8	Escriturário	10	584,00
10	Escriturário	8	606,00
- NCR\$630,00 (Dec.Lei nº 146 de 3.2.67)			
- Cargo por enquadrar			

Nº	C A R G O	NÍVEL	DESPESA MENSAL (Ncrs)
21	Escrevente-Datilógrafo	7	805,00
8	Armacenista	10	219,00
8	Armacenista	8	367,60
QUARTEL GENERAL DA 1ª ZONA AÉREA			
16	Oficial de Administração	16	235,20
14	Oficial de Administração	14	200,00
12	Oficial de Administração	12	258,00
10	Escriturário	10	219,00
8	Escriturário	8	303,00
7	Escrevente-Datilógrafo	7	1.595,00
7	Datilógrafo	7	220,00
7	Armacenista	7	242,40
7	Arquivista	7	55,00
14	Almoxarife	14	117,60
14	Almoxarife	14	200,00
DEPÓSITO CENTRAL DE INTENDENCIA			
14	Oficial de Administração	14	100,00
12	Oficial de Administração	12	258,00
14	Assistente Comercial	14	200,00
12	Assistente Comercial	12	86,00
10	Escriturário	10	146,00
8	Escriturário	8	545,40
7	Escrevente-Datilógrafo	7	220,00
7	Datilógrafo	7	55,00
11	Téc Aux de Mecanização	11	636,80
9	Téc Aux de Mecanização	9	266,40
7	Arquivista	7	55,00
10	Armacenista	10	73,00
8	Armacenista	8	787,80
QUARTEL GENERAL DA 4ª ZONA AÉREA			
14	Oficial de Administração	14	100,00
12	Oficial de Administração	12	516,00
10	Escriturário	10	292,00
8	Escriturário	8	424,20
7	Escrevente-Datilógrafo	7	385,00
8	Armacenista	8	181,80
7	Correntista	7	165,00
7	Arquivista	7	110,00
QUARTEL GENERAL DA 2ª ZONA AÉREA			
12	Oficial de Administração	12	172,00
14	Assistente Comercial	14	100,00
7	Escrevente-Datilógrafo	7	110,00
10	Escriturário	10	146,00
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE BELÉM			
10	Escriturário	10	75,00
8	Escriturário	8	181,80
7	Escrevente-Datilógrafo	7	55,00
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE CANOAS			
12-1	Assistente Comercial	12-1	86,00
ESCOLA DE OFICIAIS ESPECIALISTAS E DE INFA			
TARIA DE GUARDA			
14	Oficial de Administração	14	200,00
10	Escriturário	10	438,00
8	Escriturário	8	363,60
7	Escrevente-Datilógrafo	7	330,00
8	Armacenista	8	121,20
9	Inspetor de Alunos	9	60,60
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DO GALEÃO			
16	Assistente Comercial	16	117,60
14	Oficial de Administração	14	100,00
12	Oficial de Administração	12	86,00
8	Escriturário	8	121,20
7	Escrevente-Datilógrafo	7	440,00
7	Arquivista	7	55,00
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE RECIFE			
8	Escriturário	8	121,20
7	Escrevente-Datilógrafo	7	165,00
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA			
16	Oficial de Administração	16	235,20
14	Oficial de Administração	14	200,00
12	Oficial de Administração	12	516,00
16	Tradutor	16	117,60
10	Escriturário	10	73,00
8	Escriturário	8	60,60
7	Escrevente-Datilógrafo	7	165,00
SERVIÇO GERAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO			
12	Oficial de Administração	12	172,00
8	Escriturário	8	60,60
7	Escrevente-Datilógrafo	7	220,00
7	Arquivista	7	110,00

NR	CARGO	NÍVEL	DESPESA MENSAL (Ncr\$)	NR	CARGO	NÍVEL	DESPESA MENSAL (Ncr\$)
QUARTEL GENERAL DA 5ª ZONA AEREA				BASE AEREA DO SALVADOR			
2	Escriturário	10	73,00	7	Datilógrafo	9	66,60
1	Escriturário	8	60,60	7	Datilógrafo	7	55,00
1	Escrevente-Datilógrafo	7	55,00	7	Escrevente-Datilógrafo	7	165,00
DIRETORIA DE INTENDENCIA				9	Téc Aux de Mecanização	9	66,60
15	Oficial de Administração	14	1.300,00	9	Fiscal de Aeroporto	9	66,60
74	Oficial de Administração	12	6.364,00	DESTACAMENTO DE BASE AEREA DE BELO HORIZONTE			
4	Assistente Comercial	14	400,00	10	Escriturário	8	146,00
4	Assistente Comercial	12	344,00	8	Escriturário	8	363,60
14	Estenodatilógrafo	11	79,60	7	Correntista	7	55,00
15	Escriturário	10	1.095,00	10	Armacenista	10	73,00
19	Escriturário	8	1.151,40	8	Armacenista	8	181,80
19	Escrevente-Datilógrafo	7	1.045,00	12	Assistente Comercial	12	86,00
ARQUIVISTA				BASE AEREA DOS AFONSOS			
2	Arquivista	7	110,00	9	Datilógrafo	9	66,60
20	Téc Aux de Mecanização	11	398,00	8	Armacenista	8	60,60
20	Téc Aux de Mecanização	9	266,00	8	Escriturário	8	60,60
22	Correntista	7	110,00	BASE AEREA DO CALEÃO			
22	Armacenista	10	73,00	14	Almoxarife	14	100,00
22	Oficial de Administração	16	235,20	14	Oficial de Administração	14	100,00
22	Tesoureiro Auxiliar	-	2.080,00	12	Oficial de Administração	12	946,00
22	Técnico de Mecanização	14	100,00	12	Assistente Comercial	12	86,00
22	Almoxarife	14	100,00	10	Escriturário	10	146,00
22	Datilógrafo	7	55,00	8	Escriturário	8	666,60
22	Revisor	12	86,00	8	Armacenista	8	121,20
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DA AERONAUTICA				7	Escrevente-Datilógrafo	7	275,00
16	Oficial de Administração	16	117,60	NUCLEO DE PARQUE DE AERONAUTICA DE LAGOA SANTA			
14	Oficial de Administração	14	100,00	8	Armacenista	8	1.818,00
12	Oficial de Administração	12	602,00	14	Assistente Comercial	14	100,00
10	Escriturário	10	146,00	12	Assistente Comercial	12	86,00
8	Escriturário	8	484,80	7	Arquivista	7	165,00
14	Tradutor	14	100,00	7	Correntista	7	275,00
7	Escrevente-Datilógrafo	7	440,00	7	Datilógrafo	7	55,00
7	Arquivista	7	55,00	7	Escrevente-Datilógrafo	7	495,00
12	Assistente Comercial	12	272,00	10	Escriturário	10	73,00
9	Fotógrafo	9	66,60	8	Escriturário	8	1.151,40
8	Armacenista	8	60,60	12	Oficial de Administração	12	86,00
ESCOLA DE AERONAUTICA				14	Oficial de Administração	14	100,00
16	Oficial de Administração	16	117,60	BASE AEREA DE CANOAS			
14	Oficial de Administração	14	100,00	12	Oficial de Administração	12	344,00
12	Oficial de Administração	12	258,00	10	Escriturário	10	365,00
8	Escriturário	8	181,80	8	Escriturário	8	424,20
7	Escrevente-Datilógrafo	7	55,00	10	Armacenista	10	219,00
8	Armacenista	8	363,60	8	Armacenista	8	121,20
7	Correntista	7	55,00	12	Assistente Comercial	12	86,00
7	Datilógrafo	7	165,00	7	Escrevente-Datilógrafo	7	275,00
9	Téc Aux de Mecanização	9	266,40	14	Almoxarife	14	100,00
QUARTEL GENERAL DA 3ª ZONA AEREA				DESTACAMENTO DE BASE AEREA DE CAMPO GRANDE			
16	Oficial de Administração	16	117,60	10	Escriturário	10	73,00
12	Oficial de Administração	12	344,00	7	Correntista	7	165,00
12	Assistente Comercial	12	86,00	7	Escrevente-Datilógrafo	7	55,00
10	Escriturário	10	292,00	PARQUE ESPECIALIZADO CENTRAL DE VIATURAS E MAQUINARIAS			
8	Escriturário	8	424,20	12	Oficial de Administração	12	86,00
8	Armacenista	8	121,20	10	Escriturário	10	73,00
7	Escrevente-Datilógrafo	7	825,00	8	Escriturário	8	363,60
7	Datilógrafo	7	110,00	7	Escrevente-Datilógrafo	7	550,00
14	Telegrafista	14	100,00	11	Estenodatilógrafo	11	78,60
12	Telegrafista	12	172,00	7	Datilógrafo	7	110,00
BASE AEREA DE BELEM				12	Assistente Comercial	12	172,00
14	Oficial de Administração	14	400,00	14	Almoxarife	14	100,00
12	Oficial de Administração	12	344,00	8	Armacenista	8	303,00
11	Arquivista	11	79,60	PARQUE DE AERONAUTICA DOS AFONSOS			
7	Arquivista	7	220,00	10	Armacenista	10	2.044,00
10	Escriturário	10	146,00	8	Armacenista	8	2.545,20
8	Escriturário	8	606,00	12	Assistente Comercial	12	172,00
8	Armacenista	8	484,80	16	Oficial de Administração	16	117,60
7	Correntista	7	165,00	14	Oficial de Administração	14	700,00
7	Escrevente-Datilógrafo	7	495,00	12	Oficial de Administração	12	1.892,00
10	Detetive	10	73,00	10	Escriturário	10	2.992,00
7	Datilógrafo	7	165,00	8	Escriturário	8	3.757,20
BASE AEREA DE NATAL				7	Escrevente-Datilógrafo	7	3.845,00
12	Oficial de Administração	12	774,00	14	Técnico de Mecanização	14	100,00
10	Escriturário	10	73,00	11	Téc Aux de Mecanização	11	79,60
8	Escriturário	8	363,60	9	Téc Aux de Mecanização	9	133,20
7	Escrevente-Datilógrafo	7	220,00	7	Datilógrafo	7	165,00
10	Armacenista	10	219,00	11	Arquivista	11	79,60
8	Armacenista	8	181,80	9	Arquivista	9	66,60
12	Assistente Comercial	12	86,00	7	Arquivista	7	330,00
10	Detetive	10	73,00	16	Tradutor	16	117,60
BASE AEREA DO RECIFE				14	Tradutor	14	100,00
12	Oficial de Administração	12	86,00	16	Almoxarife	16	117,60
10	Escriturário	10	803,00	14	Almoxarife	14	100,00
8	Escriturário	8	484,80	PARQUE DE AERONAUTICA DE SÃO PAULO			
7	Escrevente-Datilógrafo	7	935,00	14	Oficial de Administração	14	100,00
14	Almoxarife	14	100,00	12	Oficial de Administração	12	258,00
10	Armacenista	10	73,00	8	Escriturário	8	121,20
8	Armacenista	8	242,40	7	Escrevente-Datilógrafo	7	55,00
9	Fiscal de Aeroporto	9	199,80				

Nº	C A R G O	NÍVEL	DESPESA MENSAL (Ncr\$)
BASE AÉREA DE SANTA CRUZ			
3	Escriturário	10	219,00
9	Escriturário	8	545,40
5	Oficial de Administração	12	430,00
5	Armacenista	8	303,00
1	Armacenista	10	73,00
20	Datilógrafo	7	110,00
2	Escrevente-Datilógrafo	7	1.110,00
1	Almoxarife	14	100,00
DESTACAMENTO DE BASE AÉREA DE SANTOS			
2	Oficial de Administração	12	172,00
2	Escriturário	8	121,20
1	Escriturário	10	73,00
2	Assistente Comercial	12	172,00
CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA			
1	Almoxarife	16	117,00
2	Almoxarife	14	200,00
1	Assistente Comercial	16	117,00
1	Assistente Comercial	14	100,00
4	Oficial de Administração	16	470,40
7	Oficial de Administração	14	700,00
17	Oficial de Administração	12	1.462,00
2	Tradutor	16	235,20
4	Tradutor	14	400,00
18	Armacenista	10	1.314,00
34	Armacenista	8	2.060,40
1	Arquivista	9	66,60
1	Arquivista	7	55,00
48	Escrevente-Datilógrafo	7	2.640,00
2	Datilógrafo	7	110,00
26	Escriturário	8	1.575,60
10	Escriturário	10	730,00
1	Fotógrafo	11	79,60
GRUPO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO			
1	Oficial de Administração	14	100,00
3	Oficial de Administração	12	430,00
1	Assistente Comercial	12	86,00
3	Armacenista	10	219,00
40	Armacenista	8	2.424,00
36	Escriturário	8	2.181,60
11	Escrevente-Datilógrafo	7	605,00
2	Fotógrafo	9	133,20
2	Téc Aux de Mecanização	9	133,20
BASE AÉREA DE FORTALEZA			
3	Oficial de Administração	12	258,00
1	Escriturário	10	73,00
3	Escriturário	8	181,80
6	Escrevente-Datilógrafo	7	330,00
DESTACAMENTO DE BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS			
3	Armacenista	8	181,80
3	Escriturário	10	73,00
3	Escriturário	8	181,80
3	Escrevente-Datilógrafo	7	165,00
2 173	TOTAL		150.868,77

veira, Guarda, nível 8, do Grupo Ocupacional GL-208 — Guarda e Profilaxia — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, para substituir o Encarregado dos serviços de Portaria, símbolo 16-F, em seus impedimentos eventuais. — *Geralda Mariano de Menezes Aufran.*

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO GERAL DO PESSOAL

1ª Divisão

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1968

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4.019, regulamentada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 02 DIS2 — Manda servir em Brasília-DF, no 1.º R C Gd (Brasília-DF), o Subtenente 1G-358.981 — Trajano da Silva Jamin, Q M 02/FE, do DGP (Rio-GB). — Gen Ex Antônio Carlos da Silva Muricy, Chefe do D G P

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4.019, regulamentada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 04 DIS2 — Manda servir em Brasília-DF, no 1.º R C Gd (Brasília-DF), o Soldado 11-075 — José Maria dos Santos, 1G-424.499, do DGP (Rio-GB). — Gen Ex Antônio Carlos da Silva Muricy, Chefe do D G P

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1968

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4.019, regulamentada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 05 DIS2 — Manda servir em Brasília-DF, no E R S/11, o Maj Int (1G-610.698) — Volney Pedreira Holanda, da DPA (Rio-GB). — Gen Ex Antônio Carlos da Silva Muricy, Chefe do D G P

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1968

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4.019, regulamentada pelo Decreto n.º 807, de 30 de março de 1962, resolve:

Nº 06 DIS2 — Manda servir em Brasília-DF, no Escalão Avançado da IGPM (Brasília-DF), por necessidade do serviço, os seguintes militares: Ten Cel Inf (1G-396.802) — Dirceu Bittencourt de Sá, Major Inf (1G-396.842) — Raul Augusto Borges, Major Art (1G-724.567) — Walter Milton de Aranha Oliveira, Capitão Inf (1G-866.954) — Leony Corrêa de Moraes, Capitão Inf (1G-724.808) — Pedro Palumbo Teixeira, 2.º Sgt Q M 77-CAS — Waldyr Seixas Marculino Filho, (1G-852.438), 3.º Sgt Q M 77/101 — Aristides Nepomuceno, (1G-803.928), 3.º Sgt Q M 02/FE — Francisco Argentino da Silva, (1G-791.856), 3.º Sgt Q M 77/101 — Acácio Ferreira de Menezes, (1G-840.616) e 3.º Sgt Q M 77/099 — Walter de Souza Maia, (1G-860.219), todos da IGPM (Rio-GB).

O Chefe do Departamento Geral do Pessoal, em conformidade com a Portaria n.º 475-GB, de 9 de novembro de 1966, resolveu:

Nº 07 DIS2 — Tornar insubsistente a Portaria n.º 02 — DIS2, de 11 de janeiro 68, referente aos seguintes militares: Ten Cel Inf 1G-936.802 — Dirceu Bittencourt de Sá, Major Inf 1G-396.842 — Raul Augusto Borges, Major Art 1G-724.567 — Walter Milton de Aranha Oliveira, Capitão Inf 1G-866.954 — Leony Corrêa de Moraes, Capitão Inf 1G-724.808 — Pedro Palumbo Teixeira, 2.º Sgt Q M 77/101 — Waldyr Seixas Marculino Filho (1G-852.438), 3.º Sgt Q M 77/101 — Aristides Nepomuceno, (1G-803.928), todos da IGPM (Rio-GB). — Gen Ex Antônio Carlos da Silva Muricy, Chefe do DGP

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

S/Nº — Delegar competência ao Ministro Manoel Emilio Pereira Guilhon, Chefe do Departamento de Administração, enquanto estiver no exercício da função, e nas suas faltas e impedimentos, a seu substituto, para:

a) requisitar pagamentos e adiantamentos à conta dos créditos orçamentários e adicionais distribuídos ao Tesouro Nacional, ao Departamento Federal de Compras e à Delegacia do Tesouro Brasileiro no exterior e demais órgãos pagadores;

b) solicitar distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;

c) reconhecer e autorizar o relacionamento de dividas de exercícios encerrados e requisitar o respectivo pagamento;

d) aprovar e encaminhar ao Tribunal de Contas, para anotação, contratos e acordos pedidos de reconsideração e recursos ao mesmo Tribunal.

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve:

S/Nº — Designar, de acordo com o parágrafo único do artigo 60 do Regulamento do Pessoal do Ministério das Relações Exteriores, aprovado pelo Decreto n.º 2, de 21 de setembro de 1961, o Senhor Jean Marie Hoen para exercer a função de Vice-Cônsul honorário do Brasil em Oranjestad, Aruba. — José de Magalhães Pinto.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 28 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 1.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

Nº 15 — Dispensar Darcelino Gomes da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Guarda, nível 12, do Grupo Ocupacional GL-202 — Guarda e Profilaxia, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, da

função de substituto do Encarregado dos Serviços de Portaria, símbolo 16-F, do referido Departamento do mesmo Ministério, em seus impedimentos eventuais.

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, usando da atribuição que lhe confere o artigo 55, item VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 1.500, de 9 de novembro de 1962, resolve:

Nº 14 — Designar Otacilio de Oli-

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1ª

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado da Fazenda, usando a atribuição que lhe confere o artigo 69 do Regulamento baixado com o Decreto número 24.427, de 18 de junho de 1934, resolve:

Nº 22 — Designar os Contadores níveis 22-C e 21-B, Antônio Abramo e Alezina Mandarino Arnizaut, para examinarem os balanços da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, referente ao exercício de 1966.

Outrossim, resolve fixar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a apresentação dos resultados desse exame, através de relatório circunstanciado. — Antônio Deljfm Netto.

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Em 23 de janeiro de 1968

M. F. — S. C. 157.042-67 — Departamento de Imprensa Nacional — Tendo em vista a solicitação constante do Ofício nº 011-2064, de 1º de setembro de 1967, do Departamento de Imprensa Nacional e o parecer da Comissão de Programação Financeira, de folhas 3, autorizo a dedução das dívidas relacionadas como Restos a Pagar na Contadoria Seccional junto ao Departamento de Imprensa Nacional, até o montante de NCr\$ 146.613,35 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e treze cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), da conta atribuída à Contadoria Seccional junto a este Ministério para atendimento das dívidas daquela natureza. Encaminhe-se à Contadoria Seccional no Ministério da Fazenda, para os devidos fins.

Conselho de Política Aduaneira

DECISÃO Nº 756

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 53.967, de 16 de junho de 1964, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 3.244, de 14-8-57 (remissão de imposto — "drawback"), concede:

A Indústria e Comércio L. S. Starrett S. A., estabelecida à Rua Boa Vista, 200 — Santo Amaro — São Paulo (SP), franquia total do imposto de importação nos termos e de acordo com as Normas que acompanham a presente Decisão, para o material quantificado e especificado no item 3.2 das referidas Normas, correspondente a igual quantidade utilizada na fabricação de lâminas de serras retas, manuais e para máquinas, para cortar metais, de diversos tipos já exportados.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1967. — Milton Machado, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

DECISÃO Nº 761

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 53.967, de 16-6-64, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 3.244, de 14-8-57 (remissão de imposto — "Drawbac"), concede:

A Indústria e Comércio L. S. Starrett S. A., estabelecida à rua Boa Vista, 200 — Santo Amaro — São Paulo (SP), franquia total do imposto de importação nos termos e de acordo com as Normas que acompanham a presente Decisão, para o material quantificado e especificado no item 3.2 das referidas Normas, correspondente a igual quantidade utilizada na fabricação de lâminas de serras retas, para cortar metais, de diversos tipos, já exportadas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1967. — Milton Machado Vice-Presidente no exercício da Presidência.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECISÃO Nº 725

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 53.967, de 16 de junho de 1964, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 3.244, de 14-8-57 (remissão de imposto — "drawback"), concede:

A Indústria e Comércio L. S. Starrett S. A., estabelecida à rua Boa Vista, 200 — Santo Amaro — São Paulo (SP), franquia total do imposto de importação nos termos e de acordo com as Normas que acompanham a presente Decisão, para o material quantificado e especificado no item 3.2 das referidas Normas, correspondente a igual quantidade utilizada na fabricação de lâminas de serra, para cortar metais, de diversos tipos, já exportados.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1967. — Joaquim Ferreira Mângia, Presidente.

CNº 2.807 — 23-1-68 — NCr\$ 24,00

DECISÃO Nº 766

O Conselho de Política Aduaneira, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 53.967, de 16-6-64, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 3.244, de 14-8-57 (remissão de imposto — "drawback"), decide:

Prorrogar, até 12 de janeiro de 1969, o prazo a que se refere o item 4.2.4 das normas que acompanham a Decisão nº 449, de 12-1-67, que concedeu à Bundy Tubing S. A. — Indústria e Comércio, suspensão total do imposto de importação mediante assistência de termo de responsabilidade, para o material descrito no item 4.1 das referidas Normas, destinado à fabricação de tubos de aço cobreado, a serem exportados.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1967. — Milton Machado, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

CNº 2.667 — 22-1-68 — NCr\$ 9,00

Departamento de Rendas Internas

Inspetoria Fiscal de Rendas Internas em Londrina

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

O Inspetor Fiscal de Rendas Internas em Londrina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 42 — Nos termos do art. 88 da Lei nº 4.502-64 regulamentada pelo artigo 132 e seus parágrafos, do Regulamento do Imposto de Consumo (Decreto nº 56.791-65), declarar devedoras remissas as firmas abaixo relacionadas, em virtude de as mesmas não terem feito prova do recolhimento de suas respectivas dívidas dentro do prazo legal, nem de haverem iniciado em juízo ação anulatória do débito tributário exigido, ficando, em consequência, sujeita às sanções legais vigentes, inclusive proibidas de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas federais e com os estabelecimentos bancários controlados pela União, até que satisfaçam o pagamento de seus débitos para com a fazenda Nacional.

Comunique-se à Delegacia Regional de Rendas Internas da 9ª Região Fiscal, para fins de publicação, bem como aos demais órgãos interessados, para as providências que couberem, afixando-se cópia da presente no lugar de costume nesta Repartição:

Firmas — Processos

Comercial Mercantil Rodrigues Limitada — Maringá — Processo número 1.903-67 — IF. Lond.

Antônio Rodrigues — Mandaguáçu — Proc. nº 1.903-67 — IF. Lond.
Joaquim Lourenço Maria — Mandaguáçu — Processo nº 1.903-67 — IF. Lond.

Luciano Moura Pinto — Umuaramas — Proc. nº 1.903-67. — IF. Londrina.

Nº 43 — Nos termos do artigo 88, da Lei nº 4.502-64, e artigo 132 e seus parágrafos, do Regulamento do Imposto de Consumo (Decreto nº 56.791 de 1965), declarar devedora remissa firma Cerâmica Ramalho S. A., sita na cidade de Ibioporã, neste Estado, de acordo com o Processo número 11.127-66 e Auto de Infração número 604-66, ambos originários desta Inspetoria Fiscal, em virtude de a mesma não ter feito prova do recolhimento de sua respectiva dívida dentro do prazo legal, nem de haverem iniciado em juízo ação anulatória do débito tributário exigido, ficando, em consequência, sujeita às sanções legais vigentes, inclusive proibida de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas federais e com os estabelecimentos bancários controlados pela União, até que satisfaça o pagamento de seu débito para com a Fazenda Nacional.

Comunique-se à Delegacia Regional de Rendas Internas da 9ª Região Fiscal, para fins de publicação, bem como aos demais órgãos interessados, para as providências que couberem, afixando-se cópia da presente no lugar de costume nesta Repartição. — Adalberto Melo Rabelo — Inspetor Fiscal.

Inspetoria Fiscal de Rendas Internas em Florianópolis

PORTARIA DE 28 DE DEZEMBRO DE 1967

O Inspetor Fiscal de Rendas Internas em Florianópolis, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 4 — Nos termos do art. 88 da Lei nº 4.502-64 regulamentada pelo artigo 132 e seus parágrafos, do Regulamento do Imposto de Consumo (Decreto nº 56.791-65), declarar devedoras remissas as firmas abaixo relacionadas, em virtude de as mesmas não terem feito prova do recolhimento de suas respectivas dívidas dentro do prazo legal, nem de haverem iniciado em juízo ação anulatória do débito tributário exigido, ficando, em consequência, sujeita às sanções legais vigentes, inclusive proibidas de transacionar, a qualquer título, com as repartições públicas ou autárquicas federais e com os estabelecimentos bancários controlados pela União, até que satisfaçam o pagamento de seus débitos para com a fazenda Nacional.

Comunique-se à Delegacia Regional de Rendas Internas da 9ª Região Fiscal, para fins de publicação, bem como aos demais órgãos interessados, para as providências que couberem, afixando-se cópia da presente no lugar de costume nesta Repartição:

Firmas — Processos

1 — Chinen & Cia. Ltda., de Pôrto Belo; auto nº 1-66 da E. F. de Pôrto Belo; imposto de NCr\$ 146,20 e igual importância de multa; imposto sobre Produtos Industrializados; pr. 4.171-67; sujeito à correção monetária cabível;

2 — Pedone — Comércio e Indústria Ltda., de Laguna; auto número 3-66 da M.R. de Laguna; imposto de NCr\$ 163,21 e multa de NCr\$ 81,60; imposto sobre produtos industrializados; pr. 4.318-67; sujeito à correção monetária cabível;

3 — Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco, de

Lauro Müller; auto nº 6-66 da E. F. de Orleans; imposto sobre minerais do País — NCr\$ 31.171,37 e NCr\$ 46.258,90, sujeitos à correção monetária cabível; pr. 4.935-67. — Orlando Lyra Seara — Inspetor Fiscal Substituto.

Delegacia Regional de Rendas Internas, 6ª Região

PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967

O Inspetor Fiscal da 4ª Zona da 6ª Região no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, do art. 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, combinado com o art. 168, § 2º do R.I.P.I., baixado com o Decreto número 61.514, de 12 de outubro de 1967, resolve:

Nº 260 — Considerar devedor(as) remissa(s) a(s) firma(s) ou pessoas abaixo relacionada(s), em virtude de não haver(em) solvido seus débitos para com a Fazenda Nacional, no prazo regulamentar:

Proc. nº DRRI-15.037 — Rep. ou Auto nº A-514-67 — Nome da interessada — Indústrias de Móveis Estrela Azul Ltda. — Ubá — MG.

O Inspetor Fiscal da 6ª Zona da 6ª Região no Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II, artigo 20 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, combinado com o art. 168 e seus parágrafos, do Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados, aprovado pelo Decreto número 61.514, de 12 de outubro de 1967, resolve:

Nº 114 — Considerar devedora remissa a firma Indústria de Plásticos Marcisa Ltda., de Passos (MG), em virtude de não haver solvido seu débito para com a Fazenda Nacional, nos prazos regulamentares, conforme Processo nº 00016-67-DRRI, originário do auto de infração nº 4.153-66-IF. Fica, portanto, a referida firma impedida de transacionar, por qualquer forma, com as repartições públicas ou autárquicas federais e com os estabelecimentos bancários controlados pela União, e ainda, obrigada ao recolhimento antecipado do I.P.I. incidente sobre produtos de sua fabricação. — Sebastião Umberto Melim, Inspetor Fiscal.

Delegacia Regional de Rendas Internas da 7ª Região

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1968

O Delegado Regional de Rendas Internas, 7ª Região-GB, no uso de suas atribuições e tendo em vista a incorreção de parte do texto da Portaria nº 928, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 22 — Retificar o item a daquele ato, a fim de substituir as expressões: inciso XXVI por, inciso XXXVI. — Benjamim Segismundo de Jesus Roriz, Delegado Regional.

Delegacia Regional de Rendas Internas da 9ª Região Fiscal

PORTARIA DE 11 DE DEZEMBRO DE 1967

O Delegado Regional de Rendas Internas da 9ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, item II, do Decreto nº 55.853, de 22 de março de 1965, combinado com o item V da Circular nº 85, de 10 de setembro de 1965, do Sr. Diretor do Departamento de Rendas Internas, e tendo em vista o que consta do processo fichado sob nº 2.581-67, desta Delegacia, resolve:

Nº 211 — Declarar aos Srs. Chefes das Repartições subordinadas, para

seu conhecimento e devidos fins, que, sob condição de ministrar educação e assistência gratuita e aplicar suas rendas integralmente no País, a Sociedade Hospitalar Santo Antônio e Maternidade Zenaide Bertaso, com sede à Rua Pôrto Alegre nº 785, na cidade de Shapecó, Estado de Santa Catarina, goza de isenção tributária na jurisdição desta Delegacia (Estados do Paraná e Santa Catarina), relativamente:

1) Imposto sobre produtos Industrializados, inclusive sobre produtos adquiridos no mercado interno, na forma do art. 9º, item XXV, do Decreto nº 56.791, de 26 de agosto de 1965, restrita aos produtos adquiridos para seu uso próprio.

2) Imposto único sobre energia elétrica (§ 5º, letra "c" do art. 4º da Lei nº 2.308, de 31 de agosto de 1954, modificada pela Lei nº 4.676, de 10 de setembro de 1965).

Para continuar usufruindo esse favor, a entidade beneficiada deverá comprovar perante esta Delegacia Regional de Rendas Internas, no mês de janeiro de cada ano, a continuidade das condições previstas nas letras "c" e "f" do item II da Circular nº 85-65, do Departamento de Rendas Internas, acima mencionada, bem como, atender ao item V da Circular nº 25-66-DRI, ou seja apresentar à Inspeção Fiscal de sua jurisdição no mês de janeiro de cada ano, relação discriminada dos produtos adquiridos durante o ano anterior, com os favores do art. 9º, nº XXV do Regulamento do Imposto de Consumo, e ainda o item VI da citada Circular DRI 25-66. — *Honório Aires Carvalho*, Delegado Regional.

Departamento de Arrecadação

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, tendo em vista o art. 17, da Lei nº 4.503, de 30 de novembro de 1964, e as disposições constantes da Portaria do Senhor Ministro da Fazenda de nº 99, de 14 de março de 1967, publicada no *Diário Oficial* da União, de 20 seguinte e o decidido no processo fichado neste Ministério sob nº 8.238, de 1968, resolve:

Nº 66 — Autorizar o Banco Econômico de São Paulo S. A., com sede na Capital do Estado de São Paulo, à rua 25 de Março, nº 792, e inscrito no Cadastro-Geral de Contribuintes sob nº 60.680.881, a arrecadar receitas federais através de seu único estabelecimento-sede, com observância das normas contidas no ato acima referido e Instruções vigentes deste Departamento.

Outrossim, esclarece que a implantação do sistema, dependerá de ato expresso do respectivo Delegado Regional deste Departamento, na forma do Capítulo 7, da mencionada Portaria, a partir do qual o estabelecimento bancário indicado passará a arrecadar. — *José Alves Coutinho*, Diretor.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor do Departamento de Arrecadação, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, item 3º, do Regimento aprovado pelo Decreto número 55.771, de 19 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 24 — Conceder dispensa a Mauro Guerra, ocupante do cargo do nível 18, de Fiel do Tesouro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, mat. nº 1.061.546, da função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro-Assistente da Tesouraria da Delegacia Regional de Arrecadação no Estado da Guanabara.

Nº 75 — Designar Creso Faria Mesquita, ocupante do cargo do nível 18,

de Fiel do Tesouro, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Ministério, mat. nº 1.192.255, — para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Tesoureiro-Assistente da Tesouraria da Delegacia Regional de Arrecadação no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Mauro Guerra. — *José Alves Coutinho*, Diretor.

Departamento do Imposto de Renda

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 61 — De acordo com o despacho do Sr. Diretor-Geral da Fazenda Nacional de 10-1-68, exarado no Processo nº 226.624-66 (fls. 535 V), anular a Portaria nº 335, de 25 de abril de 1967, que converteu a dispensa do Oficial de Administração, nível 16, José Santos Villordo, de que trata a Portaria nº 844-A, de 25 de agosto de 1966 em destituição da função gratificada símbolo 3-F, de Delegado Seccional do Imposto de Renda em Joaçaba — (Santa Catarina). — *Cleto Henrique Mayer*.

PORTARIAS DE 26 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, item XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 55.855, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 62 — Conceder dispensa a Ricardo de Lauro Rodrigues, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Departamento do Imposto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, de Chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização deste Departamento.

2. Consigna, na oportunidade, os agradecimentos pela cooperação eficiente com que sempre se houve no desempenho da referida função.

Nº 63 — Designar Hélio Silveira Lima, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18-E, matrícula número 1.635.614, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Departamento do Imposto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Divisão de Inspeção e Fiscalização deste Departamento.

Nº 64 — Dispensar, a pedido, João Evangelista Bevilacqua, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, matrícula nº 1.782.166, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Departamento do Imposto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, da função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Regional do Imposto de Renda em Pôrto Alegre (Rio Grande do Sul).

Consigna, na oportunidade, os agradecimentos pela cooperação eficiente com que sempre se houve no desempenho da referida função.

Nº 65 — Designar Nésio Coelho Maia, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, matrícula número 1.910.103, do Quadro de Pessoal deste Ministério, Chefe da Seção de Reclamações e Recursos, símbolo 4-F, da Delegacia Regional do Imposto de Renda em Pôrto Alegre (Rio Grande do Sul), para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Regional na mesma cidade.

Nº 66 — Dispensar, a pedido, Jair Diniz Camargos, Agente Fiscal do Imposto de Renda nível 18, matrícula nº 1.585.878, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado no Departamento do Imposto de Renda e Delegacia Regional na Guanabara, da função gratificada, símbolo 2-F, de

Delegado Regional do Imposto de Renda em Belo Horizonte (Minas Gerais).

Consigna, na oportunidade, os agradecimentos pela cooperação eficiente com que sempre se houve no desempenho da referida função.

Nº 67 — Designar Alberto José Pereira, Agente Fiscal do Imposto de Renda, nível 18, matrícula número 1.587.432, do Quadro de Pessoal deste Ministério, lotado na Delegacia Regional do Imposto de Renda em São Paulo, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Delegado Regional em Belo Horizonte (Minas Gerais). — *Cleto Henrique Mayer*.

ORDEM DE SERVIÇO Nº DIR-10-67

Em 7 de dezembro de 1967

Aprova novos formulários de declarações de rendimentos (pessoas físicas e pessoas jurídicas) para o exercício de 1968 e dá outras providências.

O Diretor do Departamento do Imposto de Renda, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de atualizar os formulários de declarações de rendimentos das pessoas físicas e jurídicas, face às alterações introduzidas na legislação que regula a cobrança e a fiscalização do imposto de renda;

Considerando que esses formulários devem ser organizados de modo a facilitar o processamento, por meio eletrônico, dos dados neles contidos;

Considerando que o Serviço Federal de Processamento de Dados dará, daqui para a frente, maior desenvolvimento aos trabalhos que vem executando, resolve:

I — Aprovar, na forma da legislação em vigor, os anexos modelos de formulários, impressos, tipograficamente, com os dizeres: Declaração de Pessoa Física, e com as seguintes especificações: timbre das Armas da República, papel Super-Bond = BB, 26 quilos (64 gramas) cor branca, tinta preta nas dimensões de 44 (quarenta e quatro) centímetros por 33 (trinta e três) centímetros, respectivamente;

II — Esclarecer que continua em vigor a exigência do formulário «Folha Suplementar» — Cédula «G», aprovado pela O.S. nº 23-65, para os contribuintes que declarem rendimentos naquela cédula;

III — Determinar que, a partir de 1968, as Delegacias citadas na O.S. nº 9, de 1967, bem como a Delegacia Regional, as Delegacias Seccionais e as Inspeções do Imposto de Renda, localizadas no Estado de São Paulo, somente deverão receber declarações de rendi-

mentos nos formulários aprovados por esta Ordem de Serviço;

IV — Observar que os demais órgãos subordinados a este Departamento poderão continuar recebendo declarações de rendimentos (Pessoas Jurídicas e Físicas) nos formulários utilizados atualmente, devendo recomendar aos contribuintes o uso dos novos formulários quando possível;

V — Estabelecer que a comprovação dos abatimentos de despesas com a instrução do contribuinte, de seu cônjuge, filhos ou menor pobre, que crie e eduque, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) da renda bruta declarada, poderá ser feita mediante a apensação dos comprovantes originais do efetivo pagamento daquelas despesas ou pela juntada de cópia fiel dos respectivos documentos que poderão ser reproduzidos no modelo 18;

VI — Declarar que os comprovantes previstos nos arts. 366 e 367 do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, fornecidos pelas fontes pagadoras de rendimentos, poderão ser consolidados em um só documento, emitido anualmente pela respectiva fonte, o qual deverá ser anexado pelo contribuinte a uma das vias do modelo 18 que acompanhar sua declaração;

VII — Determinar que no exercício financeiro de 1968, as pessoas jurídicas ficam dispensadas de anexar às respectivas declarações de rendimentos, além da discriminação de receita prevista no art. 234 do vigente Regulamento do Imposto de Renda, mais os seguintes documentos;

a) demonstração da conta de mercadorias, fabricação ou produção, a qual fica substituída pela indicação, em fórmula apropriada, dos dados informativos pedidos na declaração de rendimentos cujo modelo é aprovado pela presente Ordem de Serviço;

b) desdobramento da conta de despesas gerais, por natureza de gastos, desde que a mesma não ultrapasse 30% (trinta por cento) da importância total das despesas debitadas à conta de lucros e perdas;

c) relação discriminativa dos créditos considerados incobráveis e debitados às contas de provisão própria ou de lucros e perdas;

d) demonstrativo da provisão para perdas em créditos de liquidação duvidosa, conforme a Ordem de Serviço nº DIR-3 de 1965;

e) mapas analíticos da depreciação, amortização e exaustão dos bens do ativo imobilizado;

f) demonstrativo do Fundo para Indenizações Trabalhistas;

VIII — Em se tratando de sociedades que operam em seguros, ficam também dispensadas de apresentar mais os seguintes documentos:

a) mapa estatístico das operações de cada semestre;

b) relação discriminativa dos prêmios recebidos, com indicação das importâncias globais e dos períodos correspondentes;

c) relação discriminativa das reclamações ajustadas em seus valores reais, com indicação de terem sido ajustadas em Juízo ou fora dele, bem como das por ajustar, baseadas na estimativa feita pela sociedade.

IX — A dispensa estabelecida no item anterior e nas alíneas d e e do item VII fica condicionada à obrigação da pessoa jurídica a manter em seu domicílio os referidos demonstrativos, mapas e relações em perfeita ordem, para apresentação quando solicitada, aos agentes fiscais ou às repartições do Imposto de Renda. — *Orlando Travancas*, Diretor

Registro de Comércio

e

Atividades Afins

DIVULGAÇÃO Nº 863

Preço: NCR\$ 0,28

A VENDA:
Na Guanabara
Seção de Vendas: Avenida
Rodrigues Alves nº 1
Agência I: — Ministério
da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo
Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
Na Sede do D.I.N.

ART. 455. Constitui crime de sonegação fiscal (Lei n.º 4.729, art. 1.º) 1 - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, o pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei; II - Inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública; III - Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública; IV - Fornecer ou emitir documentos gratuitos ou com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

PESSOA FÍSICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
Exercício de 19.....
Ano-base de 19.....

DELEGACIA DO IMPOSTO DE RENDA EM.....

INSCRIÇÃO NO IMPOSTO DE RENDA N.º.....

PARA USO DA REPARTIÇÃO

NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE.....

ESPÓLIO - ANO DO ÓBITO.....

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO E ZC.....

BAIRRO.....

CIDADE OU MUNICÍPIO.....

UNIDADE DA FEDERAÇÃO.....

CÓDIGO.....

NASCIMENTO.....

DOCUMENTO DE IDENTIDADE.....

OCUPAÇÃO PRINCIPAL.....

CÓDIGO.....

SEXO

MASCULINO 1

FEMININO 2

RESIDE EM PRÉDIO PRÓPRIO?

SIM 1 NÃO 2

ESTADO CIVIL

SOLTEIRO 1 CASADO 2 VIÚVO 3

DESQUITADO 4 DIVORCIADO 5

REGIME DO CASAMENTO

COMUNHO DE BENS 1 SEPARAÇÃO DE BENS 2

ESTA DECLARAÇÃO ABRANGE OS RENDIMENTOS DO CASAL? SIM 1 NÃO 2

DE DEPENDENTES? SIM 1 NÃO 2

APRESENTOU DECLARAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR? SIM 1 NÃO 2

ASSINALE OS QUADROS ACIMA COM X

CÁLCULO DO IMPOSTO NCr\$

IMPOSTO
(s/ Renda Líquida - Item 30).....

MENOS

DESCONTO NA FONTE.....

IMPOSTO LÍQUIDO DEVIDO.....

DESCONTO PAG. NO ATO %.....

IMPOSTO A PAGAR.....

REDUÇÃO POR:

Investimentos (D.L.157/67).....

.....

.....

A PAGAR.....

MAIS

MORA - Declaração fora do prazo %.....

TOTAL A PAGAR

1.ª REVISÃO

...../19.....

REVISOR

2.ª REVISÃO

...../19.....

REVISOR

ITEM (1)	CÉDULA (2)	RENDIMENTO BRUTO (3) NCr\$	DEDUÇÃO (4) NCr\$	RENDIMENTO LÍQUIDO (5) NCr\$
1	A			
2	B			
3	C			
4	D			
5	E			
6	F			
7	G			
8	H			
9				
RENDA BRUTA ->				
ABATIMENTOS DA RENDA BRUTA			COD.	VALOR NCr\$
10(*)	JUROS DE DÍVIDAS PESSOAIS		01	
11(*)	PRÊMIOS DE SEGUROS DE VIDA		02	
12(*)	PRÊMIOS DE SEGUROS ACIDENTES PESSOAIS		03	
13	PERDAS EXTRAORDINÁRIAS		04	
14(*)	CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES		05	
15	GASTOS COM PROSPECÇÃO DE JAZIDAS		06	
16(*)	DESPEAS COM INSTRUÇÃO		07	
17	PRÊMIO DE ESTÍMULO A PRODUÇÃO INTELLECTUAL E BOLSA DE ESTUDO		08	
18	APLICAÇÕES EM INVESTIMENTOS		09	
19	RENDIMENTOS DERIVADOS DE INVESTIMENTOS		10	
20			11	
21			12	
22	TOTAL DOS ITENS 10 A 21 - (LIMITE 50% DA RENDA BRUTA)		13	
23	CÔNJUGE E DEPENDENTES QUANT.		14	
24(*)	MÉDICOS, DENTISTAS, HOSPITALIZAÇÃO		15	
25			16	
26			17	
27			18	
28	TOTAL DOS ITENS 23 A 27		19	
29	TOTAL DOS ITENS 22 E 28		20	
30	RENDA LÍQUIDA - DIF. ITENS 9 MENOS 29			
31				
32	INVESTIMENTOS DEC. LEI 157/67		SIM <input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/>	

DECLARO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, QUE A PRESENTE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E DE BENS É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

..... de de 19.....

Assinatura do declarante ou do procurador

OBS.: Indique o Cartório em que foi passada a Procuração

(*) Os itens assinalados, 10, 11, 12, 14, 16, 24, 26, 27, 29, 30, 31, 32, devem ser preenchidos.

(*) INDIQUE NOS ITENS, 20, 21, 25, 26 E 27 OUTROS ABATIMENTOS, NÃO ESPECIFICADOS, A QUE TIVER DIREITO
O. S. N.º 10/67, DIR. DE 7/12/64

RENDIMENTOS DAS CÉDULAS A, B, C, D, F e H

(Discriminar os rendimentos de cada cédula, por espécie e por fonte pagadora, inclusive os percebidos pelo cônjuge e filhos, quando incluídos nesta declaração)

CÉDULA	ESPÉCIE DE RENDIMENTO	FONTE PAGADORA E LOCALIDADE	IMPORTÂNCIA	OBSERVAÇÕES

SE O ESPAÇO NÃO FOR SUFICIENTE, COMPLETAR A DISCRIMINAÇÃO EM FOLHA À PARTE EM QUE DEVERÃO SER INDICADOS O NOME E O ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

TRANSPONHA OS TOTAIS DE CADA CÉDULA PARA A COLUNA 3.ª PÁGINA RENDIMENTO BRUTO

RENDIMENTOS DA CÉDULA E

(Incluir, além do aluguel, os impostos, taxas e cotas de condomínio cobrados dos locatários durante o ano base).

NOME DO LOCATÁRIO E LOCAL DE CADA IMÓVEL (Nos casos de condomínio, indicar esta circunstância)	ALUGUEL ETC.	IMPOSTOS E TAXAS DEDUZIDOS

RENDIMENTOS DA CÉDULA G

FORMA A: RENDIMENTO LÍQUIDO PRESUMIDO, apurado em formulário próprio anexo a esta declaração (um para cada propriedade agrícola ou pastoril explorada.).....NCr\$.....

FORMA B: RENDIMENTO LÍQUIDO REAL, apurado por meio de escrituração conforme demonstração anexa a esta declaração.....NCr\$.....

(*) NOME DA ESPOSA E DEMAIS DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO INCARGOS DE FAMÍLIA.....

RESIDÊNCIA DO DECLARANTE:

(*) INDIQUE NESTE LOCAL O NOME DOS DEPENDENTES E GRAU DE PARENTESCO, INCLUSIVE MENOR POBRE QUE O CONTRIBUINTE CÔNJUGE E ESPOSA

DEDUÇÕES CEDULARES - Despesas necessárias à percepção da renda					
CÉDULAS	A	B	C	D	H
1) Comissões e corretagens.....					
2) Contribuições para constituição de fundos de beneficência.....					
3) Imposto Sindical.....					
4) Contribuições às associações científicas, aquisição e assinatura de jornais, revistas e livros técnicos, compra ou aluguel de materiais, instrumentos e utensílios, quando indispensáveis ao desempenho de funções técnicas (cédula C) ou ao exercício profissional (Cédulas D e H).....					
5) Gastos pessoais de passagem, alimentação e alojamento, transporte de volumes e aluguel de locais destinados a mostruários, nos casos de viagem e estada fora do local da residência: a - até o limite das importâncias recebidas para custeio desses gastos, quando pagos pelo empregador..... b - gastos efetivamente comprovados, quando correrem por conta do empregado..... c - até 30% do rendimento bruto, independente de comprovação, quando os gastos correrem por conta do causante-viajante.....					
6) Despesas pessoais de locomoção dos empregados e servidores públicos em geral, que exerçam, permanentemente, funções externas (vendedor, propagandista, cobrador, fiscal, inspetor ou semelhantes), até o limite de 6% da remuneração anual e desde que não indenizada pelo empregador.....					
7) Diárias e ajudas de custo destinadas à indenização de gastos de viagem e de instalação do contribuinte e da sua família em localidade diferente daquela em que reside.....					
8) Despesas de representação: a - pagas pelos cofres públicos para exercício de funções transitórias no exterior, de duração até seis meses consecutivos..... b - pagas pelos cofres públicos para exercício de funções no exterior, por prazo superior a seis meses consecutivos, até o limite estabelecido para cada caso..... c - pagas por entidades privadas aos seus dirigentes ou administradores ou empregados, cujas atribuições imponham gastos desta natureza, desde que compreendido no limite de 10% da remuneração fixa a eles devida.....					
9) Despesas efetivamente realizadas pelo contribuinte para aquisição de uniformes ou roupas especiais exigidas pelo trabalho ou serviço, quando não sejam fornecidas pelo empregador, até 20% dos rendimentos brutos, nos casos de cantores e artistas que representem em espetáculos públicos ou a 5% nos demais casos.....					
10) Diferença de caixa e as perdas efetivamente pagas por tesoureiros, ou por outros empregados que manipulem valores, desde que não cobertas por seguros ou por gratificação de quebra de caixa e não sejam resultantes de ação dolosa de empregado.....					
11) Juros e amortizações das empréstimos efetivamente pagos pelo salariado para sua educação, treinamento ou aperfeiçoamento (PREENCHER MODELO 18).....					
12) Despesa com ação judicial necessária ao recebimento dos rendimentos, quando não indenizada (PREENCHER MODELO 18).....					
13) Ajudas de custo, representação e a parte variável dos subsídios, percebidas em decorrência de exercício de mandato de representação popular, federal ou estadual.....					
CÉDULA C - SOMA.....			NCr\$		
14) Impostos relativos ao exercício da profissão.....					
15) Água, luz, força e telefone.....					
16) Prêmio de seguro contra fogo e ruído das instalações (PREENCHER MODELO 18).....					
17) Cotas anuais de depreciação do capital do primeiro estabelecimento fixadas em relação ao valor de aquisição das instalações e à sua duração.....					
18) Taxas, emolumentos e custos processuais, quando recebidos com os honorários.....					
19) Expediente, correspondência e publicidade.....					
20) Aluguel de imóvel destinado ao exercício da atividade produtora do rendimento (na cédula D, se for utilizada a casa de moradia particular, poderá ser deduzida a quinta parte do aluguel) (PREENCHER MODELO 18).....					
21) Salários, ordenados, gratificações e outras remunerações por serviços prestados, havendo relação de emprego (PREENCHER MODELO 18).....					
22) Cotas - partes de lucros, comissões, corretagens e honorários pagos a terceiros a título de participação, quando não houver relação de emprego (PREENCHER MODELO 18).....					
23) Outras despesas necessárias ao exercício das atividades e à percepção do rendimento.....					
24) Na cédula D, independentemente de comprovação, será permitida a dedução global, quando se tratar de rendimentos de transporte de carga, de 60%, ou, quando de passageiros, 40%, sobre o rendimento bruto declarado, se o contribuinte usar veículo de sua propriedade.....					
CÉDULA D - SOMA.....			NCr\$		
CÉDULA E					
25) Impostos, taxas, e emolumentos que incidirão sobre o bem ou direito que produza o rendimento declarado.....					
26) Foros e taxas de ocupação, nos casos de aluguel.....					
27) Juros sobre saldo devedor do preço pago pela aquisição dos bens e direitos que produziram os rendimentos (PREENCHER MODELO 18).....					
28) Prêmios de seguros dos bens que produziram os rendimentos (PREENCHER MODELO 18).....					
29) Despesa de conservação do bem corpóreo (até 10% do rendimento declarado).....					
30) Despesas pagas para a cobrança ou recebimento do rendimento (até 5% do rendimento declarado) (PREENCHER MODELO 18).....					
31) Quando se tratar de proprietários de prédios de apartamentos, condomínio, vilas ou prédios em suas particulares, poderão ser deduzidas, também, as seguintes despesas ou respectivas cotas-partes, quando for o caso: a - despesas de consumo de luz e força, ar condicionado, aquecimento e refrigeração de água, com a manutenção de elevadores, e materiais de limpeza e conservação..... b - ordenados de zelador, secretaria e despesas de condomínio (PREENCHER MODELO 18).....					
CÉDULAS E e H - SOMA.....			NCr\$		

TRANSPONHA OS TOTAIS DE CADA CÉDULA PARA A COLUNA 4.ª PAGINA (DEDUÇÕES)

ART. 455. Constitui crime de sonegação fiscal (Lei n.º 4.729, art. 1.º) I - Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informações que deva ser produzida a agente das pessoas jurídicas de direito público interno, com a intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei; II - inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública; III - Alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública; IV - Fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DEPARTAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS EXERCÍCIO DE 19..... PERÍODO DE BASE: De / / A /	PESSOA JURÍDICA INSCRIÇÕES ESTADUAL MUNICIPAL C.G.C. - M.F.	PARA USO DA REPARTIÇÃO
DENOMINAÇÃO, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO: RUA - NÚMERO - BAIRRO OU LOCALIDADE - ZONA DO CORREIO		
TELEFONE DA SEDE	MUNICÍPIO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO
NÚMERO, DATA E ÓRGÃO DE REGISTRO (I.C. ou R.C. P.J.)	RAMO DE ATIVIDADE DA EMPRESA	CÓDIGO
NATUREZA JURÍDICA E ESPÉCIE DA EMPRESA		
PRODUÇÃO ANIMAL OU VEGETAL <input type="checkbox"/> 1 PRODUÇÃO MINERAL <input type="checkbox"/> 2 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PETRÓLEO E DERIVADOS <input type="checkbox"/> 3 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> 4	PRODUÇÃO INDUSTRIAL <input type="checkbox"/> 5 COMÉRCIO <input type="checkbox"/> 6 CONSTRUÇÃO CIVIL, INCORPORAÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS <input type="checkbox"/> 7 CRÉDITO, SEGURO, COMPRA E VENDA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS <input type="checkbox"/> 8 TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS <input type="checkbox"/> 9	ANÔNIMA <input type="checkbox"/> 1 LIMITADA <input type="checkbox"/> 2 INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> 3 FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA OU REPRESENTANTE DE EMPRESA ESTRANGEIRA <input type="checkbox"/> 4 COLETIVA E OUTRAS <input type="checkbox"/> 5 CIVIL C/IMP. REDUZIDO <input type="checkbox"/> 6 CONCESSIONÁRIA COM IMPOSTO REDUZIDO <input type="checkbox"/> 7
— ASSINALE COM X O SEU CASO —		
FORMA A — RENDIMENTO TRIBUTÁVEL		
LUCRO REAL		NCR\$
Menos parcela correspondente a exportação de produtos manufaturados (Lei 4 663, de 1965)		NCR\$ NCR\$
FORMA B — RENDIMENTO TRIBUTÁVEL		
Lucro presumido		NCR\$
CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO		
Segunda Revisão Revisor	1 IMPOSTO SOBRE OS LUCROS APURADOS NO BRASIL DURANTE O PERÍODO DE BASE .. NCR\$ % 2 IMPOSTO SOBRE OS LUCROS DISTRIBUÍDOS DURANTE O PERÍODO DE BASE .. NCR\$ % 3 TOTAL DO IMPOSTO DEVIDO	NCR\$
Primeira Revisão Revisor	MENOS 4 IMPOSTO DESCONTADO NA FONTE SOBRE: 01 — Juros e prêmios de títulos ao portador não identificado 02 — Juros de debêntures ao portador identificado 5 INCENTIVOS FISCAIS: 01 — SUDENE % 02 — SUDAM % 03 — SUDPE % 04 — REFLORESTAMENTO % 05 — TURISMO % 06 — % 07 — % 08 — INVESTIMENTOS EM AÇÕES % 6 DESCONTOS: 01 — Pagamento no ato % 02 — Duodécimos antecipados 7 IMPOSTO A PAGAR 8 MORA POR DECLARAÇÃO APRESENTADA FORA DO PRAZO % 9 TOTAL A RECOLHER	NCR\$
DECLARO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, QUE A PRESENTE DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E A EXPRESSÃO DA VERDADE		
..... em de de 19.....		
..... Assinatura do contribuinte ou do seu representante		

BALANÇO—Período de / 19 a / 19		No período imediatamente anterior NCr\$	No período-base da declaração NCr\$
ATIVO			
DISPONÍVEL			
Caixa	01		
Bancos	02		
IMOBILIZADO			
Imobilizações fixas:			
Móveis, Utensílios, Máquinas, Veículos e outras, inclusive correção monetária	03		
Outras imobilizações:			
Ações, títulos e demais investimentos financeiros.	04		
REALIZÁVEL			
Curto e Longo Prazo			
Mercadorias, Produtos, Matérias Primas, Almoxarifado, Duplicatas a Receber, Contas Correntes e outras	05		
PENDENTE			
Lucros e Perdas	06		
Despesas diferidas (Juros a vencer, seguros etc.)	07		
COMPENSAÇÃO			
Diversas.	08		
Soma do ativo:	09		
PASSIVO			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital	10		
Reservas	11		
Provisões	12		
Fundo de Depreciações	13		
Lucros e Perdas	14		
EXIGÍVEL			
Curto e Longo Prazo			
Duplicatas a Pagar, Contas a Pagar, Contas Correntes, Dividendos e outras	15		
PENDENTE			
Receitas Futuras	16		
COMPENSAÇÃO			
Diversas	17		
Soma do Passivo:	18		
Diário n.º _____ fls. _____			
QUESTIONÁRIO — (Referente aos saldos verificados no encerramento do balanço)		No período imediatamente anterior NCr\$	No período-base da declaração NCr\$
Contas a Pagar (Fornecedores ou semelhantes)	01		
Capital efetivamente aplicado (não exigível médio)	02		
Receita da exportação de produtos manufaturados (Lei 4.663, de 1965)	03		
Apuração de resultado	A — Receita operacional (Vendas de bens e serviços menos descontos e cancelamentos)	04	
	B — Custo das vendas, de bens e serviços	05	
	C — Diferença	06	
	D — Despesas operacionais, encargos, provisões e perdas	07	
	E — Lucro operacional	08	
	F — Lucros e dividendos recebidos de outras sociedades	09	
	G — Resultado de transações eventuais		
	Período anterior Período-base		
	Receita NCr\$		
	Custo NCr\$	10	
	H — Outras Rendas	11	
	TOTAIS	12	

INDICAÇÕES RELATIVAS AO ANO-BASE DE 19.....			
I - Negócios em firma individual, diretores de sociedades ou representante legal de sociedade estrangeira.			
II - Conselheiros fiscais e de administração de quaisquer sociedades.			
NOME	Cargo ou função	Remuneração fixa anual NC:§	Excedente e parte variável NC:§
III - Gratificações pagas ou credidas a empregados, quando superiores ao limite regulamentar.			
NOME		Gratificação Total NC:§	Excedente NC:§
SE A DECLARAÇÃO FOR FEITA COM BASE NO LUCRO REAL, ESTE QUADRO DEVERÁ SER PREENCHIDO COM INDICAÇÃO DOS GASTOS DO TIPO ESPECIFICADO, NÃO IMPORTANDO O NOME DA CONTA UTILIZADA PELA EMPRESA		No período imediatamente anterior NC:§	No período-base da declaração NC:§
Gastos com "royalties", patentes, marcas, assistência técnica e similares	01		
Ordenados, salários, gratificações, etc. pagos a empregados	02		
Remuneração a não empregados, por prestação de serviços	03		
Comissões e corretagens sobre vendas	04		
Despesas de viagens	05		
Despesas financeiras (juros, deságios, comissões, descontos)	06		
Despesas de propaganda, publicidade, etc.	07		
Diferenças de câmbio	08		
Retiradas de sócios, honorários de diretores	09		
Contribuições da empresa para previdência social	10		
Aluguéis	11		
Impostos e taxas diversas, exclusive imposto da renda	12		
Imposto de renda	13		
Seguros de quaisquer espécies	14		
Multas de quaisquer espécies	15		
Depreciações do ativo imobilizado	16		
Outras contas	17		
Total do débito da conta de lucros e perdas (ANTES da apuração do resultado exclusive saldo anterior)	18		
EXTRATO DA CONTA "MERCADORIAS" OU SIMILARES		DEBITO NC:§	CREDITO NC:§
Estoques no início do período-base			
Compras realizadas no período-base (menos canceladas)			
Vendas efetuadas no período-base (menos canceladas)			
Valor transferido à conta de custo de vendas (ou "Lucros e Perdas")			
Estoque final			
TOTAIS			

SE O ESPAÇO NÃO FOR SUCIENTE, COMPLETAR A DISCRIMINAÇÃO EM FOLHA A PARTE EM QUE DEVERÃO SER INDICADOS O NOME, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE.

FORMA A — Tributação com base no lucro real		NCr\$
Lucro real (ou prejuízo) conforme o balanço do período de base		
1) ACRESCIMOS AO LUCRO REAL (art. 243) —		
a) remunerações excedentes de sócios, diretores, conselheiros, etc., ou não permitidas pelo regulamento (art. 177/8)		
b) gratificações — parte excedente ao limite legal (art. 180)		
c) excesso de depreciações (art. 186)		
d) rendimentos pagos a beneficiário não identificado (art. 243, e)		
e) royalties, assistência técnica, científica, administrativa ou semelhante, amortização de patentes etc. deduzidos irregularmente (arts. 174/176)		
f) imposto de renda pago pela pessoa jurídica, qualquer que tenha sido a modalidade de incidência. (art. 164 § 1.º)		
g)		
h)		
i)		
2) EXCLUSÕES DO LUCRO: (art. 245)		
a) percentagens ou lucros, atribuídos a empregados (art. 245, a)	SOMA →	
b) participações dos governos da União, dos Estados e dos Municípios, e de suas autarquias, nos lucros da empresa (art. 245, b)		
c) lucros recebidos de outras pessoas jurídicas (art. 245, c)		
d) rendimentos de títulos ao portador (art. 245, d)		
e) correções monetárias (arts. 245, g; 428, f; 500)		
f) prejuízos de exercícios anteriores (art. 247)		
g)		
h)		
i)		
j)		
LUCRO TRIBUTÁVEL (ou prejuízo)		

DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES — Duodécimos		
1º mês NCr\$	5º mês NCr\$	9º mês NCr\$
2º " " "	6º " " "	10º " " "
3º " " "	7º " " "	11º " " "
4º " " "	8º " " "	12º " " "

FORMA B — Tributação com base no lucro presumido — RECEITA BRUTA NO ANO-BASE					
19....	VENDAS A VISTA	VENDAS A PRAZO	SERVIÇOS PRESTADOS	SOMA	Transações alheias ao objeto do negócio
1º Sem.					
2º Sem.					
Somas					
I — RECEITA BRUTA:				NCr\$	NCr\$
a) das operações realizadas por conta própria (inclusive de vendas com imposto pago por verba ou isentas)					
b) das transações alheias ao objeto do negócio, quando n.o forem apurados os respectivos resultados					
..... % da Receita bruta					
II — RESULTADO APURADO NAS TRANSAÇÕES ALHEIAS AO OBJETO DO NEGÓCIO, desde que não incluídas na RECEITA BRUTA					
RENDIMENTO TRIBUTÁVEL					
COMPRAS E ESTOQUES			DESPESAS REFERENTES AO ANO DE BASE		
Mercadorias.....	NCr\$		Retiradas "pro labore".....	NCr\$	
Matérias Primas.....	NCr\$		Salários e Gratificações a empregados.....	NCr\$	
Estoque em 1.º de Janeiro NCr\$			Impostos, Taxas e outras contribuições.....	NCr\$	
Estoque em 31 de Dezembro NCr\$			Aluguel(is) do(s) estabelecimento(s).....	NCr\$	
			Água, luz, força e telefone.....	NCr\$	
			SOMA.....	NCr\$	

Delegacia Seccional em Maringá

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 1968

O Delegado Seccional do Imposto de Renda em Maringá, no Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, item VI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 55.856, de 24 de março de 1965, resolve:

Nº 2 — Dispensar Osório Savi dos Santos, Escrevente-dactilógrafo, nível "7" matrícula nº 2.034.123, lotado e em exercício nesta Delegacia Seccional, da função gratificada, símbolo

6-F, do Encarregado da Turma de Tributação nas Fontes.

Nº 3 — Dispensar Antônio Carlos de Andrade Alcântara, Escrevente-dactilógrafo, nível "7", matrícula número 2.034.311, lotado e em exercício nesta Delegacia Seccional, da função de substituto eventual de Encarregado da Turma de Serviços Auxiliares.

Nº 4 — Designar Antônio Carlos de Andrade Alcântara, Escrevente-dactilógrafo, nível "7", matrícula número 2.034.316, lotado e em exercício nesta Delegacia Seccional, para a função gratificada, símbolo 6-F, do Encarregado da Turma de Tributação nas Fontes. — *Hiromi Higuchi*, Delegado Seccional Substituto.

competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 36 — Aposentar Adalgisa Barreto da Mota matrícula nº 1.214.195, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Servente, código GL-104-5, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do processo nº 7.019, de 1967, do Departamento de Administração, resolve:

Nº 37 — Considerar aposentado, a partir de 22 de maio de 1962, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os arts. 175, 184, item III, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Octavio Franco Werneck Machado, matrícula nº 1.228.203, no cargo, em que se encontrava em disponibilidade, de Assistente da cadeira de Geometria Analítica e Cálculo Infinitesimal, da Escola Nacional de Engenharia padrão K, do Quadro Suplementar do antigo Ministério de Educação e Saúde, atualmente Ministério da Educação e Cultura, cargo esse que passou a responder, a partir de 1º de julho de 1960, ao de Professor de Ensino Superior, código EC-502, nível 18, nos termos da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e posteriormente, classificado no nível 22, a partir de 1º de junho de 1964, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 245.222, de 1967, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 38 — Conceder aposentadoria a Hilda Sobral de Faria, matrícula número 1.763.638, com fundamento no artigo 176 item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor de Ensino Industrial Básico, código EC-510-19, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 16.972, de 1967, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.670, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 39 — Considerar aposentado, compulsoriamente a partir do dia 12 de janeiro de 1967, Francisco Virgínio da Silva matrícula nº 1.676.793, com fundamento no artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Inspetor de Ensino, código EC-401.20.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 83.044, de 1948, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 40 — Aposentar Newton Bandeira dos Santos, matrícula número ... 1.232.136 com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201.14.B, do Quadro de Pessoal —

Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 28.353, de 1949, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 41 — Conceder aposentadoria a Manoel Pereira Malheiro, matrícula nº 1.598.688, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Contador, código TC-302.21.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 242.567, de 1949, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 42 — Conceder aposentadoria a Francisco Apolônio Jorge Salles, matrícula nº 1.219.917, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, no cargo de Inspetor de Ensino, código EC-401.22.C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 54.376, de 1949, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 43 — Considerar aposentado compulsoriamente, a partir do dia 2 de junho de 1967, Ciro Vieira da Cunha, matrícula nº 2.213.572, com fundamento no artigo 176 item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Redator, código EC-305-20-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 239.177, de 1949, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.670, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 44 — Declarar que a aposentadoria concedida a Glória Dias Müller, matrícula nº 1.220.937, no cargo de Enfermeiro, código TC-1201-18.B do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Ministério, por decreto de 13 de julho de 1964, publicado no Diário Oficial de 15 subsequente, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, deve ser tida por efetivada no cargo de Enfermeiro, código TC-1201-22.C, em face da vigência do Decreto nº 58.741, publicado no Diário Oficial de 11 de julho de 1966, ficando ratificados os demais termos.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 46 — Mandar servir em Brasília, nos termos do Decreto número 807, de 30 de março de 1962 que regulamentou a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961 — Técnico de Educação, nível 20-A (Código EC-701-20-A) — Marília Iracema Pessoa Vieira, matrícula nº 1.229.497, da Inspeção Seccional do Ensino Secundário do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para ter exercício na Di-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, resolve:

Nº 30 — Designar o Assessor para Assuntos Parlamentares Demades Madsen de Pinho, sem prejuízo das suas atribuições de Subchefe do Gabinete do Ministro, em Brasília, para supervisionar e coordenar as atividades relacionadas com o atendimento, nas duas Casas do Congresso Nacional, das solicitações dos Senhores Parlamentares, e os Professores José Arthur Peixoto de Alencar e Ivar Hartmann, para assessorar as mesmas atividades de caráter técnico, educacional e administrativo, com as seguintes atribuições:

a) prestar esclarecimentos aos Senhores Parlamentares sobre o mecanismo técnico administrativo das diversas repartições ministeriais, para efeito de orientação na formulação precisa de suas exposições, face aos programas educacionais e culturais em desenvolvimento no Ministério;

b) proceder ao processamento e ao respectivo encaminhamento das solicitações formuladas pelos Senhores Senadores e Deputados, junto aos órgãos do Ministério sediados em Brasília e na Guanabara;

c) informar sobre a tramitação dos processos de interesse dos Senhores Parlamentares; e

d) promover o entendimento dos Senhores congressistas com as autoridades ministeriais.

O Coordenador poderá especificar as funções dos dois assessores, inclusive atribuir-lhes os mesmos encargos em áreas parlamentares distintas.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 82.179, de 1949, do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 31 — Conceder aposentadoria a Ruth Jácome de Campos, matrícula nº 1.236.176 com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 180, alínea "a" da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Oficial de Administração, código AF-201-12-A, com as vantagens da função Gratificada de Encarregada do Museu do Serviço Nacional do Teatro, símbolo 4-F, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 32.984, de 1966 do Departamento de Administração e no uso da delegação de

competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 32 — Aposentar Waldir de Oliveira, matrícula nº 2.182.725, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 no cargo de Servente, código GL-102-5-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 231.786, de 1964 do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 33 — Aposentar Dinah Figueiredo Aguiar, matrícula nº 1.217.830, com fundamento no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, no cargo de Escrivão, código AF-202-10.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 85.893, de 1960 do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 34 — Aposentar a partir do dia 6 de agosto de 1966, Lorival Homem de Mello, matrícula nº 1.227.563, com fundamento no artigo 176 item III, combinado com o artigo 178, item III, e 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Inspetor de Ensino, código EC-401-22-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 48.798, de 1954 do Departamento de Administração e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 35 — Conceder aposentadoria a Iracema Rodrigues Torres Hildebrandt matrícula nº 1.222.614, com fundamento no artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, no cargo de Professor de Ensino Especializado, código EC-509-14.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Secretaria de Estado.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, tendo em vista o que consta do processo número 78.608, de 1954, do Departamento de Administração e no uso da delegação de

etoria do Ensino Secundário nesta Capital.

O Ministro de Estado da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 47 — Art. 1º Até 10 (dez) dias após a publicação dos quadros de detalhamento no Diário Oficial, de que trata o art. 1º do Decreto número 62.102, de 11 de janeiro de 1963, as unidades administrativas do Ministério da Educação e Cultura encaminharão à Secretaria Geral os planos de aplicação das dotações globais con-

signadas no Orçamento Geral da União para 1968.

Art. 2º Após 15 (quinze) dias do recebimento de cada plano, a Secretaria Geral o encaminhará, com seu parecer, à aprovação final do Ministro de Estado, que o fará no prazo de 5 (cinco) dias, para publicação no Diário Oficial.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor à data de sua publicação. — Tarso Dutra.

DELEGACIAS REGIONAIS,

Delegacia Regional do Trabalho em Sergipe

PORTARIAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967

O Delegado Regional, usando da atribuição que lhe confere o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 41.478, de 8 de maio de 1967, resolve:

Nº 5 — Dispensar a servidora Maria Ester Dantas, Auxiliar de Dactiloscópista, nível 8, matrícula número 2.247.592, lotada nesta Delegacia Regional do Trabalho, em Sergipe, da função gratificada 11-F de Encarregado da Turma de Identificação e Registro Profissionais, criada pelo Decreto número 55.784, de 19 de fevereiro de 1965. — MTPS-100.321-68.

Nº 7 — Designar o servidor Manuel José Guimarães, Dactiloscópista, nível 13, matrícula número 1.194.999, lotado nesta Delegacia Regional do Trabalho, em Sergipe, para exercer a função gratificada 11-F(de Encarregado da Turma de Identificação e Registro Profissionais, criada pelo Decreto número 55.784, de 19 de fevereiro de 1965.

Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo

Retificação

No Diário Oficial de 29 de dezembro de 1967, 4ª coluna, na publicação da portaria nº 196 de 31.10.67, da D. R. T. de São Paulo — MTPS. 160.976-67.

Onde se lê: art. 65, item XI, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.259, de 11 de agosto de 1952. Leia-se: art. 65, itens I e XVII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.259, de 11 de agosto de 1952.

por delegação do Presidente da República, resolve:

S/N — Conferir o distintivo e respectivo diploma "Honoris Causa" do Piloto da Força Aérea Brasileira, ao Major-Aviador Gary Donald Clairmont da USAF. — Márcio de Souza e Mello.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica, tendo em vista o disposto no Decreto nº 59.835 de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo de nº 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 8 — Incluir na tabela de gratificação de representação de Gabinete, a partir de 23 de janeiro de 1968, Christina Maria da Costa Seiberger, Escrevente-dactilógrafa, código AF.204-7, no encargo de Auxiliar "A", valor de NCr\$ 150,00 — excluindo-a, a partir de 23 de janeiro de 1968, do encargo de Assistente Adjunto, valor de NCr\$ 200,00.

Nº 10 — Incluir na tabela de gratificação de representação de Gabinete, a partir de 8 de janeiro de 1968, Daisy Fontenelle Moreira, Escrevente, código AF.201-10-B, no encargo de Auxiliar A, valor de NCr\$ 150,00.

PORTARIA DE 25 DE JANEIRO DE 1968

O Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica tendo em vista o disposto no § 3º do Decreto número 59.835, de 21 de dezembro de 1966, alterado pelo de nº 61.049, de 21 de julho de 1967, resolve:

Nº 12 — Incluir na Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, o Sr Q MR SV — Dagualdo Viana de Lima no Encargo de Ajudante A, no valor de NCr\$ 100,00, a partir de 17 de janeiro de 1968 data em que assumiu a referida função. — José Vaz da Silva, Brigadeiro-do-Ar.

EXPEDIENTE DO MINISTRO

RELAÇÃO Nº 6

Requerimentos:

Em 23 de janeiro de 1968.

Natan Burd, 1º Ten. Esp. Av. servindo no Quartel General da 3ª Zona Aérea, solicitando tolerância de limite de tempo de serviço para matrícula no Instituto Militar de Engenharia, no ano de 1968. — Indeferido face ao parecer da Diretoria do Ensino. A Diretoria do Ensino. — (Proc. nº 00-01-R-051-68).

Roberto Alves Teixeira, 1º Tenente Av. adido ao Centro Técnico da Aeronáutica solicitando matrícula no Instituto Militar de Engenharia. — Indeferido, por falta de amparo legal. A Diretoria do Ensino. — (Proc. nº 04-01-1.895-67).

Elimário Ramos, SO Q AT MF, servindo na Base Aérea de São Paulo solicitando inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Indeferido, tendo em vista o parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal. — (Proc. nº 40-03-3.531-67).

Rui Rodrigues Saraiva, SO Q AT CV servindo no Quartel General da 2ª Zona Aérea, solicitando inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Indeferido, face ao parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal. — (Proc. nº 20.01-5.151-67).

Theodoro Braga, SO Q AV servindo na Escola de Oficiais Especialistas e de Infantaria de Guarda solicitando matrícula no Curso de Formação de Oficiais da referida Escola. — Indeferido tendo em vista o parecer da Diretoria do Ensino. A Diretoria do Ensino. — (Proc. nº 02-07-3.556-67).

Elimário Ramos, SO Q AT MF, servindo na Base Aérea de São Paulo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967

O Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social, de acordo com o artigo 6º, "in fine", do Decreto-lei número 9.403, de 25 de junho de 1946, combinado com o artigo 38, item "d", do Regulamento aprovado pelo Decreto número 57.735, de 2 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 1.317 — Designar Ranolpho Pinto da Silva, Oficial de Administração nível 12, do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, para exercer a função de Representante deste Ministério, junto ao Conselho Regional do Serviço Social de Indústria (SESI), no Estado da Guanabara, vago em virtude da dispensa de João Machado Fortes. — Jarbas G. Passarinho.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº MTPS-142.438-65, resolve:

Nº 11 — Alterar a aposentadoria de José do Amaral Maurício, matrícula número 1.080.918, do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar deste Ministério, n'aparte referente ao cargo, declarando-o aposentado como Oficial de Administração, nível 16-C, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, de 28 de outubro de 1952, e não como consta no Decreto coletivo de 23 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial de 24 subsequente.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a", do Decreto número 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº MTPS-104.222-66, resolve:

Nº 13 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1962, Eulina de Carvalho Lemgruber, matrícula número 1.193.826, Mestre, nível 13-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Ministério.

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, tendo em vista os termos do artigo 82 e seu item "f", do Decreto número 61.493, de 5 de dezembro de 1967, publicado no Diário Oficial de 11 de dezembro de 1967, resolve:

Nº 53 — Reconduzir o representante deste Ministério, Othongald Rocha,

na função de Membro do Conselho Regional do SENAC no Estado da Guanabara.

PORTARIA DE 23 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho e Previdência Social, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 60.470, de 23 de maio de 1967, publicado no Diário Oficial de 24 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo número MTPS-149.934-67, resolve:

Nº 52 — Autorizar seja colocado à disposição do Governo do Estado de Pernambuco o Oficial de Administração, nível 12-A, do INPS, Luiz Stênio da Silva Lúcio, a fim de exercer a função de Secretário-Geral da Loteria Estadual daquele Estado, sem ônus para o Instituto de origem.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado da Aeronáutica no uso da competência delegada pelo Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o pronunciamento da Diretoria do Pessoal da Aeronáutica, resolve:

S/Nº — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Aeronáutica:

a) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1 — Haroldo Portela, matrícula nº 1.202.213, no cargo de Técnico de Administração, código AF-601.20A, amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil, datada de 24 de janeiro de 1967 (Processo número 00-01-1606-67);

2 — João Batista Baglioli Filho, matrícula nº 2.042.584, no cargo de Motorista, código CT-401.10B, amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil, datada de 24 de janeiro de 1967 (Processo número 50-01-2821-67);

3) João Campos Nogueira, matrícula nº 1.208.399, no cargo de Carpinteiro, código A-601.10C, amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil, datada de 24 de janeiro de 1967 (Processo número 20-03-1623-67);

b) De acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a:

1) Cândido Jesus da Silva, matrícula nº 1.200.342, no cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8B, amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil, datada de 24 de janeiro de 1967 (Processo número 07-01-9338-67);

2 — Pedro Firmino da Silva, matrícula nº 2.040.292, no cargo de Trabalhador, código GL-402.1, amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil, datada de 24 de janeiro de 1967 (Processo número 20-03-1209-67);

3) Valladão José de Britto, matrícula número 1.200.649, no cargo de Mestre, código A-1801-14B, amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil, datada de 24 de janeiro de 1967 (Processo número 03-09-1332-67);

4) Walter Silva, matrícula número 1.205.955, no cargo de Mestre, código A-1801.14B, amparado pelo parágrafo 1º do artigo 177 das Disposições Gerais e Transitórias da Constituição do Brasil, datada de 24 de janeiro de 1967 (Processo nº 03-01-6417-67). — Márcio de Souza Mello, Ministro da Aeronáutica.

PORTARIA DA GMRP DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado da Aeronáutica na qualidade de Comandante-em-Chefe da Força Aérea Brasileira,

Solicitando inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Indeferido, face ao parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal. (Processo número 40-02-3.581-67).

Benedito Guedes, IS Q AT IT, servindo no Parque de Aeronáutica de São Paulo, solicitando inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Indeferido, face ao parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal. — (Proc. n.º 03-04-3.678-67).

Celso de Oliveira, IS Q AT SE, servindo no Parque de Aeronáutica de São Paulo solicitando inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Indeferido, face ao parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal. — (Proc. n.º 03-04-3.678-67).

Fernando Cordeiro Mota, IS Q AT TS, servindo na Base Aérea de Recife, solicitando ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Deferido, face ao Parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal (Proc. número 20-02-1.857-67).

José Modesto dos Santos, IS Q AT IT, servindo no Quartel General da 4.ª Zona Aérea solicitando ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Indeferido, tendo em vista o parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal (Processo n.º 40-01-3.286 de 1967).

Em 25 de janeiro de 1968

Lulz Felipe Dias de Andrade Monteiro — IS Q AR, servindo na Base Aérea de Belém, solicitando ingresso no Quadro de Oficiais Engenheiros. — Deferido, face ao parecer do Estado-Maior. A Diretoria do Pessoal. (Proc. n.º 10-02-3.448-67).

Consultoria Jurídica

PARECER Nº 3.958-A

Referência — Processo n.º 00-04-2.314-67.

Assunto — Concessão através de arrendamento de áreas nos Aeroportos Santos Dumont e Galeão à firma H. Stern, Comércio e Indústria.

Interessada — Diretoria de Aeronáutica Civil.

Senhor Ministro:

A Diretoria de Aeronáutica Civil pelo Ofício n.º 3.824-DC-1, datado de 27 de dezembro do ano findo, expõe e requer a V. Ex.ª o seguinte:

“Em referência ao despacho de 27 de novembro p. findo, exarado no processo 00-04-2.314-67, no qual V. Ex.ª aprovando o parecer da Consultoria-Jurídica deste Ministério, indeferiu requerimento da firma H. Stern, Comércio e Indústria S/A, considerando que os interesses em questão estavam na dependência de decisão judicial, cabe-me informar a V. Ex.ª, em aditamento ao meu Ofício número 3.417, de 16 de novembro do corrente ano, de que, à época, esta Diretoria considerou o caso “sub judge”, haja vista que, até então desconhecia a decisão do Supremo Tribunal Federal, no mandado de segurança impetrado por “H. Stern”, decisão essa que veio a ser comunicada à DAC, posteriormente pelo Aviso n.º 045-GMCJ-426, de 26-11-67.

2. Julgado, portanto, prejudicado àquele remédio judicial, uma vez que a nova Constituição Federal, de 24-1-67, no art. 73 § 5º, alínea “a”, não cogita de recurso “ex officio”, previsto no art. 77, § 1º, da Constituição de 1946, esta Diretoria foi de parecer, conforme comunicado à V. Ex.ª no Ofício n.º 3.629, de 8 do corrente mês, que já então nada obstava a abertura de novas concorrências para exploração e instalação de comércio de curiosidades regionais nos citados Aeroportos.

3. Nessas condições, ratificando esse ponto de vista, aliás aprovado por V. Ex.ª por despacho de 22 do corrente mês, exarado à margem do Parecer n.º 3.939-A, da Consultoria-Jurídica, esta Diretoria, para que não paire dúvidas sobre essa orientação, sugere a V. Ex.ª seja alterado o despacho de 27 de novembro do corrente ano, exarado no processo número 00-04-2.314-67, tendo em vista o fato novo ocorrido, ou seja, a decisão do Supremo Tribunal Federal, que julgou prejudicado o Mandado de Segurança impetrado pela firma H. Stern, Comércio e Indústria S/A, para, inequivocamente, determinar a abertura das referidas concorrências públicas.”

2. Pretende como se vê o Órgão Administrativo Postulante que Vossa Ex.ª se digne alterar o despacho de 27 de novembro do ano de 1967, exarado no proc. n.º 00-04-2.314-67, tendo em vista haver ocorrido um fato novo.

3. Trata-se na realidade da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que julgou prejudicado o Mandado de Segurança impetrado pela firma “H. Stern, Comércio e Indústria S/A”, para, permitir a abertura imediata de concorrências públicas.

4. Esta é a hipótese.

5. Vejamos agora os fatos.

Preliminarmente

6. Recebeu V. Ex.ª pelo Ofício número 693, datado de 16 de novembro de 1967, a seguinte comunicação do Dr. Oscar Corrêa Pina, Procurador-Geral da República, em exercício:

“Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Supremo Tribunal Federal, na reunião plenária hoje realizada, julgou prejudicado o Mandado de Segurança n.º 15.050, impetrado por H. Stern, Comércio e Indústria S/A, contrato do Tribunal de Contas, que deixara de recorrer de ofício, de decisões denegatórias de registro de contratos celebrados com a Diretoria de Aeronáutica Civil (processos n.ºs 30.767-64 e 32.446-84.)”

2. Assim decidiu o Supremo Tribunal, de acordo com o voto do Ministro Victor Nunes Leal, porque a nova Constituição Federal, de 24 de janeiro de 1967, no art. 73, § 5º, alínea “c”, não cogita de recurso “ex officio”, previsto no art. 77, § 1º, da Constituição de 1946.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.”

7. Retrata o Ofício supra, a decisão do Supremo Tribunal Federal, prolatada no Mandado de Segurança n.º 15.050, que endossou implicitamente o ato do Tribunal de Contas, de não registrar os contratos que continham cláusulas preferenciais.

8. Dita decisão dada por acórdão, implica na palavra final à respeito da maneira pela qual terá que agir a Administração da Aeronáutica: “Abrir de imediato concorrências nivelando pela igualdade de condições todos os concorrentes ou licitantes.”

9. Tiveram fim no âmbito da Administração da Aeronáutica, os mal-sinados contratos discriminatórios, nos quais haviam as denominadas cláusulas preferenciais.

10. Passaram, face a decisão do Tribunal de Cupula da Justiça do Brasil, todos os licitantes a terem absoluta igualdade. Aliás o que é correto, lógico, jurídico e até de boa moral administrativa.

No que tange ao despacho de V. Ex.ª.

11. Acertadamente a Diretoria de Aeronáutica Civil, visando evitar controvérsias futuras, pede a V. Ex.ª seja alterado o despacho em questão, o proferido no processo n.º 00-01-2.314-1967 e aposto no Parecer n.º 3.922-A, desta Consultoria-Jurídica.

12. E-l-o:

“Aprovo.

Indefiro o requerimento de fls. 2, já que o caso está na dependência de decisão judicial.

Comunique-se à D.A.C. o inteiro teor do Of. n.º 693-67, do Supremo Tribunal Federal, atinente ao Mandado de Segurança n.º 15.050.

Para tal, faça-se retornar aquela Diretoria.

Finalmente, expeça-se Aviso ao 5º Procurador da República, de conformidade com o sugerido no item 17 do parecer da Consultoria-Jurídica.”

13. E por que razão foi proferido o citado despacho?

14. Pelo fato de haver a firma “H. Stern, Comércio e Indústria Sociedade Anônima”, requerido a V. Ex.ª, em antecipação judicial, fossem considerados válidos, na esfera administrativa, os contratos de concessão de áreas nos Aeroportos do Galeão e Santos Dumont, firmados pela Diretoria de Aeronáutica Civil.

15. E nesse petítório H. Stern, Comércio e Indústria S/A, usou de um recurso malicioso e até capcioso, quando afirma a V. Ex.ª:

“que “ex vi” do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, ficou suprimida a exigência de contratos irem ao registro no Tribunal de Contas.”

16. Nada tem a ver uma coisa com a outra. A circunstância de não haver mais o registro dos contratos no Tribunal de Contas, não quer dizer que estejam abolidas as concorrências ou licitações.

17. De forma clara e precisa a Lei de Reforma Administrativa — Decreto-lei número 200-67, assinala nos seus artigos 125, 126 e 127:

Art. 125 — As licitações para compras, obras e serviços passam a reger-se, na Administração Direta e nas autarquias, pelas normas consubstanciadas neste Título e disposições complementares, aprovadas em decreto.

Art. 126 — As compras, obras e serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

§ 1º A licitação só será dispensada nos casos previstos nesta lei.

§ 2º É dispensável a licitação:

a) nos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública;

b) quando sua realização comprometer a segurança nacional a juízo do presidente da República;

c) quando não apudirem interessados a licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas;

d) na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos bem como na contratação de serviço com profissionais ou firmas de notória especialização;

e) na aquisição de obra de arte e objetos históricos;

f) quando a operação envolver concessionário de serviço público ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário;

g) na aquisição ou arrendamento de imóveis destinados ao Serviço Público;

h) nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos;

i) nas compras ou execução de obras e serviços de pequeno vulto, entendidos como tal os que envolverem importância inferior a cinco vezes, no caso de compras e serviços, e a cinquenta vezes, no caso de obras, o valor do maior salário-mínimo mensal.

§ 3º A utilização da faculdade contida na alínea “h” do parágrafo anterior deverá ser imediatamente objeto de justificação perante a autoridade superior, que julgará o acerto da medida e, se for o caso, promoverá a responsabilidade do funcionário.

Art. 127. São modalidades de licitação:

- I — A concorrência.
- II — A tomada de preços.
- III — O convite.

§ 1º A Concorrência é a modalidade de licitação a que deve recorrer a Administração nos casos de compras, obras ou serviços de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante através de convocação da maior amplitude.

§ 2º Nas concorrências, haverá, obrigatoriamente, uma fase inicial de habilitação preliminar destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para realização do fornecimento ou execução da obra serviço programados.

§ 3º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação.

§ 4º Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, escolhidos pela unidade administrativa, registrados ou não, e convocados por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§ 5º Quando se tratar de comprar ou serviços, cabe realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele valor e igual ou superior a cem vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; convite, se inferior a cem vezes o valor do maior salário-mínimo; observado o disposto na alínea “i” do parágrafo 2º do artigo 126.

§ 6º Quando se tratar de obras, caberá realizar concorrência se o seu vulto for igual ou superior a quinze mil vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; tomada de preços, se inferior àquele e igual ou superior a quinhentas vezes o valor do maior salário-mínimo mensal; convite, se inferior a quinhentas vezes o valor do maior salário-mínimo mensal, observado o disposto na alínea “i” do parágrafo 2º do artigo 126.

§ 7º Nos casos em que couber tomada de preços, a autoridade administrativa poderá proferir a concorrência, sempre que julgar conveniente.

18. Logo, procurou a firma H. Stern, Comércio e Indústria S. A., usar de um sofisma quando insistiu na legalidade do contrato de que era titular, que resultou Nulo de Pleno Direito, diante das decisões do Tribunal de Contas e do Excelso Supremo Tribunal Federal.

19. Ainda a firma H. Stern, propôs recentemente na Segunda Vara Federal da Guarabara, ação ordinária contra a União Federal, visando:

a) não fazer novas concorrências até trânsito em julgado da sentença

relativa aos termos de contratos assinados pela Diretoria de Aeronáutica Civil e a Autora;

b) a dar cumprimento imediato aos contratos, após o trânsito em julgado da decisão favorável à Autora, pois desapareceu pela Constituição a obrigatoriedade de registro pelo Tribunal de Contas.

20. A decisão do Supremo Tribunal Federal; a proferida no Mandado de Segurança número 15.050, pulverizou todo esse articulado da firma.

21. Diante do exposto, sugerimos a V. Exa. que o respeitável despacho de V. Exa. exarado no processo número 00-04-2.314-67, seja retificado, passando a ter como base as seguintes premissas:

"Retifico o despacho erarado no processo número 00-04-2.314-67 e aposto no Parecer número 3.922-A, da Consultoria Jurídica, o qual passará a ser o seguinte:

aprovo, indefiro o requerimento de fôlhas 2, porquanto o assunto já está dirimido pelo próprio Supremo Tribunal Fe-

deral, face ao acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 15.050, impetrado pela firma Requerente.

Comunique-se à D.A.C. o inteiro teor do Ofício número 693-67, do Supremo Tribunal Federal, atinente ao citado Mandado de Segurança número 15.050.

Proceda a Diretoria de Aeronáutica Civil de imediato as concorrências públicas, das áreas em questão, para que seja explorado e instalado o comércio de curiosidades regionais, nos Aeroportos do Galeão e Santos Dumont.

Expeça-se Aviso ao 5º Procurador da República, de conformidade com o sugerido no item 17 do parecer da Consultoria Jurídica.

Publique-se este despacho no Diário Oficial para que surta todos os efeitos legais".

22. Repetimos nada impede que de imediato seja feita a licitação das áreas em questão, inclusive a atualmente ocupada pela firma "H. Stern, Comércio e Indústria S. A."

23. É o parecer. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1968. - Caio Joaquim Oliveira de Sá Freire, Assistente Jurídico, responsável pela Consultoria Jurídica.

- Nº 35.352-67 - Metalúrgica Guarapava S. A.
Nº 35.353-67 - Cafeteira B. Zanutto S. A.
Nº 35.354-67 - Empreendimentos Guararapes S. A.
Nº 35.355-67 - Cinpasa - Com. Imob. Norte Paranaense S. A.
Nº 35.358-67 - J. Mariano S. A. Com. Ind. e Importação.
Nº 35.359-67 - Indústria e Com. Arnan S. A.
Nº 35.362-67 - Brasporto S. A. - Consórcio Editorial Brasil Portugal.
Nº 35.366-67 - Móveis Nass S. A.
Nº 35.369-67 - Agave - Cia. Agua Verde Armazens Gerais
Nº 35.370-67 - Bracerda S. A. - Ind. Com. e Exp. de Cerdas.
Nº 35.371-67 - Bebidas Rodolfo Senff
Nº 35.372-67 - Brasil Agropecuária S. A. - AGROBRAS
Nº 35.374-67 - Cia. de Desenvolvimento de Maringá - CODEMAR
Nº 35.378-67 - TECOL S. A. - Empreiteiros Construtores
Nº 36.617-67 - COMAGRIL S. A. Veículos e Máq. Agrícolas
Nº 36.618-67 - Cia. de Armazens Gerais Marciari
Nº 36.619-67 - Paraná Sangyo S. A. - Ind. Com. e Empreendimentos
Nº 36.818-67 - Produtos Agrícolas Urai S. A. Ind. e Com.

Pernambuco

- Nº 33.014-67 - Cia. de Transportes Urbanos (C. T. U.).
Nº 33.015-67 - Cia. Telefônica do Salgueiro
Nº 33.020-67 - Imobiliária Jobar S. A.
Nº 33.642-67 - Tecidos Rio Branco S. A.
Nº 33.650-67 - Pesca do Nordeste S. A.
Nº 33.652-67 - Santa Anna Títulos S. A.
Nº 34.568-67 - Nordaco S. A. Administração e Com.
Nº 34.570-67 - Moura, Auto Peças S. A.
Nº 34.571-67 - Produtos Calcáreos S. A.
Nº 35.089-67 - Tele Rádio Ind. e Com. S. A.
Nº 35.094-67 - Pontes S. A.
Nº 35.095-67 - Pronto Serviço de Televisão.
Nº 35.097-67 - Pedro Pires Ferreira S. A. - Agr. Ind. e Comércio.
Nº 35.099-67 - Odarie Tecidos S. A.
Nº 35.360-67 - Gordilho Comércio S. A.
Nº 35.361-67 - Metalnorte S. A. Ind. e Comércio.
Nº 35.363-67 - Garanhuns Industrial S. A.

Pernambuco

- Inscrições - M.I.C.:
Nº 35.092-67 - R. L. Cavalcanti, Comº Indústria S. A. - RUSA.
Nº 35.364-67 - Indústria e Comércio Lócio S. A.
Nº 35.365-67 - J. A. Morais Comércio e Representações S. A.
Nº 35.367-67 - Bagatex do Brasil S. A.
Nº 35.368-67 - Cia. Telefônica da Serra Talhada.
Nº 35.373-67 - Leite Bastos Comércio e Indústria.

Rio Grande do Sul

- Nº 29.842-67 - Brazex S. A. - Predial Ind. e Comº.
Nº 29.843-67 - Braz - Empreendimentos Imobiliários S. A.
Nº 33.603-67 - Arcon S. A. - Indústria de Móveis e Decorações.
Nº 33.602-67 - Casa Lang, Ferragens S. A.
Nº 33.603-67 - Arcan F. A. - Indústria Eletro Metalúrgica.
Nº 34.457-67 - Viaturas Força Diesel S. A.
Nº 35.693-67 - Isdra S. A. - Ind. e Comº.
Nº 37.266-67 - Super Veículos S. A. SUVESA - Ind. Com. e Transporte.

Santa Catarina

- Nº 35.948-67 - Fábricas de Vestidos Santa Catarina S. A.
Nº 36.620-67 - Carrocerias Nicholson S. A.

São Paulo

- Nº 31.976-67 - Viação Jundiaense S. A.
Nº 32.082-67 - Tecnologia do Mar S. A. - Soc. Especializada em Industrialização de Produtos Marinhos.
Nº 32.157-67 - Credap S. A. Adm. e Participações.
Nº 33.019-67 - Elekeiros do Nordeste Industrial Química.
Nº 33.185-67 - Rádio Valparaíso S. A.
Nº 33.404-67 - Ourinco S. A. Com. Ind. e Representações.
Nº 34.847-67 - Navegação Atlântico S. A.
Nº 35.026-67 - Hospital Tibiriçá S. A.
Nº 35.282-67 - Construtora Cordeiro S. A.
Nº 35.357-67 - Bimtecol - Bertoast, Import. Técn. Comercial S. A.
Nº 35.505-67 - Comercial Bemik S. A. - Distribuidora de Artigos Eletro-Domésticos.
Nº 35.593-67 - Rações Ceres S. A.
Nº 35.761-67 - Pinus S. A. Agro-Mercantil.
Nº 35.763-67 - Carmela de Azevedo S. A. Com. e Ind.
Nº 35.860-67 - Fabri - Pasquotto S. A. - Ind. e Com.
Nº 35.861-67 - Decoma S. A. - Ind. e Com. de Móveis.
Nº 35.863-67 - Constróe S. A. - Empreendimentos e Comº.
Nº 35.864-67 - Lambari S. A. Ind. e Comº.
Nº 35.865-67 - Prelude Modas S. A.
Nº 35.866-67 - Aoki S. A. - Com., Ind. e Importação.
Nº 36.333-67 - Rádio Guarujá Paulista S. A.
Nº 36.419-67 - Carretoni S. A. Indústria de Torção de Fios.
Nº 36.530-67 - Agro Comercial Indústria Fornecedora Bandeirante de Frutas S. A.
Nº 36.599-67 - Honegger S. A. Máquinas e Acessórios.

São Paulo

- Nº 36.846-67 - Jundiá Turismo S. A.
Nº 36.991-67 - Tecelagem Santa Elisa S. A.
Nº 37.019-67 - Goviarco Têxtil S. A.
Nº 37.028-67 - Pinho S. A., Engenharia e Arquitetura.
Nº 37.336-67 - Máquinas Independência S. A.

Bahia

- Baixas - M.I.C.:
Nº 10.615-67 - Empresa Polycultora S. A.

Guanabara

- Nº 1.951-67 - Cia. Clementina de Adm. e Participações.
Nº 3.227-67 - "Schurer" Ind. e Comº S. A.
Nº 18.871-67 - Austral S. A. - Soc. de Comº, Ind. e Participações.

Paraná

- Nº 5.598-67 - Comércio e Representações Sílvia S. A.

Santa Catarina

- Nº 1.692-67 - G. Ritzmann e Viaturas S. A.

São Paulo

- Nº 47.402-65 - J. P. W. Comº de Materiais de Construção.
Nº 47.064-66 - Fiação Barbero.
Nº 5.608-67 - Vidrocean S. A. Comº de Vidros Planos.
Nº 5.699-67 - Canato S. A. Comº e Ind.
Nº 5.719-67 - Serraria Eldorado S. A.
Nº 6.086-67 - Tapera S. A. Adm. e Empreendimentos.
Nº 10.205-67 - Frigorífico Irgo S. A.
Nº 12.331-67 - Imobiliária e Incorporadora "Otto Meinhreg" S. A.

MINISTERIO DA INDUSTRIA E DO COMERCIO

CENTRO DE ESTUDOS ECONOMICOS
C.E.E. - D.E.I.C.
Seção de Levantamentos Estatísticos

EXPEDIENTE DO DIRETOR
Processos Despachados
Inscrições M.I.C.:

Bahia
Nº 36.934-67 - Pescamar S. A. Ind. e Com.

Espirito Santo
Nº 37.123-67 - Eldorado (Melhoramentos) S. A.

Goias
Nº 35.280-67 - Construtora "Bela Vista" S. A.

Guanabara
Nº 27.222-67 - Sinal S. A. - Empreendimento e Participações.
Nº 32.293-67 - Simoniz do Brasil S. A. Ind. e Com.
Nº 33.116-67 - Cirpress S. A. - Ind. Eletrônica
Nº 34.324-67 - IBF - Ind. Bras. de Filmes S. A.
Nº 34.984-67 - Sinal S. A. - Soc. Corretora de Valores.
Nº 35.147-67 - Boempa Adm. e Participações S. A.
Nº 35.805-67 - Urbanizadora de Parques e Jardins S. A.
Nº 35.973-67 - Imobiliária Gerfex S. A.

Minas Gerais
Nº 31.920-67 - Marcelo Alcântara Agropecuária S. A.
Nº 34.680-67 - Cia. Regional de Máquinas, Veículos e Acessórios - CREVAC.
Nº 35.263-67 - Escola Técnica de Comércio de Minas Gerais.
Nº 35.908-67 - Quincar S. A. - Química Ind. de Carangola

Paraiba
Nº 32.725-67 - Indústria de Roupas do Nordeste S. A.

Paraná

Nº 31.975-67 - Drogalider S. A. Drogaria Farmácia e Perfumaria
Nº 33.011-67 - C.R. Almeida S. A. - Engenharia e Construções
Nº 33.012-67 - B. T. Pereira Café Com. e Ind.
Nº 33.013-67 - Agropecuária Ceres S. A.
Nº 33.016-67 - Cia. Agro Industrial de Apucarana
Nº 33.018-67 - Cebel S. A. - Imobiliária
Nº 33.210-67 - Soc. Incorp. e Administração de Hotéis em Condomínio S. A.
Nº 33.211-67 - Editora Semeador S. A.

Nº 33.641-67 - Soc. de Engenharia do Paraná S. A.
Nº 33.643-67 - Madeireira e Agropostoril S. Pedro S. A.
Nº 33.644-67 - J.S. André Ferragens S. A.
Nº 3.645-67 - Indústria e Com. Dallegrove S. A. - Mad. e Agr.
Nº 33.646-67 - Veículos e Máq. Agrícolas Platinense "VEMAPLA"
Nº 33.647-67 - Recomasa Representações Com. e Ind. S. A.
Nº 33.648-67 - Bemag S. A. Comércio e Indústria.
Nº 33.649-67 - Prolac S. A. Paraná Rolamentos e Acessórios
Nº 33.651-67 - Madeireira Cambé S. A.
Nº 33.653-67 - S. Pedro - Adm. Participações e Com. S. A.
Nº 34.565-67 - Saúde S. A. Saneamento, Urbaniz. e Desenvolvimento

Nº 34.567-67 - Madeireira do Sul Export. S. A. (SULEX)
Nº 34.569-67 - Indústrias Pinho S. A. - "INPISA"
Nº 34.572-67 - Oleos Essenciais do Paraná S. A.
Nº 35.090-67 - Transportadora Stamm S. A.
Nº 35.091-67 - Sage Filmes S. A.
Nº 35.093-67 - Serva S. A. - Administração de Bens
Nº 35.096-67 - Parana-part. S. A. Empreendimentos e Participações.
Nº 35.098-67 - Musical S. A. - Com. e Importação
Nº 35.349-67 - Cia. Industrial e Com. Bernardo Stamm
Nº 35.350-67 - Bernardo Stamm Exp. e Importação S. A.
Nº 35.351-67 - Adm. e Participações Sta. Zita S. A.

Nº 13.005-67 — Administração Participação "Edlelo" S.A.
 Nº 13.006-67 — Nacional Adm. e Empreendimento "NAE" S.A.
 Nº 14.734-67 — CIVILPLAN S.A. - Planej., Direção, Controle - Construção Civil.
 Nº 15.872-67 — CELANI S.A. Ind. Agrícola de Papel e Celulose.
 Nº 15.873-67 — Comercial e Agrícola Cleophano Taddel S.A.
 Nº 15.874-67 — Cia. São Paulo de Hotéis e Imóveis.
 Nº 15.875-67 — UNAM S.A. Comº e Ind. de Madeiras.
 Nº 16.567-67 — Und. Yorkshire do Brasil S.A. - Artefatos de Ligas de Cobre.

Nº 16.568-67 — Fábrica de Caldeiras a Vapor "Cyclope" S.A.
 Nº 16.569-67 — FARMA S.A. - Fábrica de Armas Automáticas.
 Nº 17.050-67 — SIBENS - Soc. de Administração de Bens S.A.
 Nº 18.042-67 — "INVERCO" S.A. Representações e Comº.
 Nº 21.403-67 — São Lourenço S.A. - Adm. de Bens.
 Nº 24.887-67 — AMISCA S.A. - Adm. de Bens.
 Nº 25.776-67 — Armazém de Abastecimento São Miguel.
 Nº 28.574-67 — IE - Imp. e Exportação S.A.

Nº 28.575-67 — VESPRO - Adm. e Comº S.A.
 Nº 29.153-67 — Cia. Drogadada Droguista de Expansão Varejista.
 Nº 29.174-67 — Trigolar S.A. - Comércio e Representações.
 Nº 29.175-67 — T. Ferra. Cafeteira S.A.
 Nº 29.329-67 — L. P. S. Adm. e Participações S.A.
 Nº 29.142-67 — Imobiliária "Otto Meinberg" S.A.
 Nº 29.790-67 — Agropecuária Industrial Orla S.A.
 Nº 29.791-67 — Agropecuária Industrial Arizhama S.A.

Nº 29.792-67 — Construtora Paqueta S.A.
 Nº 30.710-67 — Administradora Aguiar.
 Nº 31.382-67 — TENAPAR — Adm. e Participação S.A.
 Nº 32.255-67 — CITRA — Adm. de Bens S.A.
 Nº 32.336-67 — CIMATTI S.A. - Adm. e Participações.
 Nº 33.921-67 — TENENGE - Equipamento Industriais S.A.
 Nº 34.835-67 — Fazendinha Santo Amaro S.A.
 Nº 35.953-67 — Promotora Brasileira de Exportação e Importações "PROBRAS" S.A.

GABINETE DO MINISTRO

ALVARÁ Nº 49, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração) alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a cidadã brasileira Helena Maria de Azevedo Alves a pesquisar minério de manganês em terrenos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e município de Marabá, Estado do Pará, numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a quatro mil metros (4000 m), no rumo verdadeiro de cinco graus nordeste (5º NE), do marco especialmente colocado no local denominado "Cachoeira Preta", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2500 m), este (E); dois mil metros (2000 m), norte (N); dois mil e quinhentos metros (2500 m), oeste (W); dois mil metros (2000 m), sul (S).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 19 de janeiro de 1968. — José Costa Cavalcanti. (Nº 43.454 — 15-12-67 — NCR\$ 16,00)

ALVARÁ Nº 50, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o art. 21, do Decreto-lei número 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a cidadã brasileira Helena Maria de Azevedo Alves a pesquisar minério de manganês em terrenos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e município de Marabá, Estado do Pará numa área de quinhentos hectares (500 ha), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a quatro mil metros (4000 m), no rumo verdadeiro de cinco graus nordeste (5º NE), do marco especialmente colocado no local denominado "Cachoeira Preta", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

(2000 m), sul (S); dois mil e quinhentos metros (2500 m), este (E); dois mil metros (2000 m), norte (N); dois mil e quinhentos metros (2500m) oeste (W).

II — A execução da presente autorização de pesquisa, fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução número 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste Alvará pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro B de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 19 de janeiro de 1968. — José Costa Cavalcanti. (Nº 43.453 — 15-12-67 — NCR\$ 16,00)

ALVARÁ Nº 51, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar a cidadã brasileira Helena Maria de Azevedo Alves a pesquisar minério de Manganês em terrenos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, numa área de quinhentos hectares (500 a), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a trezentos e cinquenta metros (350 m), no rumo verdadeiro de oitenta e oito graus trinta minutos sudeste (88º30' SE), do marco especialmente colocado no lugar denominado "Cachoeira Preta", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), este (E); dois mil metros (2.000 m), norte (N); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), oeste (W); dois mil metros (2.000 m), sul (S).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro "B" de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das

Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial

Brasília, 19 de janeiro de 1968. — José Costa Cavalcanti. (Nº 43.452 — 15-12-67 — NCR\$ 16,00)

ALVARÁ Nº 52, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Wilson Martins dos Santos a pesquisar minério de manganês em terrenos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e município de Marabá, Estado do Pará, numa área de quinhentos hectares (500 ha.), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil e seiscentos metros (2.600 m), no rumo verdadeiro de sessenta e oito graus trinta minutos noroeste (68º30' NW), do marco especialmente colocado no local denominado "Pernambuco", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros ... (2.000 m), norte (N); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), oeste (W); dois mil metros (2.000 m), sul (S); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), este (E).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro "B" de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 19 de janeiro de 1968. — José Costa Cavalcanti. (Nº 43.435 — 15-12-67 — NCR\$ 16,00)

ALVARÁ Nº 53, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Wilson Martins dos Santos a pesquisar minério de manganês em terre-

nos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e município de Marabá, Estado do Pará, numa área de quinhentos hectares (500 ha.), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil e seiscentos e cinquenta metros (2.650 m), no rumo verdadeiro de sessenta e sete graus noroeste (67º NW), do marco especialmente colocado no local denominado "Pernambuco", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000 m), norte (N); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), oeste (W); dois mil metros (2.000 m), sul (S); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), este (E).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro "B" de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no Diário Oficial.

Brasília, 19 de janeiro de 1968. — José Costa Cavalcanti. (Nº 43.434 — 15-12-67 — NCR\$ 16,00)

ALVARÁ Nº 54, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Wilson Martins dos Santos a pesquisar minério de manganês em terrenos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e município de Marabá, Estado do Pará, numa área de quinhentos hectares (500 ha.), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil e seiscentos metros (2.600 m), no rumo verdadeiro de sessenta e oito graus trinta minutos sudoeste (38º30' SW), do marco especialmente colocado no local denominado "Pernambuco", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), oeste (W); dois mil metros (2.000 m), sul (S); dois mil e quinhentos metros .. (2.500 m), este (E); dois mil metros (2.000 m), norte (N).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolu-

ção nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro "B" de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Brasília, 19 de janeiro de 1968.
— José Costa Cavalcanti.
(Nº 43.440 — 15.12.67 — NCR\$ 16,00)

ALVARÁ Nº 55, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Wilson Martins dos Santos a pesquisar minérios de manganês em terrenos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e município de Marabá, Estado do Pará, numa área de quinhentos hectares (500 ha.), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil e quinhentos metros (2.500 m), no rumo verdadeiro de dois graus trinta minutos nordeste (2930' NE), do marco especialmente colocado no local denominado "Pernambuco", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil metros (2.000 m), norte (N); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), oeste (W); dois mil metros (2.000 m), sul (S); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), este (E).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro "B" de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Brasília, 19 de janeiro de 1968.
— José Costa Cavalcanti.
(Nº 43.441 — 15.12.67 — NCR\$ 16,00)

ALVARÁ Nº 56, DE 19 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da atribuição que lhe confere o artigo 21, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Mineração), alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967, resolve:

I — Autorizar o cidadão brasileiro Wilson Martins dos Santos a pesquisar minérios de manganês em terrenos devolutos no lugar denominado Vale do Sereno, distrito e município de Marabá, Estado do Pará, numa área de quinhentos hectares (500 ha.), delimitada por um retângulo, que tem um vértice a dois mil e quinhentos metros (2.500 m), no rumo verdadeiro de dois graus trinta minutos nordeste (2930' NE), do marco especialmente colocado no local denominado "Pernambuco", situado na margem direita do Igarapé Sereno e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), este (E); dois mil

metros (2.000 m), norte (N); dois mil e quinhentos metros (2.500 m), oeste (W); dois mil metros (2.000 m), sul (S).

II — A execução da presente autorização de pesquisa fica sujeita às estipulações do Regulamento aprovado pelo Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e da Resolução nº 3 de 30 de abril de 1965 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

III — O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste Alvará, pagará de emolumentos trezentos e quinze cruzeiros novos (NCR\$ 315,00), será transcrito no livro "B" de Registro dos Alvarás de Pesquisa, da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério das Minas e Energia, válido por dois (2) anos a contar da data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Brasília, 19 de janeiro de 1968.
— José Costa Cavalcanti.
(Nº 43.431 — 15.12.67 — NCR\$ 16,00)

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIAS DE 16 DE JUNHO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do art. 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.184, de 8 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 76 — Dispensar o Assistente Jurídico, Sipiiano Godofredo Teixeira Mendes da função gratificada de Chefe do Serviço Jurídico, símbolo 1-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 77 — Dispensar o Economista 20-A, Dalton Paiva, da função gratificada de Auditor da Divisão Econômica deste Conselho, símbolo 2-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 78 — Dispensar o Químico 21-B, José Murilo Montello Paraiso, da função gratificada de Assessor Técnico da Divisão Técnica, símbolo 2-F, em face do disposto no Decreto número 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 79 — Dispensar o Engenheiro 22-B, José Fiuza de Magalhães da função gratificada de Assessor Técnico, da Divisão Técnica deste Conselho, símbolo 2-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 80 — Dispensar a Químico 21-B, Maria Alice Bosisio, da função gratificada de Assessor Técnico da Divisão Econômica, 2-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 81 — Dispensar o Engenheiro 22-B, Luiz Martins Vieira, da função gratificada de Assessor Técnico da Divisão Econômica, símbolo 2-F, em face do disposto no Decreto número 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 82 — Dispensar o Engenheiro 22-B, Aldemir Motta Borges, da função gratificada de Chefe da Seção de Autorização e Fiscalização, da Divisão Técnica, símbolo 2-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686 de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 83 — Dispensar o Engenheiro, nível 22-B, Luiz Xavier Borges, da função gratificada de Chefe da Seção de Pesquisa e Lavra, da Divisão Técnica deste Conselho, símbolo 2-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 84 — Dispensar a Química, nível 21-B, Dulce de Barros Falcão Vergara, da função gratificada de Chefe do Laboratório de Análises, da Divisão Técnica, deste Conselho, símbolo 2-F, em face do disposto no Decreto número 60.686 de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 85 — Dispensar o Estatístico 22-C, Saulo da Silva Barroso, da função gratificada de Chefe da Seção de Produção, Importação e Exportação, da Divisão Econômica, símbolo 3-F, em face do disposto no Decreto número 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 86 — Dispensar o Estatístico 20-A, Oswaldo Reins de Barros, da função gratificada de Chefe da Seção de Custo - Depósito, símbolo 3-F, do Serviço de Preço da D.E. em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 87 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 12-A, Delso Martins Castelo, da função gratificada de Chefe da Seção de Execução do Abastecimento, do Serviço de Abastecimento da Divisão Econômica, símbolo 3-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 88 — Dispensar o Estatístico 20-A, Paulo Coelho Messeder, da função gratificada de Chefe da Seção de Orçamento e Contabilidade do Serviço de Administração, símbolo 5-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686 de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 89 — Dispensar, a Oficial de Administração, nível 14-B, Maria Esther da Costa Santos, da função gratificada de Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca, do Serviço de Administração, símbolo 6-F, em face do disposto no Decreto número 60.686 de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do mesmo mês e ano.

Nº 90 — Dispensar, o Oficial de Administração, nível 14-F, Carlos José Rios Cunha, da função gratificada de Chefe do Setor de Relações Públicas, símbolo 6-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 91 — Dispensar o Mestre, 13-A, Nelson de Souza Ferreira, da função gratificada de Encarregado da Turma de Impressão e Encadernação, do Serviço de Administração, símbolo 11-F, em face do disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 92 — Dispensar o Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, Iran Moresi da função gratificada de Encarregado da Turma de Arquivo Geral, do Serviço de Administração, símbolo 11-F, em face do disposto no Decreto número 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 93 — Dispensar a Oficial de Administração, nível 14-B, Lúcia de Almeida Liao da função gratificada de Secretária do Chefe do Serviço Ju-

rídico deste Conselho, símbolo 15-F, em face do disposto no Decreto número 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

Nº 94 — Dispensar a Escriuturária, 8-A, Neyde Ricca Lopes, da função de substituta do Chefe do Setor de Classificação de Cargos, do Serviço de Administração, em face do disposto no Decreto número 60.686 de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano.

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.184, de 8 de fevereiro de 1967, bem como, de acordo com o disposto no Decreto nº 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 95 — Designar o Assistente Jurídico Sipiiano Godofredo Teixeira Mendes, para exercer a função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe da Assessoria Jurídica deste Conselho, criada pelo Decreto nº 60.686, acima citado.

Nº 96 — Designar o Oficial de Administração, 14-B, Carlos José Rios Cunha para exercer a função gratificada de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência deste Conselho, símbolo 1-F, criada pelo Decreto número 60.686, acima citado.

Nº 97 — Designar o Economista 22-B, Lourival Falssal para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência deste Conselho, criada pelo Decreto nº 60.686, acima citado.

Nº 98 — Designar o Economista 21-B Smaia Stolar para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência deste Conselho, criada pelo Decreto nº 60.686, acima citado.

Nº 99 — Designar a Oficial de Administração 14-B, Maria Esther da Costa Santos, para exercer a função gratificada símbolo 5-F de Chefe da Seção de Documentação deste Conselho, criado pelo Decreto nº 60.686, acima citado.

Nº 100 — Designar o Engenheiro 22-B, Aldemir Motta Borges, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe de Serviço de Armazenamento e Transporte, da Divisão Técnica deste Conselho, criado pelo Decreto nº 60.686, acima citado.

Nº 101 — Designar o Engenheiro 22-B, Luiz Xavier Borges, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Exploração e Produção, da Divisão Técnica deste Conselho, criado pelo Decreto número 60.686 acima citado.

Nº 102 — Designar o Químico 21-B, José Murilo Montello Paraiso, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe do Serviço de Industrialização da Divisão Técnica deste Conselho, criada pelo Decreto número 60.686, acima citado.

Nº 103 — Designar a Química 21-B, Dulce de Barros Falcão Vergara para exercer a função gratificada símbolo 1-F de Chefe do Serviço de Análises e Pesquisa, da Divisão Técnica deste Conselho, criada pelo Decreto nº 60.686 acima citado.

Nº 104 — Designar o Engenheiro 22-B, José Fiuza de Magalhães, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Produção do Serviço de Exploração e Produção da Divisão Técnica, deste Conselho símbolo 2-F criada pelo Decreto número 60.686 acima citado.

Nº 105 — Designar o Oficial de Administração 12-A, Delso Martins

Castello, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle do Abastecimento do Serviço de Abastecimento da Divisão Econômica deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 106 — Designar o Estatístico N-2-C, Saulo da Silva Barroso, para exercer a função gratificada símbolo 2-F de Chefe da Seção de Produção e Comércio Exterior do Serviço de Estatística Econômica, da Divisão Econômica, deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 107 — Designar o Estatístico N-2-A, Oswaldo Reine de Barros, para exercer a função gratificada símbolo 2-F de Chefe da Seção de Custo, ex-Refinaria do Serviço de Preço da Divisão Econômica deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 108 — Designar o Estatístico N-2-A, Paulo Coelho Messeder, para exercer a função gratificada símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Orçamento do Serviço de Administração deste Conselho criada pelo Decreto n.º 60.686, acima citado.

N.º 109 — Designar o Mestre 13-A, Nelson de Souza Ferreira, para exercer a função gratificada símbolo 6-F, de Chefe da Seção Gráfica do Serviço de Administração deste Conselho, criado pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 110 — Designar o Impressor 3-B, Wilson de Vasconcellos para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Transporte e Garagem do Serviço de Administração deste Conselho criada pelo Decreto n.º 60.686, acima citado.

N.º 111 — Designar o Escrevente-Dactilógrafo nível 7 Iran Moura para exercer a função gratificada de Auxiliar do Diretor do Serviço de Administração, deste Conselho símbolo 15-F, criada pelo Decreto, n.º 60.686 acima citado.

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere o item IV do artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.184, de 8 de fevereiro de 1967, bem como de acordo com o disposto no Decreto n.º 60.686, de 5 de maio do corrente ano, publicado no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano, resolve:

N.º 158 — Designar o Economista N-20-A, Dalton Paiva para exercer a função gratificada símbolo 1-F do Chefe do Serviço de Planos Financeiros e Auditoria, da Divisão Econômica, deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 159 — Designar o Engenheiro nível 21-A, Nelson Janot Maranhão para exercer a função gratificada símbolo 1-F de Chefe do Serviço de Gás Liquefeito de Petróleo, da Divisão Econômica deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 160 — Designar o Estatístico nível 20-A, Eleonora Guimarães da Silveira para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Planejamento e Controle do Serviço de Gás Liquefeito de Petróleo da Divisão Econômica deste Conselho criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 161 — Designar o Engenheiro nível 21-A, José Silberbusch para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Abastecimento e Fiscalização da Divisão Econômica deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 162 — Designar a Auxiliar de Estatístico nível 3-A, Cândida de

Souza Zaconeta para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Armazenamento e Transporte de Gás, da Divisão Econômica, deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686, acima citado.

N.º 163 — Designar o Engenheiro, N-21-A, Hiersz Lejba Grinapel, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Armazenamento, da Divisão Técnica deste Conselho, criada pelo Decreto número 60.686 acima citado.

N.º 164 — Designar o Engenheiro, Nível 22-B, Marcelo Souto Mayor Dutra, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração, da Divisão Técnica deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686 acima citado.

N.º 165 — Designar o Químico N-21-B, Paulo Ribeiro para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Petroquímica, do Serviço de Industrialização da Divisão Técnica deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686 acima citado.

N.º 166 — Designar a Química, Nível 21-A, Jacy Therezinha do Espírito Santo Palmeira, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Estudos e Pesquisa do Serviço de Análises e Pesquisa da Divisão Técnica deste Conselho, criada pelo Decreto n.º 60.686 acima citado.

N.º 167 — Designar a Química, Nível 21-A, Suzanna Grinapel, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Combustível, do Serviço de Análises e Pesquisa da Divisão Técnica deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686 acima citado.

N.º 168 — Designar a Oficial de Administração, Nível 21-A, Maria Hellety Teixeira Castilho, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Ressarcimento do Serviço de Administração deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686, acima citado.

N.º 169 — Designar o Oficial de Administração, Nível 12-A, Jenny Martins Ramalho, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Arrecadação do Serviço de Administração deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686 acima citado.

N.º 170 — Designar o Oficial de Administração, Nível 12-A, Antônio Epifânio Neto, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Encarregado da Turma de Requisição e Controle da Seção do Material do Serviço de Administração deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686 acima citado.

N.º 171 — Designar o Servente Nível 5, Floriano Paulo do Nascimento, para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de Encarregado da Zeladoria da Seção de Serviços Gerais do Serviço de Administração, deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686, acima citado.

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto 60.184 de 8 de fevereiro de 1967, resolve:

N.º 172 — Dispensar o Impressor, Nível 9-B, Wilson de Vasconcellos, da função gratificada símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Transporte e Garagem da Seção de Serviços Gerais do Serviço de Administração, deste Conselho, por ter sido designado para outra função.

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto 60.184, de 8 de fevereiro de 1967, bem como, de acordo com o disposto no Decreto 60.686 de 5 de maio do corrente ano, publicado no Diário

Oficial de 19 do mesmo mês e ano, resolve:

N.º 173 — Designar o Impressor, Nível 9-A, Wilson de Vasconcellos, para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Oficina da Seção de Serviços Gerais do Serviço de Administração deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686, acima citado.

N.º 174 — Designar o Escriturário, Nível 8-A, Lívio Brito Maia, para exercer a função gratificada símbolo 15-F, de Encarregado da Turma de Transporte e Garagem da Seção de Serviços Gerais do Serviço de Administração deste Conselho, criada pelo Decreto 60.686 acima citado.

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo no uso das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto 60.184, de 8 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do processo C.N.P. 17.713, de 27 de outubro do corrente, ano, resolve:

N.º 186 — Designar o Engenheiro Nível 21-A, Aloysio Pereira Novis, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F de Chefe da Seção de Indústria Química, do Serviço de Industrialização, da Divisão Técnica, deste Conselho.

N.º 188 — Designar o Engenheiro Nível 21-A, Aderson Rayol dos Santos, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Refinação, do Serviço de Industrialização, da Divisão Técnica, deste Conselho.

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional do Petróleo no uso da atribuição que lhe confere o item IX do artigo 37 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.184, de 8 de fevereiro, do ano em curso, resolve:

N.º 207 — Designar, o Engenheiro, nível 21-A, José de Paula Retto, para

exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Transporte do Serviço de Armazenamento e Transporte da Divisão Técnica, criada pelo Decreto 60.686 de 5 de maio do corrente ano, publicado no Diário Oficial de 19 do mesmo mês e ano. — Waldemar Levy Cardoso.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 15 DE 22 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia do Ministério das Minas e Energia, usando das atribuições que lhe confere a Portaria Ministerial nº 82, de 12 de abril de 1966 e considerando o disposto no inciso V e § 2º do artigo 178 do Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, combinado com o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 59.507, de 9 de novembro de 1956, resolve:

Nº 15 — Prorrogar até 4 de dezembro de 1969, o prazo anteriormente prorrogado pela Portaria nº 57, de 15 de março de 1966, para a apresentação dos estudos completos relativos a autorização que foi concedida a Centrais Elétricas de Goiás S. A., para proceder aos estudos do aproveitamento da energia hidráulica do Rio Paranaíba, a montante da Cachoeira Dourada, até as cabeceiras, através do Decreto nº 52.538, de 30 de setembro de 1963;

II — estabelecer que a Centrais Elétricas de Goiás S. A., ficará sujeita à multa de NCr\$ 221,00 (duzentos e vinte e um cruzrêis novos) caso não sejam apresentados os estudos completos no prazo fixado no item anterior, acrescida de 50% por mês decorrido até que a exigência seja cumprida, ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados. — Emilio C. T. de Mattos, Diretor Geral, Substituto. (Nº 2.812 — 23-1-68 — NCr\$ 12,00)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, letra "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do despacho conclusivo da Diretoria do Pessoal no processo nº 58.281-67, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e no de número 20.096-68 GMC, resolve:

Nº 513 — Conceder aposentadoria de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Neusa Carvalho, matrícula nº 1.292.852, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C, do Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, letra "a", do Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta dos despachos conclusivos da Diretoria do Pessoal no processo nº 56.681-67, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e no de nº 20.095-68 GMC, resolve:

Nº 514 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, item III, § 1º, combinado com o art. 101, item I, alínea "a" da Constituição do

Brasil, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério a:

- 1) Aparecida de Campos Sartori, matrícula nº 1.306.393, no cargo de Postalista CT-202.12.A (Processo nº 21.895-67);
- 2) Celanyra Fidells Alves, matrícula nº 1.330.977, no cargo de Agente Postal CT-205.14.B (Processo nº 39.468-67);
- 3) Maura Wierzba Santos, matrícula nº 1.360.803, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C (Processo nº 50.524-67);
- 4) Carolina Faria de Carvalho, matrícula nº 1.323.442, no cargo de Agente Postal CT-205.14.B (Processo 49.125-67);
- 5) Autilia da Silva Veloso, matrícula nº 1.323.906, no cargo de Agente Postal CT-205.16 (Processo nº 23.045-67);
- 6) Maria Helena Barbosa, matrícula nº 1.343.888, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C (Processo nº 54.543-67);
- 7) Alzira Ploli Gonçalves, matrícula nº 1.360.732, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo nº 32.069-67);
- 8) Ignez Scremin Terbeck, matrícula nº 1.294.538, no cargo de Agente Postal CT-205.14-B (Processo nº 24.620-67);
- 9) Sinforosa Ribeiro dos Santos, matrícula nº 1.324.010, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C (Processo 17.952-67);

10) Helena Curt Lenz, matrícula n.º 1.295.766, no cargo de Agente Postal CT-205.14.B (Processo n.º 40.422-67);

11) Neyde Alexandre Tavares, matrícula n.º 1.371.969, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C (Processo n.º 33.350-67);

12) Alíce Passa, matrícula n.º 1.302.650, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 28.603-67);

13) Lals Brasil dos Santos Guimarães, matrícula 1.373.470, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 33.828-67);

14) Vitalina Alves Santana, matrícula n.º 1.339.408 no cargo de Postalista CT-202.12.A (Processo n.º 14.971-67);

15) Maria Serra Sant'Anna, matrícula n.º 1.385.288, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 28.326-67).

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, letra "a", do Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta dos despachos conclusivos da Diretoria do Pessoal no processo n.º 63.685-67, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e no de n.º 20.089-68 GMC, resolve:

N.º 515 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184 item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério a:

1) Luiz Almeida Teixeira, matrícula n.º 2.059.079, no cargo de Vendedor de Selos, CT-215.12.B (Processo n.º 20.841-67);

2) Elisa Alves Caldas, matrícula n.º 1.375.259, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 61.284-67);

3) Dila Marta da Rocha Frota, matrícula n.º 1.301.940, no cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C (Processo n.º 41.857-67);

4) Afonso Cezar Lacerda, matrícula n.º 1.345.649, no cargo de Condutor de Malas CT-213.10.C (Processo n.º 25.357-67);

5) Ruben Geraldo de Azevedo Lemos, matrícula n.º 1.323.389, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 59.245-67);

6) José Nunes Loureiro, matrícula n.º 1.669.035, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo n.º 32.089-66);

7) Archibaldo Nonnato de Assumpção, matrícula n.º 1.271.712, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo n.º 16.262-67).

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, letra "a", do Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta dos despachos conclusivos da Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos nos respectivos processos e nos de números 56 061-67 DCT e 20.106-68 GMC, resolve:

N.º 516 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, item III, § 1.º combinado com o art. 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério a:

1) Eunice Ribeiro Lima, matrícula n.º 1.375.225, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 22.516-67);

2) Francisca Gonzaga de Souza, matrícula n.º 1.351.696 no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 45.294-67);

3) Bernardina Andrede Camboim, matrícula n.º 1.330.338, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 27.383-67);

4) Tertuliana Barbosa da Silva, matrícula n.º 1.360.820, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 30.633-67);

5) Aida Lopes Panasco, matrícula n.º 1.554.425, no cargo de Agente Pos-

tal CT-205.14.B (Processo n.º 21.720-67-;

6) Anaídes Nalgor Cabral, matrícula n.º 1.228.372 no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 17.512-67);

7) Alice Pastoreira Colossi, matrícula n.º 1.230.821, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 18.964-67);

8) Amazile Cunha Bogéa, matrícula n.º 1.377.358, no cargo de Postalista CT-202.14.B (Processo n.º 19.256-67);

9) Cloris Cabral do Sacramento, matrícula n.º 1.371.824, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 25.940-67);

10) Margarida Wiese Kretzer, matrícula n.º 1.365.917, no cargo de Agente Postal CT-205.14.B (Processo n.º 23.845-67);

11) Maria Henriqueta da Silva Albarnaz, matrícula n.º 1.365.937, no cargo de Oficial de Administração CT-202.14.B (Processo n.º 19.250-67);

12) Maria Córdano de Oliveira, matrícula n.º 1.360.791, no cargo de Agente Postal CT-205.14.B (Processo n.º 24.621-67);

13) Oswaldina Elizabeth Costa Corréa, matrícula n.º 1.297.912, no cargo de Agente Postal CT-205.12.A (Processo n.º 30.622-67);

14) Iolanda Gonçalves, matrícula n.º 1.322.150, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C (Processo n.º 44.981-67).

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, letra "a", do Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do despacho conclusivo da Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos no processo n.º 52.472-67, e no de número 20.033-67 GMC, resolve:

N.º 517 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, item III, § 1.º combinado com o art. 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a Teresa Buogo Barichelo, matrícula n.º 1.366.633, no cargo de Postalista CT-202.16.C, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, letra "a", do Decreto 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta dos despachos conclusivos da Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos aos respectivos processos e nos de números 64.486-67 — DCT e 20.094-68 — GMC, resolve:

N.º 518 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184 item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério, a:

1) Hamilton Gomes de Amorim, matrícula n.º 1.170.956, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo n.º 54.256, de 1967);

2) Feliciano José Bezerra, matrícula n.º 1.367.372, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo n.º 69.283, de 1966);

3) Alcira Eufrazina de Carvalho, matrícula n.º 1.368.481, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 8.793, de 1967);

4) Carlos Augusto Nunes, matrícula n.º 1.356.199, no cargo de Condutor de Malas CT-213.10.C (Processo n.º 42.778, de 1967);

5) Anatoles Rodrigues Pinto, matrícula n.º 1.321.932 no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 29.769, de 1967).

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, letra "a", do Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do despacho conclusivo da Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos no processo n.º

37.600-67 DCT e no de número 20.092-63 — GMC., resolve:

N.º 519 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 100, item III, § 1.º combinado com o art. 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, a Carmen Gomes Fernandes, matrícula n.º 1.302.690, no cargo de Telesoureira-Auxiliar de 1.ª Categoria, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, Parte Suplementar, deste Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, alínea "c", do Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2.071-67, deste Ministério, resolve:

N.º 520 — Autorizar, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Lei número 1.711, de 23 de outubro de 1952, o afastamento de Nacyr Rodrigues Pereira, Postalista, do Departamento dos Correios e Telégrafos, lotada na Diretoria Regional da Guanabara, para prestar serviços no Gabinete do titular da Pasta da Justiça, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data do seu desligamento, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, letra "a", do Decreto n.º 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta do despacho conclusivo da Diretoria do Pessoal no processo n.º 1.953-66, do Departamento dos Correios e Telégrafos, e no número 1.884-67 GMC, resolve:

N.º 521 — Aposentar, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos — Ministério das Comunicações, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 180, alínea "b", § 1.º, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Luiz José Barbosa, ocupante do cargo de Oficial de Administração AF-201.16.C, com as vantagens da função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Espírito Santo, do mesmo Departamento e Ministério.

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1.º, letra "a", do Decreto 60.740, de 23 de maio de 1967, e tendo em vista o que consta dos despachos conclusivos da Diretoria do Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos nos respectivos processos e nos de ns. 56.680-67 — DCT e .. 20.125-68 — GMC., resolve:

N.º 522 — Conceder aposentadoria, de acordo com o art. 176, item II, combinado com o art. 184, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério, a:

1) Diorzino Pinto de Carvalho, matrícula n.º 1.373.561, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo número 38.367, de 1967);

2) Arthur Valentim Rodrigues, matrícula n.º 1.330.745, no cargo de Condutor de Malas CT-213.10.C (Processo n.º 18.965, de 1967);

3) Adelina Augusta dos Reis, matrícula n.º 1.322.178, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C (Processo n.º 24.679, de 1967);

4) Friedoldo Aníbal Helfenstem, matrícula n.º 1.365.627, no cargo de Guarda-Fios CT-212.10 (Processo número 50.932, de 1967);

5) Joaquim Battisti Archer, matrícula n.º 1.365.770, no cargo de Condutor de Malas CT-213.10.C (Processo n.º 1.728, de 1967);

6) Pierina Regina Saretta Brandão, matrícula n.º 1.290.747, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C (Processo n.º 2.736, de 1967);

7) Marcos Castelain, matrícula número 1.365.915, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo n.º 21.008, de 1967);

8) Evaristo Santos Nunes, matrícula n.º 1.365.589, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo número 26.331, de 1967);

9) Plácido Lopes da Silva, matrícula n.º 1.366.047, no cargo de Chefe de Portaria GL-301.13 (Processo número 29.079, de 1967);

10) Exzomérito S. de Queiroz, matrícula n.º 3.032.631, no cargo de Mestre-A 1801.14.B (Processo número .. 33.829, de 1967);

11) Antônio Queiroz da Silva, matrícula n.º 1.371.904, no cargo de Telegrafista CT-207.16.C (Processo número 32.334, de 1967);

12) Edgar Calazans, matrícula número 1.689.133, no cargo de Servente GL-104.5 (Processo n.º 45.742, de 1966);

13) João Pacheco, matrícula número 1.296.005, no cargo de Inspetor de Linhas Telegráficas CT-209.16 (Processo n.º 52.557, de 1966);

14) Joaquim Theodoro da Silva, matrícula n.º 1.323.073, no cargo de Postalista CT-202.16.C (Processo número 20.865, de 1967);

15) Idalina Lopes de Moura, matrícula n.º 1.323.938, no cargo de Agente Postal CT-205.16.C (Processo n.º 50.171, de 1967);

16) Renato Pinheiro, matrícula número 29.597, de 1967);

17) Domingos Cesar Chaves, matrícula 1.324.043, no cargo de Guarda-Fios CT-212.10 (Processo número 47.300, de 1967). — Carlos Furtado de Simas.

Retificação

Na Portaria n.º 480, de 4 de janeiro de 1968, publicada no Diário Oficial de 12 subsequente, pág. 424, onde se le:

Aposentar, de acordo com o art. 176, item I, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério a:

Leia-se:

Aposentar, de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, no Quadro de Pessoal do Departamento dos Correios e Telégrafos, deste Ministério a:

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1958

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, item 8.º do Regulamento baixado com o Decreto n.º 52.026, de 20 de maio de 1953 e na conformidade do Parecer n.º 789-67-CONTEL, exarado no Processo n.º 995-64 (Edital n.º 63-66), aprovado pelo Plenário em sua 47.ª Sessão Ordinária, resolve:

N.º 16 — Outorgar permissão, de acordo com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão — Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, à Rádio Andorinhas Ltda., para estabelecer na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade uma estação de radiodifusão sonora de frequência modulada, com frequência de 103,7 MHz, potência de 250 watts (dia e noite), sistema irradiante onidirecional.

II — A presente permissão é outorgada sob as condições enumeradas no anexo a esta Portaria rubricado por esta Presidência. — Pedro Leon Bastide Schneider — Coronel Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações.

ANEXO A PORTARIA N.º 16 DE 10 DE JANEIRO DE 1968

I — Fica assegurada à Rádio Andorinhas Ltda. o direito de estabelecer

sem direito de exclusividade na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, uma estação de radiodifusão sonora em Frequência Modulada com a frequência de 103,7 MHz, potência de 250 watts sistema irradiante onidirecional.

II — A permissionária é obrigada a:

a) ter sua Diretoria e Quadro Social constituídos exclusivamente de brasileiros natos a que se refere o item I do art. 140 da Constituição bem como cumprir o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967;

b) admitir para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão somente brasileiros natos permitido porém com autorização expressa do CONTEL o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira não superior a 6 (seis) meses exclusivamente referentes à fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos artigos 7º e 8º do Decreto-lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

c) manter efetivamente na totalidade dos seus serviços dois terços (2/3) no mínimo de pessoal brasileiro;

d) não transferir direta ou indiretamente a permissão sem prévia autorização do Governo;

e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras que regem a matéria tão logo seja notificada pela autoridade competente fazendo cessar as transmissões ato contínuo ao recebimento da intimação, sem que por isso assista à permissionária direito a qualquer indenização;

f) submeter-se na forma da lei e dos regulamentos à fiscalização do Governo Federal ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim;

g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento;

h) manter em dia os registros de programação de acordo com o estipulado no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

i) irradiar diariamente os boletins ou avisos do serviço meteorológico bem como integrar gratuitamente as redes de radiodifusão sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente para a divulgação de assuntos de relevante interesse nacional;

j) irradiar com indispensável prioridade e a título gratuito os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênere em casos de perturbação da ordem pública incêndio ou inundação, bem como os relacionados por acontecimentos imprevistos;

l) submeter no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação no Diário Oficial da presente Portaria à aprovação do Conselho Nacional de Telecomunicações o local escolhido para a montagem da estação bem como as plantas orçamento e todas as demais especificações técnicas dos equipamentos;

m) inaugurar o serviço definitivo no prazo de dois (2) anos a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior;

n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional bem como a todas as disposições contidas em leis decretos regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de permissão;

o) não alterar, em qualquer tempo seus estatutos ou contrato social nem

fazer transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal;

p) manter sua estação em perfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor ou vierem a ser fixadas pelo CONTEL;

q) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTEL;

r) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas a exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas sem prévia autorização do CONTEL;

s) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

t) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes à programação.

III — A permissionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente a:

a) Programas Educacionais: Diariamente, um mínimo de duas horas e meia e mais 2 horas e meia semanais, a critério da emissora.

b) Programas Informativos: Um mínimo de duas horas e meia diários e mais 2 horas e meia semanais, a critério da emissora, além do estabelecido na letra f do item II acima.

IV — Assegurar à União, o direito sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela.

V — A frequência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita, às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União.

VI — Em qualquer tempo são aplicáveis à permissionária os preceitos sobre a desapropriação e requisições.

XII — A inobservância de qualquer das estipulações contidas na presente Portaria sujeitará a permissionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidades expressamente previstas, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo CONTEL observados os princípios do art. 59 do Código Brasileiro de Telecomunicações, modificado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

VIII — A presente permissão vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União.

IX — Findo o prazo a que se refere o item VIII da presente Portaria, será declarada perempta a permissão, se a permissionária decair do direito à renovação. (Nº 2743 — 22-1-68 — NCR\$ 73,00)

PORTARIA Nº 808, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1967

O Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66 — CONTEL e face ao que consta dos processos nºs 82.399-87 e 80.165-67, anexos ao processo número 730-65, resolve:

Nº 808 — Permitir ao Expresso Rodoviário Atlântico S.A., permissionário do Serviço Limitado Privado pela Portaria nº 981, de 30 de novembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União de 1 de março de 1967, realizar as seguintes modificações em sua rede:

a) Substituição dos equipamentos autorizados pela portaria acima, pelos

de fabricação de INBELSA, modelos GRR-134/01 e GMR-333/00 de 50 watts (estações fixas e repetidoras) e de 10 watts (estações móveis) respectivamente, com especificações técnicas aprovadas pelas portarias nºs 334, de 2 de maio de 1967, e 77, de 2 de fevereiro de 1967.

b) Mudança de local de sua estação repetidora do Pico da Ilha Bela para o Morro do Arpoador no Município de São Sebastião, SP.

c) Mudança de local de sua estação na cidade de São Paulo, da Av. Cruzeiro do Sul, nº 2.565 para o novo endereço à rua Joaquim Ramalho número 429.

d) Operar de acordo com o plano enviado ao DENTEL. — (Des. número 029214-A4/10) as seguintes frequências:

Transmissão: 164,61 MHz (f3);
Repetição: 152,61 MHz (f1) 157,49 MHz (f2) e 169,37 MHz (f4).

II — Cancelar a permissão para executar Serviço Limitado Privado outorgada pela Portaria nº 981, de 30 de novembro de 1966, para os seguintes locais:

a) Praça da Matriz, s/n — Lagoinha — SP.

b) Rua São Benedito s/n — Ilha Bela — SP.

III — Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para dar início à execução do serviço permitido pela Portaria nº 981, de 30 de novembro de 1966. — Pedro Leon Bastide Schneider — Coronel-Secretário-Geral do Ministério das Comunicações e Presidente do CONTEL. (Nº 2.727 — 22.1.68 — NCR\$ 18,00)

Departamento Nacional de Telecomunicações

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL, atendendo o que requereu a Rádio Difusora de Tatuí Ltda., permissionária do Serviço de radiodifusão na cidade de Tatuí — SP, pela Portaria número 157, de 17.2.47, tendo em vista o que consta do processo número 18.766-67 anexo ao 3.688-64 resolve:

Nº 627 — Permitir a transferência do local do Estúdio e Escritório da Rua 15 de Novembro nº 404, para a Praça Setúbal nº 52, ex-teatro Rosário, Tatuí — São Paulo. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 2.772 — 22.1.68 — NCR\$ 8,00)

PORTARIA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66-CONTEL atendendo ao que requereu a Rádio São Francisco Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão na cidade de Caxias do Sul — RS, em ondas médias conforme Decreto nº 56.455, de 17.12.65 e o que consta do processo nº 83.897-67, resolve:

Nº 982 — Autorizar a utilização do Equipamento Transmissor de ondas médias de fabricação da firma Produtos Elétricos Brasileiros S. A., modelo BY-TBF-153, de 5/1 Kw, cujas especificações técnicas estão aprovadas pela Portaria nº 721, de 20.12.66, em substituição ao equipamento de fabricação Translux modelo LMLD-5000 BC/1000 anteriormente autorizado pela Portaria número 628 de 14.11.66. — Alvaro Pedro Cardoso Avila — Tenente-Coronel Diretor-Geral do DENTEL. (Nº 2.918 — 23.1.68 — NCR\$ 10,00)

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66 e face ao que consta do proc. nº 11.136-67, resolve:

Nº 49 — Autorizar a Telerádio Brasileira Ltda. permissionária do serviço telegráfico internacional de imprensa e de outros serviços pela Portaria nº 655, de 28 de junho de 1944, do MVOP, a mudar a frequência de 22,25 KHz pela frequência de 16010 KHz nas seguintes condições:

1) Locais de Transmissão: Estrada de Agua Grande nº 1.805 — Parada de Lucas — GB.

2) Locais de Recepção: New York — Montevidéu — Santiago.

3) Potência: 2,5 KW.

4) Horário de funcionamento: H — 24.

5) Classe da estação e natureza do serviço: FX-CV.

6) Classe das emissões e largura de faixa: 800Fl.

7) Sistema Irradiante:
a) Râmbica — Azimute: 338º; Ganho: 12 db.
b) H Horizontal — Azimute: 222º; Ganho: 6 db.
c) H Horizontal — Azimute: 230º; Ganho: 6 db.

8) Prazo: Indeterminado.

II) Autorizar a Telerádio Brasileira Ltda. a utilizar o equipamento modelo TEL de 2,5 Kw de fabricação da Telerádio Brasileira Ltda.

PORTARIA DE 18 DE JANEIRO DE 1968

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações, usando das atribuições que lhe confere a Resolução nº 28-66 do CONTEL e tendo em vista o que consta do processo nº 10.851-66, resolve:

Nº 53. — Aprovar com ressalva das disposições acima colidentes com a legislação vigente e atos normativos do CONTEL, o Contrato de Concessão firmado entre a Prefeitura Municipal de Tambau no Estado de São Paulo e a Companhia Telefônica Média Mogiana para execução dos serviços públicos urbanos de telefonia no Município de Tambau.

II — O contrato em referência deverá ser adaptado ao contrato-padrão, em prazo a ser fixado em ato normativo competente. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel Diretor-Geral. (Nº 2.660 — 22.1.68 — NCR\$ 8,40)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS. Diretoria Regional de Minas Gerais

O Diretor Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 77 — Dispensar, a pedido, da função de Chefe Eventual da Seção Econômica desta Diretoria Regional, a Postalista nível 16-C — Heloisa da Costa Pereira Henriot (matrícula nº 1.714.250), e designar para exercer a mesma função a Oficial de Administração, nível 16-C — Carmem Lydia Perolla de Castro Magalhães. — Sylvia Nogueira.

PODER JUDICIARIO

JUSTIÇA MILITAR

Superior Tribunal Militar

ATO Nº 1.797

O General-de-Exército Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e nos termos do artigo 6º e parágrafo da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1967, resolve aprovar o Quadro Analítico para o exercício financeiro de 1968, referente a 4.03.08 — 1ª Auditoria da 2ª Região Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas		
01.01 — Vencimentos	77.000	
01.05 — Gratificação de função	—	
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço	35.000	112.000
01.13 — Gratificação de representação	—	
01.15 — Diversos	—	
1 — Grat. de nível Universitário	—	
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		
02.01 — Ajuda de Custo	2.000	
02.02 — Diárias	2.000	
02.03 — Substituições	27.500	
02.04 — Grat. prestação serv. extraordinários	1.500	
02.05 — Grat. representação de Gabinete	—	
02.09 — Pessoal em disponibilidade	—	33.000
Total do Elemento 3.1.1.1	—	145.000
3.1.2.0 — Material de Consumo		
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	400	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	180	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	—	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, etc.	—	
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para humanos	—	
10.00 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	200	
11.00 — Produtos químicos, biológicos etc.	—	
13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	260	
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	80	
17.00 — Outros materiais de consumo	80	1.200
Total do Elemento 3.1.2.0	—	1.200
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	128	
02.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágio	960	
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	96	
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	768	
05.00 — Serviço de esvazio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	288	
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	640	
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	320	
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, etc.	—	
09.00 — Serviços de comunicação em geral	512	
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	—	
11.00 — Seguros em geral	—	
13.00 — Fornecimento de alimentação	256	
16.00 — Outros serviços de terceiros	532	4.500
1) Serviço de holerith	—	—
Total do Elemento 3.1.3.0	—	4.500

3.1.4.0 — Encargos Diversos		
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	360	
03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações etc.	—	
04.00 — Festividades, recepções, etc.	—	
08.00 — Exposições, congressos e conferências	—	360
Total do Elemento 3.1.4.0	—	360
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos		
01.00 — Pessoal Civil		
01.01 — Proventos	38.000	
01.02 — Vantagens Incorporadas	19.500	
01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias	16.500	74.000
Total do Elemento 3.2.3.0	—	74.000
3.2.5.0 — Salário-família		
01.00 — Pessoal Civil	1.800	
03.00 — Inativos civis	1.200	3.000
Total do Elemento 3.2.5.0	—	3.000
3.2.9.0 — Diversas transferências correntes		
3.2.9.5 — Pessoas:		
1) Auxílio doença	1.000	1.000
Total do Elemento 3.2.9.0	—	1.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas, motores e aparelhos	1.400	
4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões etc.	—	
4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações	600	2.000
Total do Elemento 4.1.3.0	—	2.000
4.1.4.0 — Material Permanente		
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	300	
03.00 — Ferramentas e utensílios de oficina	—	
04.00 — Material artístico, insignias etc.	—	
05.00 — Utensílios de copa, cozinha etc.	—	
08.00 — Mobiliário em geral	600	
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	100	1.000
Total do Elemento 4.1.4.0	—	1.000
Recapitulação:		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	145.000	
3.1.2.0 — Material de Consumo	1.200	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	4.500	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	360	151.060
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos	74.000	
3.2.5.0 — Salário-família	3.000	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	1.000	78.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras	—	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	2.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	1.000	3.000
Total Geral	—	232.060

Rio de Janeiro, GB, 29 de dezembro de 1967. — General-de-Exército Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente.

ATO Nº 1.798

O General-de-Exército Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e nos termos do artigo 6º e parágrafo da Lei 5.373, de 6 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1967, resolve aprovar o Quadro Analítico para o exercício finan-

ceiro de 1968, referente a 4.03.09 — 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:		
01.01 — Vencimentos	77.000	
01.05 — Gratificação de função	—	
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço	35.000	112.000
01.13 — Gratificação de representação	—	
01.15 — Diversos:		
I — Grat. de nível universitário	—	
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		
02.01 — Ajuda de Custo	2.000	
02.02 — Diárias	2.000	
02.03 — Substituições	27.500	
02.04 — Grat. prestação serv. extraordinários	1.500	
02.05 — Grat. representação de Gabinete	—	
02.09 — Pessoal em disponibilidade	—	33.000
Total do Elemento 3.1.1.0	—	145.000
3.1.2.0 — Material de Consumo		
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	400	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	180	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	—	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, etc.	—	
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	—	
10.00 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	200	
11.00 — Produtos químicos, biológicos etc.	—	
13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa cozinha e banho	260	
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	80	
17.00 — Outros materiais de consumo	80	1.200
Total do Elemento 3.1.2.0	—	1.200
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	123	
02.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágio	960	
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	96	
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	768	
05.00 — Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	288	
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	640	
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	320	
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, etc.	—	
09.00 — Serviços de comunicação em geral	512	
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	—	
11.00 — Seguros em geral	—	
13.00 — Fornecimento de alimentação	256	
16.00 — Outros serviços de terceiros:		
1) Serviço de holerith	532	
Total do Elemento 3.1.3.0	—	4.500
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	360	
03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações etc.	—	
04.00 — Festividades, recepções etc.	—	
08.00 — Exposições, congressos e conferências	—	
Total do Elemento 3.1.4.0	—	360

3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos		
01.00 — Pessoal Civil		
01.01 — Proventos	35.000	
01.02 — Vantagens Incorporadas	21.000	
01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias	14.000	
Total do Elemento 3.2.3.0	—	70.000
3.2.5.0 — Salário-família		
01.00 — Pessoal Civil	1.500	
03.00 — Inativos Civis	1.500	
Total do Elemento 3.2.5.0	—	3.000
3.2.9.0 — Diversas transferências correntes		
3.2.9.5 — Pessoas:		
1) Auxílio-doença	1.000	
Total do Elemento 3.2.9.0	—	1.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas motores e aparelhos	1.400	
4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões etc.	—	
4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações	600	
Total do Elemento 4.1.3.0	—	2.000
4.1.4.0 — Material Permanente		
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	300	
03.00 — Ferramentas e utensílios de oficina	—	
04.00 — Material artístico, insígnias etc.	—	
05.00 — Utensílios de copa, cozinha etc.	—	
08.00 — Mobiliário em geral	600	
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	100	
Total do Elemento 4.1.4.0	—	1.000
Recapitulação:		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	145.000	
3.1.2.0 — Material de Consumo	1.200	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	4.500	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	360	151.060
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos	70.000	
3.2.5.0 — Salário-família	3.000	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	1.000	74.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	2.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	1.000	3.000
Total Geral	—	228.060

Rio de Janeiro, GB, 29 de dezembro de 1967. — General-de-Exército, Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente.

ATO Nº 1.799

O General-de-Exército Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e nos termos do artigo 6º e parágrafo da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1967, resolve aprovar o Quadro Analítico para o exercício financeiro de 1968, referente a 4.03.10 — 1ª Auditoria da 3ª Região Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas:		
01.01 — Vencimentos	86.000	
01.05 — Gratificação de função	—	
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço	36.000	122.000
01.13 — Gratificação de representação	—	
01.15 — Diversos:		
I — Grat. de nível universitário	—	
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		

02.01 — Ajuda de Custo	2.000	
02.02 — Diárias	2.000	
02.03 — Substituições	27.500	
02.04 — Grat. prestação serv. extraordinários	1.500	
02.05 — Grat. representação de Gabinete ..	—	
02.09 — Pessoal em disponibilidade	—	33.000
Total do Elemento 3.1.1.0		155.000
3.1.2.0 — Material de Consumo		
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	400	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	180	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	—	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, etc.	—	
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	—	
10.00 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis ..	200	
11.00 — Produtos químicos, biológicos etc.	—	
13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	260	
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes, acessórios para instalações elétricas ..	80	
17.00 — Outros materiais de consumo	80	1.200
Total do Elemento 3.1.2.0		1.200
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	160	
02.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágio	1.200	
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	120	
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	960	
05.00 — Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas ..	400	
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	800	
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	100	
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, etc.	—	
09.00 — Serviços de comunicação em geral ..	640	
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio ..	1.400	
11.00 — Seguros em geral	—	
13.00 — Fornecimento de alimentação	320	
16.00 — Outros serviços de terceiros:		
1) Serviço de Holerith	600	10.000
Total do Elemento 3.1.3.0		10.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento ..	360	
03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações etc.	—	
04.00 — Festividades, recepções etc.	—	
08.00 — Exposições, congressos e conferências ..	—	360
Total do Elemento 3.1.4.0		360
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos		
01.00 — Pessoal Civil		
01.01 — Proventos	35.000	
01.02 — Vantagens Incorporadas	21.000	
01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias ..	16.000	72.000
Total do Elemento 3.2.3.0		72.000
3.2.5.0 — Salário-família		
01.00 — Pessoal Civil	4.000	
03.00 — Inativos civis	2.000	6.000
Total do Elemento 3.2.5.0		6.000
3.2.9.0 — Diversas transferências correntes		
3.2.9.5 — Pescas:		
1) Auxílio doença	1.000	1.000
Total do Elemento 3.2.9.0		1.000

4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras ..	—	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas motores e aparelhos ..	1.400	
4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões etc. ..	—	
4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações ..	600	
Total do Elemento 4.1.3.0		2.000
4.1.4.0 — Material Permanente		
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	300	
03.00 — Ferramentas e utensílios de oficina ..	—	
04.00 — Material artístico, insígnias etc.	—	
05.00 — Utensílios de copa, cozinha etc.	—	
08.00 — Mobiliário em geral	600	
11.00 — Outros materiais de uso duradouro ..	100	1.000
Total do Elemento 4.1.4.0		1.000
Recapitulação:		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	155.000	
3.1.2.0 — Material de Consumo	1.200	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	10.000	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	380	166.560
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos	72.000	
3.2.5.0 — Salário-família	6.000	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes ..	1.000	79.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras ..	—	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	2.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	1.000	3.000
Total Geral		248.560

Rio de Janeiro, GB, 29 de dezembro de 1967. — General-de-Exército, Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente.

ATO Nº 1.800

O General-de-Exército Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e nos termos do artigo 6º e parágrafo da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1967, resolve aprovar o Quadro Analítico para o exercício financeiro de 1968, referente a 4.03.11 — 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas.		
01.01 — Vencimentos	77.000	
01.05 — Gratificação de função	—	
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço ..	35.000	
01.13 — Gratificação de representação	—	
01.15 — Diversos.		
I — Grat. de nível universitário ..	—	112.000
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		
02.01 — Ajuda de Custo	2.000	
02.02 — Diárias	2.000	
02.03 — Substituições	27.500	
02.04 — Grat. prestação serv. extraordinários ..	1.500	
02.05 — Grat. representação de Gabinete ..	—	
02.09 — Pessoal em disponibilidade	—	33.000
Total do Elemento 3.1.1.0		145.000
3.1.2.0 — Material de Consumo		
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	400	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	180	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	—	
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, etc.	—	
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	—	

10.00	— Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	200	
11.00	— Produtos químicos, biológicos etc.	—	
13.00	— Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	260	
15.00	— Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	80	
17.00	— Outros materiais de consumo	80	1.200
Total do Elemento 3.1.2.0		—	1.200
3.1.3.0	— Serviços de Terceiros		
01.00	— Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	160	
02.00	— Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágio	1.200	
03.00	— Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	120	
04.00	— Iluminação, força motriz e gás	960	
05.00	— Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	400	
06.00	— Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	800	
07.00	— Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	400	
08.00	— Serviços médicos, hospitalares, etc.	—	
09.00	— Serviços de comunicação em geral	640	
10.00	— Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	4.400	
11.00	— Seguros em geral	—	
13.00	— Fornecimento de alimentação	320	
16.00	— Outros serviços de terceiros:		
	1) Serviço de Holerith	600	10.000
Total do Elemento 3.1.3.0		—	10.000
3.1.4.0	— Encargos Diversos		
01.00	— Despesas miúdas de pronto pagamento	360	
03.00	— Prêmios, diplomas, condecorações etc.	—	
04.00	— Festividades, recepções etc.	—	
08.00	— Exposições, congressos e conferências	—	360
Total do Elemento 3.1.4.0		—	360
3.2.0.0	— Transferências Correntes		
3.2.3.0	— Inativos		
01.00	— Pessoal Civil		
01.01	— Proventos	38.000	
01.02	— Vantagens Incorporadas	19.000	
01.03	— Abono provisório e novas aposentadorias	13.000	70.000
Total do Elemento 3.2.3.0		—	70.000
3.2.5.0	— Salário-família		
01.00	— Pessoal Civil	3.100	
03.00	— Inativos civis	1.900	5.000
Total do Elemento 3.2.5.0		—	5.000
3.2.9.0	— Diversas transferências correntes		
3.2.9.5	— Pessoas:		
	1) Auxílio doença	1.000	1.000
Total do Elemento 3.2.9.0		—	1.000
4.0.0.0	— Despesas de Capital		
4.1.0.0	— Investimentos		
4.1.1.0	— Obras Públicas		
4.1.1.3	— Prosseguimento e conclusão de obras	—	
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1	— Máquinas motores e aparelhos	1.400	
4.1.3.4	— Automóveis, auto-caminhões etc.	—	
4.1.3.7	— Diversos equipamentos e instalações	600	
Total do Elemento 4.1.3.0		—	2.000
4.1.4.0	— Material Permanente		
02.00	— Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	300	
03.00	— Ferramentas e utensílios de oficina	—	
04.00	— Material artístico, insígnias etc.	—	
05.00	— Utensílios de copa, cozinha etc.	—	
08.00	— Mobiliário em geral	600	
11.00	— Outros materiais de uso duradouro	100	1.000
Total do Elemento 4.1.4.0		—	1.000

Recapitulação:

3.0.0.0	— Despesas Correntes		
3.1.0.0	— Despesas de Custeio		
3.1.1.0	— Pessoal	145.000	
3.1.2.0	— Material de Consumo	1.200	
3.1.3.0	— Serviços de Terceiros	10.000	
3.1.4.0	— Encargos Diversos	360	156.560
Total do Elemento 3.1.0.0		—	156.560
3.2.0.0	— Transferências Correntes		
3.2.3.0	— Inativos	70.000	
3.2.5.0	— Salário-família	5.000	
3.2.9.0	— Diversas Transferências Correntes	1.000	76.000
Total do Elemento 3.2.0.0		—	76.000
4.0.0.0	— Despesas de Capital		
4.1.0.0	— Investimentos		
4.1.1.0	— Obras Públicas		
4.1.1.3	— Prosseguimento e conclusão de obras	—	
4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	2.000	
4.1.4.0	— Material Permanente	1.000	3.000
Total do Elemento 4.1.0.0		—	3.000
Total Geral		—	235.560

Rio de Janeiro, GB, 29 de dezembro de 1967. — General-de-Exército, Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente.

ATO Nº 1.801

O General-de-Exército Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e nos termos do artigo 6º e parágrafo da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1967, resolve aprovar o Quadro Analítico para o exercício financeiro de 1968, referente a 4.03.12 — 3ª Auditoria da 3ª Região Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

	NCr\$	NCr\$
3.0.0.0	— Despesas Correntes	
3.1.0.0	— Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil	
01.00	— Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01	— Vencimentos	78.000
01.05	— Gratificação de função	—
01.08	— Gratificação adicional por tempo de serviço	32.000
01.13	— Gratificação de representação	—
01.15	— Diversos:	
	1 — Grat. de nível universitário	110.000
Total do Elemento 3.1.1.0		143.000
02.00	— Despesas Variáveis com Pessoal Civil	
02.01	— Ajuda de Custo	2.000
02.02	— Diárias	2.000
02.03	— Substituições	27.500
02.04	— Grat. prestação serv. extraordinários	1.500
02.05	— Grat. representação de Gabinete	—
02.09	— Pessoal em disponibilidade	—
Total do Elemento 3.1.2.0		33.000
3.1.2.0	— Material de Consumo	
02.00	— Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	400
03.00	— Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	180
04.00	— Combustíveis e lubrificantes	—
05.00	— Materiais e acessórios de máquinas, etc.	—
08.00	— Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	—
10.00	— Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	200
11.00	— Produtos químicos, biológicos etc.	—
12.00	— Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	260
15.00	— Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	80
17.00	— Outros materiais de consumo	80
Total do Elemento 3.1.2.0		1.200
3.1.3.0	— Serviços de Terceiros	
01.00	— Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	160
02.00	— Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágio	1.200
03.00	— Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	120

04.00	Iluminação, força motriz e gás	960	
05.00	Serviço de asseio e higiene; taxa de água, esgoto, lixo e outras correlatas	400	
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	800	
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	400	
08.00	Serviços médicos, hospitalares, etc.	—	
09.00	Serviços de comunicação em geral	640	
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	4.400	
11.00	Seguros em geral	—	
13.00	Fornecimento de alimentação	320	
16.00	Outros serviços de terceiros:		
	1) Serviço de Holerith	600	10.000
	Total do Elemento 3.1.3.0	10.000	10.000
3.1.4.0	Encargos Diversos		
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	360	
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações etc.	—	
04.00	Festividades, recepções etc.	—	
08.00	Exposições, congressos e conferências	—	360
	Total do Elemento 3.1.4.0	360	360
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.3.0	Inativos		
01.00	Pessoal Civil		
01.01	Proventos	30.000	
01.02	Vantagens Incorporadas	17.000	
01.03	Abono provisório e novas aposentadorias	14.000	61.000
	Total do Elemento 3.2.3.0	61.000	61.000
3.2.5.0	Salário-família		
01.00	Pessoal Civil	2.500	
03.00	Inativos civis	1.500	4.000
	Total do Elemento 3.2.5.0	4.000	4.000
3.2.9.0	Diversas transferências correntes		
3.2.9.5	Pessoas:		
	1) Auxílio doença	1.000	1.000
	Total do Elemento 3.2.9.0	1.000	1.000
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	—	—
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1	Máquinas motores e aparelhos ..	1.400	
4.1.3.4	Automóveis, auto-caminhões etc. ..	—	
4.1.3.7	Diversos equipamentos e instalações ..	600	
	Total do Elemento 4.1.3.0	2.000	2.000
4.1.4.0	Material Permanente		
02.00	Material bibliográfico, discotecas e bibliotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	300	
03.00	Ferramentas e utensílios de oficina	—	
04.00	Material artístico, insignias etc. ..	—	
05.00	Utensílios de copa, cozinha etc. ..	—	
08.00	Mobiliário em geral	600	
11.00	Outros materiais de uso duradouro ..	100	
	Total do Elemento 4.1.4.0	1.000	1.000
	Recapitulação:		
3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal	143.000	
3.1.2.0	Material de Consumo	1.200	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	10.000	
3.1.4.0	Encargos Diversos	360	154.560
3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.3.0	Inativos	61.000	
3.2.5.0	Salário-família	4.000	
3.2.9.0	Diversas Transferências Correntes ..	1.000	66.000
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.1.0	Obras Públicas		
4.1.1.3	Prosseguimento e conclusão de obras	—	—
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	2.000	
4.1.4.0	Material Permanente	1.000	3.000
	Total Geral	223.560	223.560

Rio de Janeiro, GB, 29 de dezembro de 1967. — General-de-Exército, Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente.

ATO Nº 1.802

O General-de-Exército Olympio Mourão-Filho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e nos termos do artigo 6º e parágrafo da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1967, resolve aprovar o Quadro Analítico para o exercício financeiro de 1968, referente a 4.03.13 — Auditoria da 4ª Região Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
	01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas.		
	01.01 — Vencimentos	84.000	
	01.05 — Gratificação de função	—	
	01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço	34.000	
	01.13 — Gratificação de representação	—	
	01.15 — Diversos.		
	I — Grat. de nível universitário..		118.000
	Total do Elemento 3.1.1.0	118.000	118.000
	02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		
	02.01 — Ajuda de Custo	2.000	
	02.02 — Diárias	2.000	
	02.03 — Substituições	27.500	
	02.04 — Grat. prestação serv. extraordinários	1.500	
	02.05 — Grat. representação de Gabinete..	—	
	02.09 — Pessoal em disponibilidade	—	93.000
	Total do Elemento 3.1.1.0	118.000	118.000
3.1.2.0	Material de Consumo		
02.00	Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	400	
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	180	
04.00	Combustíveis e lubrificantes	—	
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, etc.	—	
08.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	—	
10.00	Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	200	
11.00	Produtos químicos, biológicos etc.	—	
13.00	Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	260	
15.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	80	
17.00	Outros materiais de consumo	80	1.200
	Total do Elemento 3.1.2.0	1.200	1.200
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	128	
02.00	Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágio	960	
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	96	
04.00	Iluminação, força motriz e gás....	768	
05.00	Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	228	
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	640	
07.00	Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	320	
08.00	Serviços médicos, hospitalares, etc.	—	
09.00	Serviços de comunicação em geral	512	
10.00	Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	—	
11.00	Seguros em geral	—	
13.00	Fornecimento de alimentação	256	
16.00	Outros serviços de terceiros:		
	1) Serviço de holerith	532	4.500
	Total do Elemento 3.1.3.0	4.500	4.500
3.1.4.0	Encargos Diversos		
01.00	Despesas miúdas de pronto pagamento	360	
03.00	Prêmios, diplomas, condecorações etc.	—	

01.00 — Festividades, recepções etc.	—	—
03.00 — Exposições, congressos e conferências	—	360
Total do Elemento 3.1.4.0	—	360
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos		
01.00 — Pessoal Civil		
01.00 — Proventos	39.000	
01.02 — Vantagens Incorporadas	22.000	
01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias	15.000	76.000
Total do Elemento 3.2.3.0	—	76.000
3.2.5.0 — Salário-família		
01.00 — Pessoal Civil	2.300	
03.00 — Inativos civis	1.700	4.000
Total do Elemento 3.2.5.0	—	4.000
3.2.9.0 — Diversas transferências correntes		
3.2.9.5 — Pessoas:		
1) Auxílio doença	1.000	1.000
Total do Elemento 3.2.9.0	—	1.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras	—	—
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas motores e aparelhos ..	1.400	
4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões etc. ..	—	—
4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações	600	2.000
Total do Elemento 4.1.3.0	—	2.000
4.1.4.0 — Material Permanente		
02.00 — Material bibliográfico, discotecas, filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus	300	
03.00 — Ferramentas e utensílios de oficina	—	—
04.00 — Material artístico, insígnias etc. ..	—	—
05.00 — Utensílios de copa, cozinha etc. ..	—	—
08.00 — Mobiliário em geral	600	
1.00 — Outros materiais de uso duradouro	100	1.000
Total do Elemento 4.1.4.0	—	1.000
Recapitulação:		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	151.000	
3.1.2.0 — Material de Consumo	1.200	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	4.500	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	360	157.060
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos	76.000	
3.2.5.0 — Salário-família	4.000	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	1.000	81.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras	—	—
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	2.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	1.000	3.000
Total Geral	—	241.060

Rio de Janeiro, GB, 29 de dezembro de 1967. — General-de-Exército, Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente.

ATO Nº 1.803

O General-de-Exército Olympio Mourão Filho, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, § 6º, do Regimento Interno, e nos termos do artigo 6º e parágrafo da Lei nº 5.373, de 6 de dezembro de 1967, publicada no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1967, resolve aprovar o Quadro Analítico para o exercício financeiro de 1968, referente a 4.03.14 — Auditoria de Guerra da 5ª Região Militar, de acordo com a seguinte discriminação:

3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil		
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas		
01.01 — Vencimentos	77.000	
01.05 — Gratificação de função	—	—
01.08 — Gratificação adicional por tempo de serviço	35.000	

01.13 — Gratificação de representação	—	—
01.15 — Diversos.		
1 — Grat. de nível universitário ..	—	112.000
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal Civil		
02.01 — Ajuda de Custo	2.000	
02.02 — Diárias	2.000	
02.03 — Substituições	27.500	
02.04 — Grat. prestação serv. extraordinários	1.500	
02.05 — Grat. representação de Gabinete..	—	—
02.09 — Pessoal em disponibilidade	—	33.000
Total do Elemento 3.1.1.0	—	145.000
3.1.2.0 — Material de Consumo		
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	400	
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem ..	180	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	—	—
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, etc.	—	—
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	—	—
10.00 — Matérias primas e produtos manufaturados ou semimanufaturados destinados a transformação; material para conservação de bens móveis	200	
11.00 — Produtos químicos, biológicos etc.	—	—
13.00 — Vestuários, uniformes; artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupas de cama, mesa, copa, cozinha e banho	260	
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	80	
17.00 — Outros materiais de consumo	80	1.200
Total do Elemento 3.1.2.0	—	1.200
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros		
01.00 — Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	160	
02.00 — Passagens, transportes de pessoas e de suas bagagens; pedágio	1.200	
03.00 — Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	120	
04.00 — Iluminação, força motriz e gás	960	
05.00 — Serviço de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlatas	400	
06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	800	
07.00 — Serviços de divulgação, de impressão e de encadernação	400	
08.00 — Serviços médicos, hospitalares, etc.	—	—
09.00 — Serviços de comunicação em geral	640	
10.00 — Locação de bens móveis e imóveis; tributos e despesas de condomínio	4.400	
11.00 — Seguros em geral	—	—
13.00 — Fornecimento de alimentação	320	
16.00 — Outros serviços de terceiros:		
1) Serviço de holerith	600	10.000
Total do Elemento 3.1.3.0	—	10.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos		
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	360	
03.00 — Prêmios, diplomas, condecorações etc.	—	—
04.00 — Festividades, recepções etc.	—	—
08.00 — Exposições, congressos e conferências	—	360
Total do Elemento 3.1.4.0	—	360
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos		
01.00 — Pessoal Civil		
01.01 — Proventos	38.000	
01.02 — Vantagens Incorporadas	19.000	
01.03 — Abono provisório e novas aposentadorias	13.000	70.000
Total do Elemento 3.2.3.0	—	70.000
3.2.5.0 — Salário-família		
01.00 — Pessoal Civil	2.200	
03.00 — Inativos civis	1.800	4.000
Total do Elemento 3.2.5.0	—	4.000

3.2.9.0 — Diversas transferências correntes		
3.2.9.5 — Pessoas:		
1) Auxílio doença	1.000	1.000
Total do Elemento 3.2.9.0		1.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas motores e aparelhos	1.400	
4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões etc.		
4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações	600	2.000
Total do Elemento 4.1.3.0		2.000
4.1.4.0 — Material Permanente		
02.00 — Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e Peças para museus	300	
03.00 — Ferramentas e utensílios de oficina		
04.00 — Material artístico, insígnias etc.		
05.00 — Utensílios de copa, cozinha etc. ..		
08.00 — Material em geral	600	
11.00 — Outros materiais de uso duradouro	100	1.000
Total do Elemento 4.1.4.0		1.000
<i>Recapitulação:</i>		
3.0.0.0 — Despesas Correntes		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal	145.000	
3.1.2.0 — Material de Sonsumo	1.200	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	10.000	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	360	156.560
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
3.2.3.0 — Inativos	70.000	
3.2.5.0 — Salário-família	4.000	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	1.000	75.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de obras		
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	2.000	
4.1.4.0 — Material Permanente	1.000	3.000
Total Geral		234.560

Rio de Janeiro, GB, 29 de dezembro de 1967. — General-de-Exército *Olympio Mourão Filho*, Ministro-Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete da Presidência

Retificações

Nas publicações dos *Diários Oficiais* de 22 e 23-1-68, às fls. 733 e 776, respectivamente 3ª e 4ª colunas:

Onde se lê:

... Maria Agneta Sabóia Jorge de Souza — dia 8-1-67 ...

... de 28-12-67 a 38-4-68, à Datilógrafa, símbolo TC-9, Nely Alves Rodrigues — (Proc. nº 32.768).

Leia-se:

... Maria Agneta Sabóia Jorge de Souza — dia 8-12-67 ...

... de 28-12-67 a 28-4-68, à Datilógrafa, símbolo TC9, Nely Alves Rodrigues — (Proc. nº 327-38).

Na publicação do *Diário Oficial*, de 23-1-68, às fls. 777, 1ª coluna:

Onde se lê:

Portaria de 19-1-68...

Leia-se:

Portaria nº 10, de 19-1-68...

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Conselho Nacional de Telecomunicações

Térmo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a Rádio Emissora Veranense Limitada, para estabelecer, na Cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de radiodifusão sonora, de onda média.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e sessenta e oito, neste Conselho Nacional de Telecomunicações — CONTEL — presentes o Senhor Pedro Leon Bastide Schneider, Coronel, como Representante do Governo Federal, face à atribuição que lhe confere o artigo trinta e oito, alínea nove, do Regulamento-Geral do Código

Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto número cinquenta e dois mil e vinte e seis, de vinte de maio, de mil novecentos e sessenta e três e o Senhor Léo Pedro Dalla Valle, brasileiro, solteiro, maior, religioso, residente na Rua Haddock Lóbo nº 266, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na qualidade de Representante da Rádio Emissora Veranense, Limitada, conforme instrumento de procuração que apresentou. Processo quarenta e sete, do ano de mil novecentos e sessenta e três, do Protocolo deste Conselho, declarou o Senhor Presidente que, de conformidade com o Decreto número sessenta e um mil setecentos e noventa e dois, de vinte e nove de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, publicado no *Diário Oficial* da União, de primeiro de dezembro do mesmo ano, fica concedida, nos termos do art. 106, do Regulamento dos Serviços de Radio-

difusão, à Rádio Emissora Veranense, Limitada, permissionária dos serviços de radiodifusão, em onda média, na frequência de 1.400 KHz, na Cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, autorização para aumentar a potência de seus transmissores de 250 watts, para 1 KW, de acordo com as cláusulas a seguir enumeradas. Cláusula primeira — Fica assegurado à Rádio Emissora Veranense Ltda., o direito de estabelecer, sem exclusividade, na Cidade de Veranópolis, Estado do Rio Grande do Sul, uma estação de onda média, destinada a executar o serviço de radiodifusão sonora, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. Cláusula segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, e entrará em vigor a partir da publicação no *Diário Oficial* da União do contrato registrado pelo Ministério das Comunicações. Cláusula terceira — A concessionária é obrigada a: a) ter sua diretoria e quadro social constituídos exclusivamente dos brasileiros a que se refere o item I do art. 140 da Constituição do Brasil, bem como cumprir o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto-lei número 236, de 28 de fevereiro de 1967; b) admitir, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, somente brasileiros natos, permitido, porém, com autorização expressa do CONTEL, o contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, não superior a 6 (seis) meses exclusivamente referente à fase de instalação e início de funcionamento de equipamentos, máquinas e aparelhamentos técnicos, na forma dos arts. 7º e 8º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; c) manter, efetivamente, na totalidade dos seus serviços 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; d) não transferir, direta ou indiretamente a concessão, sem prévia autorização do Governo; e) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, nos prazos previstos nas leis, regulamentos e instruções vigentes e futuras que regem a matéria, tão logo seja notificado pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões ato contínuo ao recebimento da intimação, sem que, por isso, assista à concessionária o direito a qualquer indenização; f) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; g) pagar taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento; h) manter em dia os registros de programação, de acordo com o estipulado no Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como integrar, gratuitamente, as Redes de Radiodifusão, sob a direção da Agência Nacional do Gabinete Civil da Presidência da República, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente, para a divulgação de assuntos de relevante interesse nacional; j) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela Chefia de Polícia local ou autoridade congênera, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados por acontecimentos imprevisíveis; l) submeter, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Ministério das Comunicações, à aprovação do mesmo Ministério, o local escolhido para a montagem da estação, bem como as plantas, orçamentos e todas as demais especifica-

ções técnicas dos equipamentos; m) inaugurar o serviço definitivo no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexas aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão; o) não alterar, em qualquer tempo, seus estatutos ou contrato social, nem fazer transferência de ações ou cotas sem que tenha havido prévia autorização do Governo Federal; p) manter sua estação e imperfeito funcionamento com a eficiência necessária e de acordo com as normas técnicas e operacionais que estiverem em vigor, ou vierem a ser fixadas pelo Ministério das Comunicações; q) manter a sua escrita e contabilidade padronizadas de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações; r) não firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste, relativo à utilização das frequências consignadas e exploração do serviço, com outras empresas ou pessoas, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; s) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; t) cumprir todas as prescrições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes a programação. Cláusula quarta — A concessionária é obrigada, também, a reservar o seguinte tempo destinado, especificamente a: programas educacionais: duas horas diárias, de segunda a sábado e mais três horas semanais a critério da emissora; b) programas informativos: uma hora e quarenta e cinco minutos, além do estabelecido na letra b) do item III acima, de segunda a sábado. Cláusula quinta — Assegurar à União o direito sobre todo o acervo da sociedade para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela. Cláusula sexta — A frequência consignada à sociedade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente ou na que vier a disciplinar a execução do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa frequência o direito de posse da União. Cláusula sétima — Em qualquer tempo são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições. Cláusula oitava — A inobservância de qualquer das estipulações contidas no presente contrato sujeitará a concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do art. 58, do Código Brasileiro de Telecomunicações — Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, alterado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967. Cláusula nona — Findo o prazo a que se refere a Cláusula II, será declarada preterita a concessão, se a concessionária deixar do direito à renovação. E por estarem de acordo, mandou o Senhor Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, lavrar o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, assina com a parte e com as testemunhas abaixo e vai, também, assinado por mim Lucy de Mello, que o lavrei. — Pedro Leon Bastide Schneider, Coronel — Presidente do CONTEL. — Frei Léo Pedro Dalla Valle, Representante da emissora. — Alvaro Pedro Cardoso Avila, Tenente-Coronel — Diretor-Geral do DEN-TEL. — Lucy de Mello, Enc. do Setor de Atos da Divisão Jurídica do DENTEL. (Nº 2.717 — 22-1-68 — NCr\$ 81.000)

SOCIEDADE DESPORTIVA SOBRADINHENSE

IV — CONSELHO DELIBERATIVO

CERTIDÃO AUTÊNTICA

Certifico, em cumprimento a despacho do Sr. Presidente, exarado em requerimento da Diretoria, desta data, que, revendo o livro de Atas deste Órgão, encontrei registrada às suas fls. 65-66, uma do teor seguinte: **IV — Conselho Deliberativo da Sodeso — Reunião Solene — Ata — Aos sete (7) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), nesta Cidade Satélite de Sobradinho — DF., no salão do Prédio da sede. Campestre, realiza-se a Reunião Solene estatutária, do IV Conselho Deliberativo da Sociedade Desportiva Sobradinhense (SODESO) convocado especialmente para dar posse a V Diretoria da Entidade, eicita em Assembléia-Geral Ordinária de 17.12.1967. Precisamente às 15,25 horas o Senhor Presidente convocou a Secretaria Geral do Clube, o Plenário do Conselho, com a finalidade de dar posse ao Conselheiro Alvimar Alves de Resende, precedendo à cerimônia da Reunião Solene, quando estavam presentes Aulo de Freitas Araujo, Sebastião Antônio Siqueira, Antônio Enoch da Cruz, Esio Buarque da Silva Gusmão, Raimundo Nonato de Oliveira, Raimundo Farias Sobrinho, João Elias de Macedo, José Gomes Farias, Wilson Alves Vieira, Antônio Rodrigues de Lacerda, José Rodrigues da Silva e Zulmira José Machado. Logo a seguir o Órgão se dirigiu ao recinto destinado as sessões, local onde se encontravam as autoridades convidadas e associações. Presidente, Senhor Aulo de Freitas Araujo, assumiu o comando os trabalhos, convidando nominalmente, a tomarem lugar no recinto especial, todas as autoridades presentes e representantes de classes, bem como um representante de cada categoria social existente na Entidade. Assumindo procedendo o Senhor Presidente se dirigiu a todos, e, em breves palavras, fez ver o significado daquela reunião, convidando a seguir o Presidente do Conselho Fiscal recém-eleito e o atual Presidente da Diretoria o Senhor Mário Brasil, a tomarem assentos especiais junto a Mesa Diretora. Foi composta de três membros uma Comissão Especial de Conselheiros com a especialidade de convidar a Diretoria empossada a dar entrada no plenário, escutando-a até o recinto especial, ouvindo-se, uma calorosa salva de palmas. Recebendo os empossandos o Senhor Presidente os deferiu o compromisso regimental de bem dirigir a Entidade, proferindo o nome de cada um, quando, após o juramento solene, e assinaturas do respectivo termo de compromisso e posse, declarou empossada a nova Administração da SODESO, para o biênio de 1968-1969, composta de: Francisco José Marques Helney — Presidente, Manuel Mosquera Costa — Vice-Presidente, Lucy Sesano — 1º Secretário, Marcos Osório Inácio da Silva — 2º Secretário, Sebastião Gomes da Silva — 1º Tesoureiro, Walter de Almeida Pinto — 2º Tesoureiro, e Amando Gomes da Silva, 2º Suplente (ficando o Secretário Geral e 1º Suplente a tomarem posse no próprio Órgão), ocasião em que o Senhor Presidente declarou instalada a III Legislatura da Entidade, autorizando o atual detentor da faixa de Presidente do Clube, Senhor Mário Brasil, a transferi-la ao seu legítimo sucessor, o que mediante o que fez mediante breve discurso. Recebida a palavra o Presidente empossando — Francisco José Marques Helney — proferiu, bonita alocução, dando características de algumas metas de sua administração, sendo saudado por personalidades presente. Dada a palavra franca, alguns oradores dela fizeram uso, todos enaltecendo as qua-**

SOCIEDADES

lidades dos empossandos, tecendo considerações também acerca dos dirigentes que deixam a Administração. A seguir o Senhor Presidente do Conselho, agradecendo a presença de todos, fez ciente da existência de um livro de ouro onde teria a honra de ver registrada a presença de cada um — o que foi feito — passando para os anais da reunião solene 154 (cento e cinquenta e quatro) autógrafos, encerrando-se os trabalhos. Para constar, eu, Antônio Enoch da Cruz, Secretário do Conselho Deliberativo, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme será assinada por todos. — Sobradinho, DF., sete (7) de janeiro de 1968 — Aulo de Freitas Araujo, Presidente — Antônio Enoch da Cruz, Secretário — João Elias de Macedo — Antônio Costa de Souza — Alvimar Alves de Resende — José Rodrigues da Silva — José Rodrigues Costa — Antônio F. de Moraes Cavalcante — Raimundo Farias Sobrinho — Esio Buarque da Silva Gusmão — Raimundo Nonato de Oliveira — Sebastião Antônio Siqueira e Nadir Pereira da Silva. — Era o que se continha no referido documento, do qual fielmente me reporto. — Sobradinho, 14 de janeiro de 1968. — Aulo de Freitas Araujo, Presidente — Antônio Enoch da Cruz, Secretário. (Nº 335-B — 25.1.1968 — NCr\$ 47,00)

INDUSCRED S. A. — CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma de legislação em vigor, que o Excelentíssimo Senhor Diretor do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A, sessenta e sete barra um mil oitocentos e trinta e dois e publicado no Diário Oficial da União de dez de outubro do mesmo ano, Aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Induscred Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de um milhão de cruzeiros novos para cinco milhões de cruzeiros novos, efetuado da seguinte maneira: quinhentos mil cruzeiros novos, pelo aproveitamento do patrimônio líquido da Ancora Sociedade Anônima — Crédito Financiamento e Investimentos; um milhão de cruzeiros novos, por incorporação de reservas e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos, pela majoração do valor nominal unitário das ações de um cruzeiro novo para dois cruzeiros novos, a reforma do estatuto, inclusive a transformação em banco de investimento, sob a denominação de Banco Induscred de Investimentos Sociedade Anônima, como deliberado nas assembleias gerais extraordinárias de vinte e vinte e cinco de abril de mil novecentos e sessenta e sete, da Induscred Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos e de iguais datas, da Ancora Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos, publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em dezoito de maio e primeiro de junho de mil novecentos e sessenta e sete, e no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara de doze de junho e quatro de dezembro do mesmo ano, respectivamente. E, por ser verdade eu Sérgio Darcy da Silva Alves, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Luiz Fernando de Andrade

Murgel, aos oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Luiz Fernando de Andrade Murgel.

(Nº 336 — 25-1-68 — NCr\$ 20,00)

BANCO TOZAN S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCr\$ 0,80, estaduais e protocolada sob nº 7.762, que "Banco Tozan S. A.", com sede nesta Capital, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição, devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 97.851, por despacho da Junta Comercial em sessão de 5 de julho de 1965. Posteriormente, a referida sociedade arquivou sob nº 364.389 em sessão de 23 de outubro de 1967, a folha do Diário Oficial da União, edição de 31 de julho de 1967, que publicou a certidão expedida pelo Banco Central do Brasil, aos 28 de junho de 1967, aprovando, o registro, no passivo não exigível do Banco da importância de NCr\$ 46.483,72 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e três cruzeiros novos e setenta e dois centavos), resultante da reavaliação efetuada no ativo imobilizado e a reforma dos estatutos sociais, conforme deliberação na assembleia-geral extraordinária de 20 de abril de 1967; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 4 de dezembro de 1967. Eu, Geny Salla, escriturária-assistente de administração, a escrevi conferi e assino: Geny Salla. E eu, Dinorah Prado Storelli, chefe substituta da seção de certidões, a subscrevo Dinorah Prado Storelli. Visto — Perceval Leite Brito, Secretário-Geral. (Nº 337 — 25-1-68 — NCr\$ 13,00)

CIA. BRASILEIRA DE INVESTIMENTOS — CBI. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A sessenta e sete barra três mil oitocentos e cinquenta e três e publicado no Diário Oficial da União de oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, Aprovou, nos termos do parecer, a reforma do estatuto da Companhia Brasileira de Investimentos — CBI — Crédito, Financiamento e Investimentos, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e sete na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de vinte de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, publicada no "Diário Oficial" do Estado da Guanabara, em cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito. E, por ser verdade, eu Sérgio Darcy da Silva Alves, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Carlos Noronha Gomes da Silva, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 2.710 — 22-1-68 — NCr\$ 12,00)

SAFRA S. A. — CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, exarado no processo número A sessenta e sete barra três mil novecentos e noventa e três e publicado no Diário Oficial da União de nove de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, Aprovou, nos termos do parecer, o aumento de capital da Safra Sociedade Anônima — Crédito Imobiliário, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, de quinhentos mil cruzeiros novos para um milhão de cruzeiros novos, em espécie, e a reforma do estatuto, como deliberado na assembleia-geral extraordinária de quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, publicada no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em verdade, eu Cláudio José Paes de Oliveira, funcionário deste Banco Central, lavrei a presente Certidão que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Senhor Carlos Noronha Gomes da Silva, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Carlos Noronha Gomes da Silva.

(Nº 2.782 — 23-1-68 — NCr\$ 14,00)

BANCO ALMEIDA MAGALHAES — SOCIEDADE ANONIMA

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Almeida Magalhães S. A., arquivou nesta Junta sob o nº 8.645 por despacho de 2 de janeiro de 1968, cópia autêntica da ata de sua assembleia-geral extraordinária, realizada em 10-8-1967, que aprovou a alteração dos arts. 20 e 22 dos Estatutos Sociais, elegeu a Diretoria e fixou-lhes os honorários arquivando folha do Diário Oficial da União de 16-11-67, que publicou a certidão do Banco Central, aprobatório das deliberações da assembleia acima citada do que dou fé. Junta Comercial do Estado da Guanabara, em 2 de janeiro de 1968. Eu, Dirce Barbosa de Almeida, escrevi, conferi e assino Dirce Barbosa de Almeida. Eu, Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado da Guanabara, subscrevo e assino: Antônio Carlos Souza e Silva.

Processo nº 44.844-67.

Paga a taxa de arquivamento NCr\$ 10,00.

(Nº 2.823 — 23-1-67 — NCr\$ 10,00)

BANCO DO INTERCAMBIO NACIONAL S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico que o Sr. Inspetor-Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de 27-12-67, exarado no processo nº 1.083-67 e publicado no Diário Oficial da União de 8-1-68, Aprovou o registro, no passivo não exigível do Banco do Intercambio Nacional S. A., com sede no Rio de Janeiro (RJ), da importância de .. NCr\$ 16.262,42, para futura incorporação ao capital, conforme deliberado pelas assembleias-gerais ordinárias de 31-3-66 e 31-3-67. E, por ser verdade eu Sylvia Monteiro de Barros Formiga, funcionária do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., em exercício neste Banco, lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. Roberto Coutinho de Gouveia, em 18-1-68.

(Nº 2.830 — 23-1-68 — NCr\$ 10,00)

BANCO DO TRIÂNGULO MINEIRO S.A.

(MATRIZ E AGÊNCIAS)

Conselho de Administração: Eduardo de Magalhães Pinto. — Marcos de Magalhães Pinto. — Antônio de Fátima Rocha Diniz. — Fernando de Magalhães Pinto. — Francisco Farias. — José Luiz de Magalhães Pinto.

EXTRATO DO BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

Ativo			Passivo		
	NCr\$	NCr\$		NCr\$	NCr\$
Disponível			Não Exigível		
Caixa	553.330,19		Capital	800.000,00	
Banco do Brasil S.A.	1.660.578,96		Aumento de Capital	—	
Banco Central	—	8.143.206,54	Fundo de Reserva Legal	45.647,15	
			Fundo de Indenizações Trabalhistas	466,90	
Realizável			Outras Reservas e Fundos	641.264,56	1.207.376,00
Depositado no Banco Central			Exigível		
Recolh. Especial — FUNAGRI	30.130,00		Depósitos		
em dinheiro	1.754.591,00		à vista	10.265.631,21	
em títulos	374.972,22		a prazo	241.285,44	
Cheques a compensar	—		Soma dos Depósitos	10.526.866,65	
Títulos Descontados	8.696.274,44		Outras Exigibilidades		
Empréstimos em C/Corrente	129.087,13		Títulos Redescotados	358.253,21	
Capital a Realizar	—		Outras Contas	8.010.323,61	16.895.442,47
Imóveis	204,98		Conta de Resultados Pendentes		136.494,39
Reavaliações de Imóveis	13.998,19		Conta de Compensação		8.046.021,26
Outras Aplicações	6.421.071,45	17.420.399,39	TOTAL		23.345.336,72
Imobilizado					
Edifícios de Uso	40.274,72				
Reavaliações de Edifícios de Uso	491.147,13				
Instalações	71.558,78				
Outras Imobilizações	147.503,14	750.483,74			
Conta de Resultados Pendentes		14.693,79			
Conta de Compensação		8.046.021,26			
TOTAL		28.345.336,72			

Dr. João Guido, Diretor Presidente. — Olair Zenir Leite, Diretor Superintendente. — Waller Carneiro de Carvalho e Euclides Prata dos Santos, Diretores. — Edson Boncompagni, Contador Geral — CRC-MG — 11.492 — Téc. Contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" REFERENTE 2º SEMESTRE DE 1967

Débito		Crédito	
	NCr\$	NCr\$	NCr\$
Despesas Gerais			
Gastos durante o semestre com honorários da Diretoria Ordenados, Gratificações, Contribuições para Previdência Social, Aluguéis, Material de Escritório, etc.		792.202,87	
Juros Pagos			
Pagos neste semestre	46.723,08		
Impostos			
Idem	107.795,29		
Comissões			
Pagas ou creditadas neste semestre	30.502,17		
Correção Monetária de Operações Passivas			
Saldo desta conta	7.930,17		
Perdas e Danos			
Saldo desta conta	452,07		
Créditos em Liquidação			
Amortizados neste semestre	46.607,74		
Amortização do Ativo			
Fundo de amortização de Móveis e Utensílios	6.269,13		
Fundo de amortização de Instalações	3.577,03		
Fundo de amortização de Edifícios de Uso do Banco	9.684,46	19.531,52	
Reservas e Fundos Especiais			
Fundo de Reserva Legal	12.500,00		
Fundo de Previsão	185.000,00	197.500,00	
Porcentagem da Diretoria			
Participação estatutária dos Diretores e Conselheiros ..		17.363,85	
Dividendos			
83º dividendo à razão de 12 a.a.		34.800,00	
Saldo que se transfere para o semestre seguinte		1.098,73	
		1.302.507,49	
			1.302.507,49

Dr. João Guido, Diretor Presidente. — Olair Zenir Leite, Diretor Superintendente. — Waller Carneiro de Carvalho e Euclides Prata dos Santos, Diretores. — Edson Boncompagni, Contador — Reg. nº 11.492 — CRC — MG.

BANCO SAFRA DE DESENVOLVIMENTO S. A.

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, Certifico, na forma da legislação em vigor, que o Senhor Gerente do Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil, por despacho de cinco de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, exarado no processo número A sessenta e sete barra três mil e oitenta e publicado no Diário Oficial da União de quinze do mesmo mês e ano, Aprovou, nos termos do parecer, a reforma do estatuto do Banco Safra de Desenvolvimento Sociedade Anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como deliberado nas assembleias-gerais extraordinárias de vinte e dois de agosto e dezoove de outubro de mil novecentos e sessenta e sete, publicadas no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, em dezessis de setembro e nove de novembro do mesmo ano. E, por ser verdade, eu, *Claudio José Paes de Oliveira*, funcionário deste Banco Central lavrei a presente Certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Processos, Silva, aos dezoove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. *Carlos Noronha Gomes da Silva*.

(Nº 2.734 — 23-1-68 — NCR\$ 14,00)

BANCO BOAVISTA DE SÃO PAULO S. A.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCR\$ 5,00 estaduais e protocolada sob nº 76-68, que a firma Banco Boavista de São Paulo S. A., com sede nesta Capital tem seus Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados nesta Repartição sob nº 221.318, por despacho da Junta Comercial em sessão de 14 de março de 1963; Posteriormente a referida firma arquivou sob número 367.774, em sessão de 21 de dezembro de 1967, a fôlha do Diário Oficial da União de 3 de julho de 1967, que publicou a Certidão, expedida pelo Banco Centro do Brasil, que aprovou o registro no passível não exigível do referido Banco, da importância de treze mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros novos, e sessenta centavos, resultante da reavaliação efetuada no ativo imobilizado nos termos da Lei nº 4.357 de 16 de julho de 1964, conforme ata de assembleia-geral ordinária de 31 de março de 1967, — do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10 de janeiro de 1968. Eu Anna Cardoso de Souza, escriturário assistente de administração, escrevi, conferi e assino: *Anna Cardoso de Souza*. E eu, *Santa de Souza Queiroz*, chefe da Seção de Certidões, a subscrevo: *Santa de Souza Queiroz*. Visto, *Perceval Leite Britto*, Secretário-Geral; *Jimile Tranjan Malheiros*, Secretário-Geral Substituto.

(Nº 2.838 — 23-1-68 — NCR\$ 15,00)

CIA. RENASCENÇA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral, desta Junta, exarado em petição selada com NCR\$ 0,80 Estaduais e protocolada sob o nº 8.404, que a sociedade "Cia. Renascença de Seguros" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o nº 365.308 em sessão de 8 de novembro de 1967, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 21 de novembro de 1966, pela qual se deu a proposta e efetivação do aumento de capital de Cr\$ 27.000.000 para Cr\$ 57.000.000 alteração dos artigos 6º e 25º dos estatutos sociais e suprimidos os artigos 27º, 28º e 29º, do que dou fé.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 28 de dezembro de 1967. Eu *Kimie Hanai*, Hanai, escriturária-assistente de administração, a dactilografuei, conferi e assino, *Kimie Hanai*. E eu, *Dinorah Prado Storelli*, chefe substituta, da seção de Certidões, a subscrevo, *Dinorah Prado Storelli*. Visto, *Perceval Leite Britto*, Secretário Geral. — *Jimile Tranjan Malheiros*, Secretário Geral Substituto.

(Nº 2869 — 23-1-68 — NCR\$ 12,00)

PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário-Geral desta Junta, exarado em petição selada com NCR\$ 0,80 estaduais e protocolada, sob nº 8.401-67, que, "Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais", com sede à Rua, São Bento nº 500 — 6º andar, nesta Capital, tem seus estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição devidamente arquivados nesta Repartição, sob nº 26.112, por despacho da Junta Comercial em sessão de 21 de dezembro de 1945. Em nossa ficha consta como último arquivamento da referida sociedade, sob nº 364.370 em sessão de 23 de outubro de 1967, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 4 de maio de 1967, pela qual elevou o capital social para NCR\$... 270.000,00 e alteração do art. 5º, do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 1967. Eu, *Kimie Hanai*, Escriturária Assistente de Administração, a escrevi, conferi e assino. — *Kimie Hanai*. E eu, *Dinorah Prado Storelli*, chefe substituta da Seção de certidões, a subscrevo. — *Dinorah Prado Storelli*. Visto, *Perceval Leite Britto*, Secretário-Geral. — *Jimile Tranjan Malheiros*, Secretário-Geral Substituto.

(Nº 2.871 — 23-1-68 — NCR\$ 132,20)

BANCO MERCANTIL DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

CERTIDÃO

Para fins de arquivamento no Registro do Comércio, certifico que o Sr. Inspetor-Geral do Banco Central do Brasil, por despacho de 22-9-67, exarado no processo nº 823-67 e publicado no Diário Oficial da União, de 4-10-67, aprovou o aumento de capital, de NCR\$ 892.500,00 para NCR\$ 1.543.600,00, e a reforma dos estatutos sociais do Banco Mercantil do Brasil S/A, com sede no Rio de Janeiro (RJ), na conformidade do deliberado pelas assembleias gerais extraordinárias, de 27-6 e 12-9-67. E por ser verdade, eu *Sandra Maria Souza Ximenes*, funcionária deste Banco, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Chefe da Divisão de Organização e Autorizações, Sr. *Roberto Coutinho de Gouveia*, em 21-11-67. — *Roberto Coutinho de Gouveia*.

(Nº 2.879 — 23-1-68 — NCR\$ 10,00)

CLUB CARNAVALESCO MISTO "AS PÁS DOURADA DE BRASÍLIA" EXTRATO DOS ESTATUTOS

Denominação: Club Carnavalesco Misto "As Pás Dourada de Brasília".
Fins: O Clube Carnavalesco Misto "As Pás Dourada de Brasília", é uma sociedade civil fundada em 23 de janeiro de 1968, e tem por fim promover reuniões e diversões de caráter social, cultural, artística, cívico, folclórico do frevo e desfiles carnavalescos.
Sede: O Club Carnavalesco "As Pás Dourada de Brasília", tem sua sede na cidade de Brasília, Distrito Federal.
Duração: O Clube Carnavalesco "As Pás Dourada de Brasília" tem

sua duração por tempo indeterminado.

Administração: O Clube Carnavalesco Misto "As Pás Dourada de Brasília" é administrado por um Conselho Deliberativo, composto por 5 membros efetivos e 3 suplentes, por um Conselho Fiscal composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes por um Presidente e um Vice-Presidente todos eleitos pela Assembleia-Geral com mandato de 2 anos e por uma Diretoria composta de 2 secretários, 2 tesoureiros, 1 Diretor Social 2 Diretores Artísticos e 1 Procurador, sendo todos de livre escolha e nomeação do Presidente Executivo.

Da Responsabilidade dos Sócios: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Sociedade contraí.

Da Reforma Estatutária: Estes estatutos só poderão ser reformados por deliberação de uma Assembleia Geral a que compareça no mínimo um terço dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais.

Da Extinção da Sociedade: O Clube Carnavalesco Misto "As Pás Dourada de Brasília", só poderá ser dissolvido por uma Assembleia Geral especificamente convocada para este fim e que compareçam no mínimo 2/3 dos Associados em pleno gozo dos direitos sociais.

Dos Bens da Sociedade: Em caso de dissolução da Sociedade, os bens terão o destino que uma Assembleia Geral especialmente convocada para este fim decidir.

Brasília 25 de janeiro de 1968. — *Gerardo Machado da Silva Campos*, Presidente.

(Nº 344 — 25-1-68 — NCR\$ 21,00)

SOCIEDADE RECREATIVA UNIDOS DE SOBRADINHO

Ata da Assembleia Geral da S.N.E.C.R. de Sobradinho para aprovação da modificação do seu nome, reforma dos seus Estatutos e eleição de sua Diretoria Executiva.

Aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967) às vinte e uma horas (21,00h), na Quadra três (3) — Conjunto B Lote (50) cinquenta em Sobradinho — Distrito Federal, reuniram-se em Assembleia Geral os sócios fundadores e os sócios contribuintes subscritos na presente Ata, visando estruturar a Sociedade nos mesmos objetivos e de acordo com as exigências legais.

CAPÍTULO I

Denominação — Finalidade — Sede Estatuto

Art. 1º A Assembleia Geral depois de vários debates, houve por bem apro-

AERONAUTA

REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO

■ DIVULGAÇÃO Nº 975

Preço: NCR\$ 0,20

A VENDA Na Guarujara Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal Em Brasília Na Sede do D. I. N.

var por unanimidade o novo nome da Sociedade que passará a denominar-se: Sociedade Recreativa Unidos de Sobradinho.

Art. 2º Terá a Sociedade Recreativa Unidos de Sobradinho, a finalidade de promover festas dançantes e recreativas, incentivar o esporte amador e de manter uma Escola de Samba.

Art. 3º § 1º Fica assim criada a Escola de Samba não prevista no Estatuto anterior.

§ 2º A manutenção e aquisição de instrumentos musicais para a Escola fica por conta da Sociedade.

§ 3º A escola de Samba através de seu responsável, fica comprometida a zelar e cuidar dos instrumentos cedidos pela Sociedade, respondendo perante a Diretoria da Sociedade, em caso de extravio e danos que os instrumentos venha a sofrer por negligência e falta de cuidado dos elementos integrados na Escola de Samba.

§ 4º Os ensaios pré-carnavalescos da Escola dependerão sempre de prévia e expressa autorização do Presidente da Sociedade.

§ 5º Os instrumentos citados no § 2º, são considerados patrimônio da Sociedade Recreativa Unidos de Sobradinho.

Art. 4º A Sede da Sociedade Recreativa Unidos de Sobradinho, funcionará provisoriamente no endereço acima citado nesta Ata, ou seja: Quadra (3) — Conjunto B — Lote (50) cinquenta, na cidade satélite de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 5º A Sociedade Recreativa Unidos de Sobradinho, será regida pelo Estatuto em vigor, fazendo constar no mesmo apenas a modificação do nome anteriormente registrado de Sociedade Nordeste Esporte Clube Recreativa de Sobradinho (S.E.E.R.S.) para Sociedade Recreativa Unidos de Sobradinho (S.R.U.S.), e a criação da Escola de Samba

CAPÍTULO II

Administração Conselho Fiscal — Socio

Art. 6º Todos os bens que a Sociedade tenha ou venha possuir a qualquer título pertencerão e servirão exclusivamente à mesma.

Art. 7º A Sociedade não terá caráter lucrativo, sendo as quantias apuradas com festas e recebimento de mensalidade dos sócios contribuintes, aplicadas na compra de instrumentos musicais e fantasias para a Escola de Samba e na aquisição de discos para Tardes Dançantes manutenção, conservação e melhoria da Sede da Sociedade e dos instrumentos adquiridos para a Escola, que porventura, futuramente, venham por questões de uso apresentar defeito.

Depois de aprovada a matéria em pauta foi encerrada a presente Assembleia cuja ata vai por mim, pelo presidente e os demais presentes assinada.

Brasília-DF., 17 de agosto de 1967. — *Marta Natividade Cardoso da Silva*, Presidente. — *José Vagner Fonseca Nunes*, Secretário.

(Nº 391 — 29-1-68 — NCR\$ 28,00)

RESIDENCIA — COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO

CERTIDÃO

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial Seção I — Parte I, 4ª Coluna, do dia 12 de dezembro p. passado, página 12.489 — Na 6ª linha — onde se lê: "... a reforma com sede na cidade de ...".
"Leia-se: "... a reforma do estatuto da Residência — Companhia de Crédito Imobiliário".

REGISTRO DE FIRMA
INDIVIDUAL

Declaração

Firma ou razão comercial:

Elizabeth Czerwinka Branzin.

Endereço: Edifício Antonio Venâncio da Silva SCS, sala nº 104 — Brasília — DF.

Telefone: Não tem.

Denúncia de Filiais:

Localidade: Não tem.

Nome civil por extenso: Elizabeth Czerwinka Branzin.

Nacionalidade: brasileira.

Profissão: comerciante.

Estado civil: casada.

Naturalidade: Curitiba — Paraná.

Residência: SQ. 206 — Bl. 9 — Apartamento 401 — Fone: 3.22.03 — Brasília.

Identidade: DFSP — Brasília — DF — 1.ª via — RG 158338.

Assinatura da razão comercial por quem de direito: Elizabeth Czerwinka Branzin.

Capital: NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Forma de integralização: em moeda corrente nacional.

Prazo: ato de assinatura da presente declaração.

Gênero de Comércio: agência de empregos.

Data do início da operação: 1.º de setembro de 1967.

Brasília, 24 de janeiro de 1968. — Elizabeth Czerwinka Branzin.

(N.º 324-B — 24.1.68 — NCr\$ 17,00)

ANÚNCIOS

PRODUTORA S.A. — ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Ficam os Senhores Acionistas da Produtora S. A. — Administração e Corretagem de Seguros convidados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de fevereiro p. futuro, às 20 horas, na SQ 305, bloco G, apt. 401, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- renúncia de Diretores;
- apreciação da conveniência da transferência da Matriz da Sociedade para São Paulo, Capital;
- assuntos gerais.

Brasília, 23 de janeiro de 1968. — Otto de Sá Kammssetzer — Diretor-Presidente.

(Dias: 29 e 30-1-68)

(N.º 288-B — 22.1.68 — NCr\$ 27,00)

DECLARAÇÃO

A Firma "Planalto de Automóveis Sociedade Anônima", declara para os devidos fins, que foi extraviado o seu Livro de Registro de Inventário nº 2 e ao mesmo tempo que solicita a quem o encontrar, entregar em sua sedena Avenida W-3, quadra 14, lotes 1, 2, 3 e 4-A.

Brasília, 23 de janeiro de 1968. — Lindberg Aziz Cury.

Dias: 26 — 29 e 30-1-68

(N.º 343 — 25.1.68 — NCr\$ 15,00)

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 1968

Para todos os estabelecimentos de ensino de quaisquer níveis, inclusive Campinho Nacional de Educandários Gratuitos (CNEG), FGV, SENAI e SENAC.

Cumprindo o que estabelece o Artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, essa Federação (FITEE) participa aos Senhores Diretores de estabelecimentos de Ensino Primário, Secundário, Artes, Comercial, Técnico, Profissional, Superior, Cursos de Corte e Costura, Dactilografia, Vestibulares, Rádio, Eletrônica e Televisão, etc., de todo o Brasil, bem como as entidades em epígrafe (CENEG, FGV, SENAI e SENAC), que já foram expedidas as Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical, relativas aos Professores e Auxiliares de Administração Escolar de todas as categorias e níveis.

O referido Recolhimento é relativo ao exercício de 1968 e deverá ser descontado no mês de março, na forma estabelecida pelo Artigo 582 da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 4.589-64, devendo ser recolhido, preferencialmente, nas Agências do Banco do Brasil S. A., Caixas Econômicas e Coletorias Federais, até o dia 30 de abril, próximo vindouro, de conformidade com o Decreto número 36.818, de 25.1.55.

Outrossim, lembramos que os referidos descontos serão equivalentes a 1 (um) dia de trabalho do salário total, ou seja, parte fixa e mais as Co-

missões a quaisquer títulos que integrem a remuneração percebida pelos empregados no mês de março.

Lembramos também às supracitadas Instituições que ainda não recolheram as Contribuições Sindicais de 1965, 1966 e 1967 que estão incursas na Portaria Ministerial nº 99, de 2 de outubro de 1965 e na Portaria nº 117, de 13.11.56, combinadas com o Decreto 57.146, de 1.11.65 (atualizam as multas previstas na Legislação do Trabalho, conforme o disposto no Artigo 9º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964).

Além da Correção Monetária prevista no Decreto nº 57.146-65, ao pagamento efetuado fora de prazo será acrescida Multa de 10% (dez por cento) segundo a Lei 4.589-64 combinada com o Artigo 600 da Consolidação das Leis do Trabalho e mais a aplicação das penalidades previstas no Artigo 608 da Consolidação das Leis do Trabalho, e nas referidas Leis.

Aos senhores diretores de estabelecimentos de ensino que não receberam até 5.3.68 as respectivas Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical solicitamos dirigirem-se à FITEE — Guanabara, no horário de 9 às 17 horas, diariamente, exceto aos sábados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1968. — João Nilo Pinto, Secretário de Finanças — Jorge Ferreira dos Santos, Presidente.

Dias: 29, 30 e 31.1.68.

(N.º 360 — 26.1.68 — NCr\$ 66,00)

DECLARAÇÃO

Aluizio Neves, declara que foi extraviada a primeira via do seu diploma de técnico em Contabilidade, ficando em consequência a mesma invalidada, em face desta declaração.

Curitiba, 17 de janeiro de 1968. — Aluizio Neves.

Dias: 26, 29 e 30 de janeiro de 1968. (N.º 2.851 — 23-1-68 — NCr\$ 12,00)

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

INSTRUÇÕES DE SERVIÇO

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Regimento aprovado pelo Decreto "N", nº 465, de 10 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 7 — Exonerar, a pedido, o servidor Waldeck de Sousa Falcão, Desenhista, nível 12, mat. nº 6.699-DFP, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Produção Industrial, da

Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 8 — Exonerar, por ter sido designado para outra função, o servidor João Lucio Correia de Sousa, Auxiliar de Engenheiro, mat. nº 1.395-PDF nível 11, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação em Comissão, símbolo FC-8 de Chefe do Setor de Administração, do 2º Distrito Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nº 9 — Designar, o servidor João Lucio Correia de Sousa, Auxiliar de Engenheiro, mat. nº 1.395-PDF nível 11, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de

Produção Industrial, da Divisão de Equipamento Mecânico e Produção Industrial, do Departamento de Es-

tradas de Rodagem do Distrito Federal. — Cláudio Roberto Diniz Starling, Diretor-Geral do DER-DF.

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital

EDITAL Nº 001-68

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Ordem de Serviço "E" nº 031-67 de 27 de dezembro de 1967 do Senhor Chefe do Departamento de Administração, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 222 do

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente Edital, Teodósio Batista Lima, matrícula nº 02.709, Guarda nível 10-B para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, no Diário Oficial da União, Distrito Federal, e "Correio Braziliense" comparecer à Sala 22, 2º andar do Edifício-Sede da Novacap, Setor Bancário Norte, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia. Brasília DF, 24 de janeiro de 1968. — Wander Trindade Gonçalves, Secretário da CPA.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO: NCr\$ 0,16